

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2153/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1379/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor Maximiliano Mazewski Monteiro de Almeida, Matrícula Funcional nº 2017108652, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 2090/2018, a partir de 05 de setembro de 2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:198910AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2169/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1405/2018;

Resolve:

Alterar a convocação do servidor Marco Antônio Oliveira de Almeida, Matrícula Funcional nº 2017108635, Edital nº 015/2018, no período de 13/03/2018 a 31/12/2018, passando de 10 para 20 horas semanais, a contar de 18/09/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0ECC9041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.189/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 30.514/2018, a servidora Panmella Pereira Berti, Odontóloga - EP, matrícula nº 2012105889, Licença Maternidade, no período de 02 de setembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:C64B99E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.190/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 30.490/2018, a servidora Enilda Laureano, CC III - Coordenadora, matrícula nº 2017108208, Licença Nojo, no período de 29 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018, nos termos do art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Susani Luzia Oliveira

Código Identificador:DBB9A6F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.191/2018**

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 30.469/2018, a servidora Gisiane Rodrigues de Rodrigues, Professora CAT, matrículas nº 2009104363 e nº 2014107377, Licença Nojo, no período de 13 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Susani Luzia Oliveira

Código Identificador:59F97A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.200/2018**

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 27.263/2018, ao servidor Alex Rodrigo Santos Rocha, Secretário de Escola, matrícula nº 2013107186, Licença Nojo, no período de 15 de agosto de 2018 a 16 de agosto de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Susani Luzia Oliveira

Código Identificador:44C6F696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA / SETEMBRO DE 2018**

Informamos que foi aberta a Dispensa de Licitação nº 020/2018, Objeto: a locação emergencial de 11 (onze) dosímetros, mais 01 (um) dosímetro padrão, para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Alvorada/RS de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Sagra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda. Valor Total: R\$ 1.152,00 (um mil e quinhentos reais)

Alvorada, 26 de Setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thainá Francisca de Mello Reck

Código Identificador:55F6D1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Agente de Integração, a fim de operacionalizar o Programa de Estágios da Prefeitura Municipal de Alvorada, mediante a concessão de Bolsas de Estágios a estudantes regularmente matriculados nas Redes Pública e Privada, em Instituições de Ensino Superior, Médio e Técnico.

1) Considera-se a Taxa Média de Administração estimada em edital, a respeito do objeto licitado, de 10,37% (dez, vírgula trinta e sete por cento). Assim, a taxa anteriormente citada, foi a utilizada, a fim da Administração Municipal calcular os Preços Mensais e Anuais totais estimados constantes em edital, referentes à Taxa de Administração, em relação à cada Nível Educacional buscado junto a estagiários (Superior, Técnico e Médio). Tal Taxa Média de Administração estimada, foi aplicada aos valores acerca das Bolsas de Estágio a serem concedidas.

2) Como o Tipo de Julgamento referente à licitação, se dará pela “Menor Taxa de Administração”, necessariamente, deverá constar nas Propostas Financeiras, a Taxa de Administração inicial proposta pelas empresas, mantendo-se inalteradas, todas as outras informações já exigidas em edital, a constarem nas mesmas. Os Preços Mensais e Anuais Totais, dizem respeito à Taxa de Administração, aplicada sobre os valores a respeito das Bolsas de Estágios a serem concedidas, multiplicadas sobre as quantidades de vagas estimadas referentes à cada Nível Educacional de Estagiários (levando-se em conta, as Cargas Horárias Semanais) multiplicadas sobre o período de 12 (doze) meses.

3) Referente ao subitem 10.1.20 constante em edital e subitens 5.3 e 7.3, constantes no Termo de Referência – Anexo I, em suas respectivas cláusulas “Qualificação Técnica” e “Das Obrigações da Contratada”, informa-se que a futura empresa contratada, deverá comprovar o atendimento quanto a possuir Posto de Atendimento no Município de Alvorada/RS, podendo esta comprovação, ocorrer através da apresentação de:

- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento;
- Contrato de Locação de Imóvel Comercial;
- Sendo o proprietário, cópia da Matrícula do Imóvel, ou documento equivalente.

Sendo isso o que tinha a informar.

Alvorada/RS, 24 de setembro de 2018.

AMANDA VANESSA LAMB FINGER

Pregoeira

Publicado por:

Amanda Vanessa Lamb Finger

Código Identificador:C5514347**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SMED) no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para os interessados no credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, como livreiros, distribuidoras, editoras e comerciantes de gêneros alimentícios, interessados em participar da 16ª Feira do Livro de Alvorada, a ser realizada nos dias 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2018, no horário das 9 horas às 21 horas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas, como livreiros, distribuidoras, editoras, comerciantes de gêneros alimentícios interessados em participar da 16ª FEIRA DO LIVRO DE ALVORADA, no Município de Alvorada /RS, de acordo com os termos deste Edital, de acordo com o cronograma do ANEXO I.

1.2. Serão concedidos 11 (onze) espaços sendo: 10 (dez) espaços para a comercialização de livros e 01(um) para comercialização de gêneros alimentícios denominado "Praça de Alimentação" na 16ª Feira do Livro de Alvorada que ocorrerá de 08 a 11 de novembro de 2018. As bancas ficarão na Praça João Goulart, Parada 48- Av. Presidente Getúlio Vargas.

1.2.1. Cada banca de livro deverá ocupar medida de 2m x 3m.

1.2.2. A Praça de Alimentação deverá ocupar a medida de 200m².

1.2.3. A Praça de Alimentação deverá conter 06 (seis) bancas, sendo 05 (cinco) bancas medindo 2m x 3m e 01 (uma) banca para a cafeteria, medindo 3m x 3m.

1.4. O regulamento da 16ª Feira do livro de Alvorada consta no ANEXO II.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo, livreiros, distribuidores ou editoras.

2.2. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias.

2.3. Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

a) possua, em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção responsável pelo processo de seleção deste Edital, ou qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada.

b) apresente, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior.

2.4. É vedada a multiplicidade, por meio da alternância de participantes entre os respectivos integrantes.

2.4.1. Constatada a incidência do dispositivo anterior (item 2.4), a SMED anulará as participações posteriores.

2.4.2. Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. A entrega do envelope com a documentação necessária para inscrição, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, Alvorada/RS, de 15 a 16 de outubro de 2018, no horário das 09h às 11h30min e das 13h e 30min às 16h. Após a data indicada, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos para credenciamento.

3.2. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site www.alvorada.rs.gov.br.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos e habilitação, envelopados, serão recebidos pela Comissão Organizadora. O envelope deverá estar fechado, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição: " DOCUMENTOS FEIRA DO LIVRO 2018", sendo de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos necessários para a participação do evento, dentro do prazo de validade,

4.2. Documentos de habilitação para os LIVREIROS:

4.2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme o ANEXO III;

4.2.2. FORMULÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS BANCAS, conforme ANEXO IV;

4.2.3. TERMO DE ADESÃO AO PROJETO VALE-LIVRO, conforme o ANEXO V;

4.2.4. RELAÇÃO DE TÍTULOS QUE PODERÃO SER TROCADOS PELO VALE LIVRO, conforme ANEXO VI;

4.2.5. FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRACHÁ, conforme ANEXO VII;

4.2.6. Certidão Negativa de FGTS (CRF);

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

4.2.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Pref. Alvorada);

4.2.8. Certidão de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº 12440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (<http://tst.jus.br/certidao>);

4.2.9. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais – Receita Federal/PGFN (conjunta - RF, PGFN e INSS de CNPJ);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

4.2.10. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx>

4.2.11. Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau falência. http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/

4.2.12. Currículo da Empresa participante (portfólio);

4.2.13. Cópia do RG e CPF do responsável legal pela empresa;

4.2.14. CNPJ – Emissão do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

4.2.15. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de empresa individual, Cópia do Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

4.2.16. Caso seja associado à Câmara Rio-grandense do Livro, apresentar documento que comprove;

4.3. Documentos de habilitação necessários para os comerciantes de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

4.3.1. Certidão Negativa de FGTS (CRF);

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

4.3.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Pref. Alvorada);

4.3.3. Certidão de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº 12440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>

4.3.4. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais – Receita Federal/PGFN (conjunta - RF, PGFN e INSS de CNPJ);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

4.3.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx>

4.3.6. Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau falência. http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/

4.3.7. Cópia do RG e CPF do responsável legal pela empresa;

4.3.8. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de empresa individual, Cópia do Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

4.3.9. Cópia do Alvará de saúde;

4.3.10. Cópia do Alvará de Funcionamento;

4.3.11. Formulário de inscrição, referente ao ANEXO VIII;

4.3.12. Formulário para solicitação de crachá, referente ao ANEXO IX;

4.4. Os formulários, preferencialmente, deverão ser digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem preenchidos a mão, desde que com letra de forma, legível e sem rasuras.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1. A seleção dos livreiros será feita de acordo com os 10 (dez) primeiros que entregarem a documentação válida e completa dentro do prazo estabelecido anteriormente neste edital.

5.1.2. A seleção dos comerciantes de gêneros alimentícios será feita de acordo com os 06 (seis) primeiros que entregarem a documentação válida e completa dentro do prazo estabelecido anteriormente neste edital.

5.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto nos itens 4.2 e 4.3, deste Edital.

5.3. A divulgação dos resultados parciais será feita na Secretaria Municipal de Educação às 09h do dia 18 de outubro de 2018, ficando disponível no mesmo local, ou pelo telefone 30448645.

5.4. O candidato não selecionado terá o prazo de até o dia 24 horas após a divulgação dos resultados para recorrer.

5.5. A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 19 de outubro às 13 horas no saguão da SMED ou pelo telefone 30448645.

5.6. Os candidatos selecionados deverão comparecer à sede da SMED às 14h do dia 24 de outubro de 2018 para assinarem o Termo de Compromisso e receber as credenciais para poderem participar do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE ESPAÇO

6.1. Os livreiros selecionados neste Edital deverão fornecer como contrapartida o valor correspondente R\$ 500,00 em livros destinados à Educação Infantil a serem entregues na abertura oficial da Feira do Livro, à Comissão Organizadora em 08/11/2018, às 19h. A escolha dos livros será realizada durante o primeiro dia de evento por um representante da Secretaria de Educação.

6.1.2. Os comerciantes de gêneros alimentícios selecionados neste Edital deverão fornecer como contrapartida o pagamento de uma taxa em valores de R\$ 500,00 para Secretaria da Fazenda. O não pagamento da taxa implica na desclassificação.

6.2. Cada banca de livro deverá ocupar a medida de 2mx3m, com 2 (duas) caixas de saldos nas laterais e 1(um) expositor. As bancas serão de responsabilidade dos livreiros.

6.2.1. Cada banca da Praça de Alimentação deverá condicionar de acordo com o exigido pela Vigilância Sanitária os itens a serem comercializados, estando os mesmos em perfeitas condições de higiene e consumo.

6.3. A localização de cada livreiro, em suas respectivas bancas, na 16ª Feira do Livro de Alvorada será determinada por sorteio único, no dia 24 de outubro às 14h na sede da SMED, no mesmo dia que assinarem o Termo de Compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMED

7.1. Fornecer toda e qualquer informação sobre o evento e proceder as inscrições para todos os participantes.

7.2. Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Feira;

7.3. Providenciar o ponto de energia para a iluminação das bancas;

7.4. Providenciar o policiamento e segurança do espaço da Feira durante o evento;

7.5. Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;

7.6. Prestar contas, após a realização do evento, de seus atos, passando ao Gabinete do Prefeito, o relatório de avaliação e arquivo de registros da feira;

7.7. Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam, respeitados;

7.8. Manter plantões de atendimento aos inscritos, no recinto do evento, durante seu horário de funcionamento;

8. CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1. Da Contrapartida

8.1.1. Repassar à Comissão Organizadora os livros mencionados no item 6.1.

8.1.2. Os comerciantes de gêneros alimentícios selecionados neste Edital deverão fornecer como contrapartida o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 500,00 para Secretaria da Fazenda. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato de assinatura do Termo de

Compromisso, em data já prevista neste Edital (24/10). O não pagamento da taxa implica na desclassificação.

8.2. Respeitar locais, dias e horários estabelecidos para carga e descarga;

8.3. Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Comissão Organizadora;

8.4. O expositor selecionado deverá afixar placa de identificação na testeira central de sua banca, ficando vetada a utilização de faixas e cartazes para esta finalidade;

8.5. Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação;

8.6. Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de suas bancas;

8.7. Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;

8.8. Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora;

8.9. Prestar informações diárias sobre as vendas à Comissão Organizadora para fins de divulgação, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores. A ficha deverá ser entregue na primeira hora da manhã do dia seguinte, devidamente preenchida, datada, podendo ser acrescentada outras informações que o expositor considere pertinentes;

8.10. Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;

8.11. Deverão oferecer descontos de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor de capa;

8.12. O expositor deve estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;

8.13. Todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas da Feira do Livro deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora;

8.14. Os permissionários serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da Feira.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Se a data e/ou local da 16ª Feira do Livro de Alvorada for alterada, será definida pela SMED nova data para realização do Evento, sem ônus ao Município.

9.3. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Alvorada eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

9.4. Os participantes selecionados autorizam o Município de Alvorada a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet em outros materiais de divulgação da 16ª Feira do Livro de Alvorada, sem ônus para o Município.

9.5. Os participantes selecionados que descumprirem de forma imotivada suas obrigações serão impedidos de inscreverem-se nas próximas Feiras de Livros, organizadas pela Prefeitura Municipal de Alvorada pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

9.6. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (51)30448653 ou 30448645, com as servidoras Maria Enaura Moreira Tavares, Ana Cristina da Rosa Pires, Luciana Vitória Lettieri e Adriana Rodrigues Soares na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, Alvorada/RS, de segunda-feira a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

9.7. Os casos omissos, relativos ao Edital, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Alvorada eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

10.2. São partes integrantes do presente Edital os anexos:

ANEXO I - Cronograma

ANEXO II - Regulamento da Feira

ANEXO III - Formulário de Inscrição para livreiros

ANEXO IV - Formulário para divulgação das Bancas
 ANEXO V - Termo de Adesão ao Projeto Vale Livro
 ANEXO VI - Relação de títulos que poderão ser trocados pelo Vale Livro
 ANEXO VII - Formulário para solicitação de crachá para os livreiros
 ANEXO VIII - Formulário de inscrição para empresas de gêneros alimentícios
 ANEXO IX - Formulário para solicitação de crachá para as empresas de gêneros alimentícios

ANEXO I – 16ª Feira do Livro
 CRONOGRAMA

DATAS ATIVIDADES

26/09 a 10/10 Publicação do Edital e seus Anexos
 15/10 e 16/10 no horário das 9h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 16h Inscrições e entrega de envelope com os documentos
 17/10 Análise dos documentos apresentados a ser realizada pela comissão verificadora
 18/10 às 9 Horas Divulgação dos resultados parciais
 18/10 e até às 9 Horas do dia 19/10 Recurso
 19/10 às 13 Horas Divulgação do resultado final
 24/10 às 14 Horas Apresentação dos selecionados para assinatura do termo de compromisso
 Sorteio das bancas
 Retirada das credenciais

ANEXO II - 16ª Feira do Livro
 REGULAMENTO

Este Regulamento, que complementa o regulamento da Feira do Livro de Alvorada, tem por objetivo fornecer aos expositores dados essenciais sobre a estrutura, programação e funcionamento do evento. Tendo em vista a relevância das informações aqui contidas, recomendamos que tomem conhecimento das mesmas tanto o titular da empresa, como o pessoal que está envolvido com o atendimento de sua banca. Recordamos, ainda, a importância de este manual ser mantido, permanentemente, na banca, para fins de consulta.

1. REALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alvorada
 CNPJ: 88.000.906/0001-57,

Av Presidente Getúlio Vargas, 2266 – Centro – Parada 48
 CEP 94810-001
 Fone: 30448500
 Secretaria Municipal de Educação
 Av. Wenceslau Fontoura, 211
 Bairro: Nova Americana
 Contato: 30448653/ 30448645

2. LOCAL

Praça João Goulart
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 5850
 Parada 48
 Alvorada
 A partir de 08/11/18 à 11/11/18

3. COMISSÃO ORGANIZADORA

Ana Cristina da Rosa Pires
 Cláudia Dalpiás
 Enaura Tavares
 Luciana Lettieri

Apoiadores:

Elomar Weischung Feijó
 Aline Araújo
 Andréia Rita Cimarosti

4. CRONOGRAMA GERAL DA FEIRA

DATA HORÁRIO AÇÃO

05/11/18 8h Início da montagem da estrutura
 06/11/18 8h Montagem das bancas
 07/11/18 8h Início da inspeção das bancas pela Comissão Organizadora
 08/11/18 8h Abertura das bancas

08/11/18 9h Solenidade de Abertura
 08/11/18 19h Abertura Oficial da Feira do Livro
 11/11/18 20h30min Encerramento da Feira
 12/11/18 8h Início da desmontagem das bancas
 12/11/18 8h Início da desmontagem de alguns espaços

5. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Período: 08 de novembro a 11 de novembro de 2018 das 9h às 20h30min

Obs.: dia 10 de novembro o horário de abertura será às 10h.

Abertura ao público: Área Geral – 08 de novembro de 2018 às 9h.

Abertura Oficial: 08 de novembro de 2018 – às 19h, no Palco Central.

Encerramento da Feira do Livro: 11 de novembro de 2018, às 20h30min

A Comissão Organizadora da Feira poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

6. BANCAS

As bancas deverão obedecer às dimensões determinadas pela Comissão Organizadora da Feira. Qualquer projeto arquitetônico diferente do padrão proposto deverá ser apresentado à comissão Organizadora para aprovação. Todas as bancas deverão constar extintores de incêndio, com validade vigente.

A montagem, sob responsabilidade do expositor, deverá ocorrer no exato local indicado pela Comissão Organizadora. A partir do dia 06 de novembro a Equipe de Estrutura e a Comissão Organizadora realizarão as inspeções para liberação das bancas. O expositor deverá solicitar, junto à Comissão Organizadora da Feira, a inspeção da banca somente quando a montagem, incluindo a parte elétrica, estiver concluída e antes da entrada dos livros. Após a inspeção, será realizada a ligação de energia elétrica e o expositor receberá autorização para colocação de livros na sua banca.

A montagem das bancas, ou adequações solicitadas na inspeção deverão estar totalmente concluídas até 23h do dia 07 de novembro. O atraso na conclusão da montagem acarretará pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em livros, os quais os títulos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.

Os corredores, fundos, telhados e laterais das bancas deverão estar totalmente desobstruídos, não podendo ser utilizados para depósitos de materiais, entulhos, embalagens, ferramentas e outros produtos.

Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular, ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, o qual arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA

A comissão de disciplina é responsável pela vistoria e liberação das bancas e das áreas de circulação no período 08 a 11 de novembro de 2018.

Se a montagem estiver de acordo com as normas estabelecidas pelo Regulamento do evento, o expositor receberá autorização para a colocação de livros.

Caso a montagem da banca não esteja de acordo com as normas estabelecidas e devidamente aprovada pela Comissão Organizadora, será estipulado um prazo para sua adequação, em cópia entregue ao responsável pela banca. Transcorrido este prazo, se o problema não tiver sido solucionado, não será autorizada a abertura da banca.

Serão analisados os seguintes aspectos:

Adequação às medidas e aos modelos de bancas e de caixas de saldos aprovados pela Comissão Organizadora;

Montagem correta e segura;

Manutenção e organização da banca e das caixas de saldo compatíveis com a magnitude do evento e localização das caixas de acordo com as normas do Regulamento e deste Manual e eventuais avisos da Comissão Organizadora;

Um único letreiro, de boa qualidade, com razão social a empresa, com o nome-fantasia na testeira;

Instalações elétricas corretas e seguras (interior das bancas) e espera para receber a ligação à rede central de energia elétrica. Deve ser identificado o fio neutro;

É indispensável o cuidado para que não sejam afetados pela montagem das bancas, a pavimentação outros equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos a sua manutenção;

A Comissão Organizadora da Feira é responsável, ainda, pela vistoria das barracas e das áreas de circulação durante todo o período de funcionamento do evento, quando serão observados os seguintes aspectos:

Quantidade e localização das caixas de saldo;
Existência de expositores externos não autorizados;
Colocação de banners, faixas, adesivos ou outros elementos de programação visual na parte externa da banca;
Depósito de caixas de papelão ou outros entulhos das bancas no fundo, laterais ou telhado;
Adequação do acervo ofertado à área em que se encontra o expositor
Respeito aos horários de abertura e encerramento;
Obediência ao regulamento;
Na constatação de algumas irregularidades, será lavrado “Termo de Ocorrência” que estipulará prazo para sua adequação, cuja cópia será entregue ao responsável pela banca. Antes da abertura da Feira será apresentado aos expositores, um representante para que faça a interlocução com a Comissão Organizadora, na tarefa de manter a harmonia entre os participantes do setor.

8. COLOCAÇÃO DE LIVROS

A colocação de livros nas bancas poderá ser feita a partir da liberação da banca pela Comissão Organizadora. As bancas deverão estar totalmente prontas, com produtos e materiais expostos e as embalagens e outros resíduos até às 9h do dia 8 de novembro, na área de circulação da Feira, ficando o expositor sujeito a multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em livros, os quais os títulos serão escolhidos pela Comissão Organizadora, por atraso, após ser lavrado o respectivo “Termo de Ocorrência.” Nenhum tipo de material deverá ser enviado a Feira antes do responsável pela banca. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer material destinado aos expositores. Oportunamente serão indicados os locais para carga e descarga de materiais para reposição de livros. Toda a reposição de livros deverá ser inspecionada pelo representante indicado pela Comissão Organizadora. É de responsabilidade do expositor preencher diariamente as planilhas de vendas, entregando no final do dia ao representante indicado pela Comissão Organizadora, elaboração de um relatório no final do evento, baseado no funcionamento do evento e organização do setor dos livros.

9. DESMONTAGEM

A retirada dos materiais do expositor, na Praça, inclusive bancas, deverá ser feita impreterivelmente no 12 de novembro, no horário das 8h às 9h, sem atraso, ou após o encerramento da feira no domingo as 20h30min.

10. CREDENCIAMENTO

Todos os funcionários que estiverem trabalhando nas bancas da Feira do Livro deverão portar crachás, fornecidos pela Comissão Organizadora, os quais deverão ser solicitados através do formulário de Solicitação de Crachás no ato da inscrição. Crachás adicionais deverão ser solicitados através do mesmo formulário, durante o horário de funcionamento da Feira, no espaço da SMED, com o representante indicado pela Comissão Organizadora.

11. FUNCIONAMENTO DAS BANCAS NO DOMINGO

A fim de evitar contratemplos com a fiscalização da Comissão Organizadora, o expositor deverá obedecer o regulamento e cumprir os horários de abertura e encerramento do evento que será das 10h às 20h30min.

12. SESSÃO DE AUTÓGRAFOS

As inscrições para a sessão de autógrafos na 16ª Feira do Livro de Alvorada deverão ser solicitadas entre 17 a 24 de outubro de 2018. Mediante formulário a ser preenchido na sede da Secretaria Municipal de Educação (SMED), cito a rua Wenceslau Fontoura, nº 211. Serão considerados apenas as inscrições realizadas na sede da SMED. Excluindo-se o caso das Editoras convidadas representadas por seus escritores.

A produção textual de alunos, sob a forma de livros, estará sujeita a apresentação de proposta à Comissão da Feira e se dará no espaço denominado para esta ação.

Deve ser entregue à Comissão Organizadora um release do livro para conhecimento da obra.

13. LIMPEZA

A limpeza diária das áreas comuns de circulação é de responsabilidade de funcionários indicados. A limpeza de cada banca é responsabilidade do respectivo expositor. Todo o lixo recolhido da banca deverá ser removido.

14. SEGURANÇA

A Comissão Organizadora contratará empresa para vigilância da Feira fora do horário de visitação e durante. No período em que a Feira estiver aberta, a responsabilidade será exclusivamente do expositor, embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, a Comissão Organizadora fica isenta de responsabilidade no caso de furto, roubo ou prejuízo de qualquer espécie causados por terceiros ou intempéries.

15. INTERNET E TELEFONIA

Cada expositor deverá solicitar os serviços diretamente as empresas prestadoras dos mesmos.

16. PARTICIPAÇÃO DOS LIVREIROS

A Comissão Organizadora determina como contrapartida para participação dos livreiros na Feira do Livro, o valor de R\$ 500,00 em livros destinados a Educação Infantil, os quais serão entregues às Escolas Municipais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Organizadora poderá, excepcionalmente alterar a localização da banca, com prévio consentimento do expositor, efetuar alteração na planta do evento, respeitando as bancas já alocadas, adiar sua inauguração, modificar o período de funcionamento ou interromper sua realização quando julgar que existem motivos relevantes para tal.

Não é permitida a distribuição, no recinto do evento, de brindes, folhetos promocionais, ou outros produtos, bem como a inserção de logomarcas ou promoção de qualquer espécie sem autorização da Comissão Organizadora. A circulação de mascotes ou outras promoções deverão ser solicitadas previamente para a Comissão Organizadora. Não será permitida a troca de localização de bancas entre os expositores sem a prévia autorização da Comissão Organizadora.

O expositor deverá manter sua banca em perfeitas condições de funcionamento desde a inauguração até o encerramento do evento. A banca deverá permanecer aberta durante todo o horário de funcionamento do evento, com a presença do titular ou de um funcionário permanente e identificado. O expositor que não cumprir este regulamento terá a penalidade de entregar 5 livros, escolhidos pela Comissão Organizadora, mediante valor de R\$ 30 a R\$40 reais. A Comissão Organizadora poderá emitir circulares e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este manual.

Casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO III – 16ª Feira do Livro

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Livreiros

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da Empresa/ razão social _____
Responsável pela banca: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão expedidor: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Fone/fax: _____ Celular: _____
E-mail: _____

2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Já participou da Feira do Livro de Alvorada () sim () não

Quando? (citar respectivas datas)

Há quanto tempo participa de Feiras de Livros? Cite as principais (anexar documentação comprobatória)

Destaque as editoras que serão comercializadas na sua banca

3 – TIPOS DE LIVROS A SEREM VENDIDOS

- () Literatura infantil () Técnicos () Religiosos
 () Literatura juvenil () Livros usados () Outros
 () Literatura para adultos

Assinatura do responsável

ANEXO IV – 16º Feira do Livro INFORMATIVO PARA DIVULGAÇÃO DAS BANCAS

Nome da Banca: _____
 Responsável: _____
 Celular: _____
 Editoras com as quais trabalhará: _____

Assinatura do responsável

ANEXO V – 16º Feira do Livro TERMO DE ADESÃO AO VALE LIVRO

Eu, _____, documento de identidade de número _____, representante legal da _____ concordo em participar do projeto Vale Livro, instituído pela Lei Municipal nº2816/2014, desenvolvido durante a 16º Feira do Livro de Alvorada, que proporcionará a troca de vales, no valor de R\$75,64 cada, sendo que deverão ser observados os seguintes critérios:

Não será permitida a troca de Vales por qualquer outra mercadoria que não seja livro;

Não será permitido dar troco em dinheiro;

O valor total de cada Vale Livro deverá ser gasto numa mesma banca;

A troca do Vale Livro deverá ser realizada pessoalmente durante a 16º Feira do Livro, sendo esse pessoal e intransferível;

Somente receberão os valores referentes aos Vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia;

O pagamento dos valores referentes ao Vale Livro está condicionado à liberação de recursos.

Sempre, no dia seguinte, será entregue à Comissão Organizadora, uma relação com os títulos e quantidades trocados pelo Vale Livro, por cada expositor. Cabe ao livreiro solicitar a planilha.

A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria de Educação.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI - 16º Feira do Livro RELAÇÃO DE TÍTULOS QUE PODERÃO SER TROCADOS PELO VALE LIVRO

Livreiro/Editora /Distribuidora: _____
 Título _____
 Autor _____

Sinopse: _____
 Preço de venda ao mercado R\$ _____
 Preço de venda na Feira: R\$ _____

Comissão Organizadora:

De acordo:
 () sim () não

ANEXO VII – 16ª Feira do Livro

Formulário para solicitação de crachás (livreiros)

Nome do expositor: _____
 Nº da banca: _____ Área: _____ Nº de crachás: _____

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

Responsável pelas informações: _____
 Endereço: _____ Celular: _____
 Assinatura: _____

ANEXO VIII – 16ª Feira do Livro

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 Comerciantes de gêneros alimentícios

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da Empresa/ razão social _____
 Responsável pela banca: _____
 PIS/PASEP: _____ CIC: _____
 RG: _____ Órgão expedidor: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____
 Fone/fax: _____ Celular: _____
 E-mail: _____

2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Já participou da Feira do Livro de Alvorada () sim () não
 Quando? (citar respectivas datas)

Há quanto tempo participa de Feiras de Livros? Cite as principais (anexar documentação comprobatória).

Destaque os alimentos que serão comercializados na sua banca:

3 – POSSUI:

- () Microondas
 () Freezer vertical
 () Freezer horizontal
 () Balcão Refrigerado () Mesas e cadeiras em bom estado

Assinatura do responsável

ANEXO IX – 16ª Feira do Livro Formulário para solicitação de crachás

Área: Praça de Alimentação
 Nome da Empresa/ razão social: _____
 Nº da banca: _____ Nº de crachás: _____

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

Responsável pelas informações: _____
 Endereço: _____ Celular: _____
 Assinatura: _____

Publicado por:
 Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BBE4CBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 2186/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2186/2018

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 42.246/17, que determina a absolvição do servidor. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos ao departamento de pessoal para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
 Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:A581B248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2184/2018**

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 24187/2018;

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o que estabelece a Alínea “a”, Inciso II, Artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 1.749, de 11 de dezembro de 2006, **PENSÃO POR MORTE** a beneficiária: Maria Betânia Rangel Ribeiro (companheira), dependente de Antônio Rogério dos Santos Pereira, servidor inativo, com o valor de total de provento de: 2.168,28. Portanto a pensão fica da seguinte forma: para o companheira 100%, ou seja, R\$ 2.168,28, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar dos quinze dias do mês de abril ano de dois mil e dezoito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Vilma Couto da Cunha

Código Identificador:591C8258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2185/2018**

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n.º 30321/2018;

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o que estabelece a Alínea “a”, Inciso II, Artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 1.749, de 11 de dezembro de 2006, **PENSÃO POR MORTE** a beneficiária: Teresinha Argenta Davila Gerke (cônjuge), dependente de Luiz Henrique Gerke, Técnico tributário, com o valor de total de remuneração incorporada de: 4.449,80. Portanto a pensão fica da seguinte forma: para o cônjuge 100%, ou seja, R\$ 4.449,80, a ser custeada pelo FUNSEMA, a contar dos cinco dias do mês de setembro ano de dois mil e dezoito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Vilma Couto da Cunha

Código Identificador:D6645885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº
034/2018**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis de protetores solares de pele e lábios para uso dos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, de Segurança e Mobilidade Urbana, de Planejamento Urbano e Habitação, de Governo e Gabinete, de Meio Ambiente, do Trabalho Assistência Social e Cidadania, da Fazenda, de Serviços Urbanos e de Obras e Viação, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

COMPEI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELE ME – CNPJ 11.768.299/0001-45				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Protetor Solar FPS 30. Marca: ALG SUN MULTI	Un	2.382	R\$ 7,8000
02	Protetor Labial FPS 30. Marca: SUNLESS	Un	876	R\$ 8,4000

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 19 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 19 de setembro de 2018.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Édison Araujo Pires

Código Identificador:CFE5661A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 24/09/2018:

Autuado: **CENTRO CLÍNICO GAÚCHO**

Data da Autuação: 07/06/18

CNPJ: 0.773.639/0007-03

Processo: 19.340/18

Município: Alvorada/RS

Tipificação da Infração: Artigo 10, e Parágrafo Único c/c Item XIX do artigo 23 da RDC/ANVISA 63/2011, Artigo 14 da RDC/ANVISA 63/2011 c/c Artigo I da Lei 6.839/1980, Art. 17 c/c 36 e 53 da RDC/ANVISA 63/2011, Art. 35 e 42 da RDC/ANVISA 63/2011, Art. 51 da RDC/ANVISA 63/2011, Item IX do Art. 23 da RDC/ANVISA 63/2011. Tipificadas no Art. 10º inc. II da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Leve

NEUSA DONATO

Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neusa Regina Donato

Código Identificador:FAFEC1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Pelo presente, fica notificado **YURI BORGES DE MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº **645451050-68**, de que na data de 31/07/2018 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº 094/18, Processo Nº 29.398/2018 em face da(s) seguinte(s) Irregularidade(s) constatada(s) no local ao(s) 31 dia(s) do mês de Julho do ano de 2018, às 15h 23 min. e tendo havido infração, respectivamente, ao(s) dispositivo(s) legal(is) citados:

Itens 4.1 e 4.2 da Portaria SES/RS 482/05 **em face da constatação da seguinte irregularidade:** Ausência de Alvará de Saúde (expirou em 01/06/14) - o estabelecimento não protocolou documentação atualizada conforme relação mínima exigida pela Vigilância Sanitária, para o exercício das atividades de tatuagem e piercing;

Itens 6.1.7 e 6.1.8 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05 **em face da constatação da seguinte irregularidade:** Presença de insumos vencidos, sendo: 14 frascos de tintas de uso específico para tatuagem marca Electric Inc 30 ml, 01 frasco de tintas de uso específico para tatuagem marca Electric Inc 240 ml com prazo de validade expirado e/ou e sem data de validade impressa/visível no rótulo, sendo todos não identificados com data de abertura do frasco e 05 unidades de agulhas para tatuagem com prazo de validade expirado (03/2013);

Item 5.3 d) e) e g) do Anexo da Portaria SES/RS 482/05 **em face da constatação da seguinte irregularidade:** Acúmulo de sujidades (poeira e teias de aranhas) na bancada e armário da área de processamento e esterilização de materiais; insuficiente iluminação na área de processamento de materiais; Ausência de comprovação da correta manipulação e destinação dos insumos perfurocortantes. Foi informado verbalmente que há entrega pessoal dos resíduos embalados nas caixas de perfurocortantes, porém sem comprovação documental;

Item 7.1 c/c itens 3 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05 **em face da constatação da seguinte irregularidade:** Ausência de normas e rotinas escritas sobre os procedimentos realizados no estabelecimento. Deverá complementar também o termo de consentimento conforme disposto na citada Portaria;

A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo **Art. 10º inc. III e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77**, que prevê (em) as seguintes penalidades, **Advertência e/ou Apreensão e/ou Inutilização e/ou interdição e/ou multa**, Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal n. 6437/77 terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária situada à Av. Pres. Getúlio Vargas, 1116 – Bairro Bela Vista – Alvorada.

NEUSA DONATO

Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neusa Regina Donato

Código Identificador:6E30FE65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Pelo presente, fica notificado **LEONARDO LUÇANA MACHADO** inscrito no CPF sob o nº 838.259.240-68, de que na data de 14/08/2018 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº

099/18, Processo Nº 29.397/2018 em face da(s) seguinte(s) Irregularidade(s) constatada(s) no local ao(s) 14 dia(s) do mês de Agosto do ano de 2018, às 14h 00 min e tendo havido infração, respectivamente, ao(s) dispositivo(s) legal(is) citados:

Itens 4.1 e 4.2 da Portaria SES/RS 482/05 **em face da constatação da seguinte irregularidade:** Ausência de Alvará de Saúde - o estabelecimento não apresentou durante a inspeção e não protocolou documentação atualizada conforme relação mínima exigida pela Vigilância Sanitária, para o exercício das atividades de tatuagem e piercing;

Itens 6.1.7 e 6.1.8 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05 **em face da constatação da seguinte irregularidade:** Presença de insumos vencidos, sendo: 09 frascos de tintas de uso específico para tatuagem marcas Electric Inc 30 ml, TM Star Brite Colors e 01 frasco de tintas de uso específico para tatuagem marca Viper Ink Inc 120 ml, 01 frasco de diluente para tinta de tatuagem marca Viper Ink preto 120 ml, com prazo de validade expirado e/ou e sem data de validade impressa/visível no rótulo, sendo todos não identificados com data de abertura do frasco e 20 unidades de agulhas para tatuagem com prazo de validade expirado (20/10/2013);

Item 5.3 d) e) e g) do Anexo da Portaria SES/RS 482/05 **em face da constatação da seguinte irregularidade:** Ausência de fluxo correto de manipulação e destinação dos resíduos de saúde resíduos contaminados dos procedimentos e insumos perfurocortantes – As agulhas são armazenadas em garrafas pet e mantidas no estabelecimento desde o início das atividades. Não há contratação de empresa especializada para o recolhimento periódico dos resíduos;

Item 7.1 c/c itens 3 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05 **em face da constatação da seguinte irregularidade:** Ausência de normas e rotinas escritas sobre os procedimentos realizados no estabelecimento. Deverá complementar também o termo de consentimento conforme disposto na citada Portaria.

A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo **Art. 10º inc. III e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77**, que prevê (em) as seguintes penalidades, **Advertência e/ou Apreensão e/ou Inutilização e/ou interdição e/ou multa**, Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal n. 6437/77 terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária situada à Av. Pres. Getúlio Vargas, 1116 – Bairro Bela Vista – Alvorada.

NEUSA DONATO

Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neusa Regina Donato

Código Identificador:6E86E7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 19/09/2018:

Autuado: Cerealista Oliveira LTDA - Filial

Data da Autuação: 12/06/2018

CNPJ: 90.180.621/0002-78

Processo: 19.652/2018

Município: Alvorada/RS

Tipificação da Infração: Art. 332, caput §1º e Art. 436 do Decreto Estadual 23.430/1974; Instrução Normativa nº83 de 21/11/93 MAPA; Item 4.1.16 da RDC 216/2004 c/c item 2.33 Portaria SES/RS 78/09; Item 4.1.15 e 4.2.6 da RDC 216/2004 c/c item 2.28 e 3.11 Portaria SES/RS 78/09; Item 4.8.15 da RDC 216/2004; Item 4.1.8 da RDC

216/2004. Tipificadas no Art. 10º inc. XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa leve em reincidência.

CLAIRTON ALVES
Coordenador de Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:72EB3258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13 de Setembro de 2018.

Autuado: Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN - US ALVORADA – Estação de Tratamento
Data da Autuação: 19/09/2017
CNPJ: 92.802.784/0144-92
Processo: 34659/2017
Município: Alvorada- RS

Tipificação da Infração: 1) Art. 13 Inciso II da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde (MS); 2) Art. 13 Inciso III Alínea a da Port. MS 2914/11, 3) Art. 13 Inciso III Alínea d da Port. MS 2914/11; 4) Art. 13 Inc. IV Alínea e da PORT. MS 2914/11 ; 5) Art. 13 Inc.V da PORT. MS 2914/11; 6) Art. 27 §6º c/c Anexo I da Port. 2914/11; 7) Art. 30 §2º c/c Art. 31 §3º da PORT. MS 2914/2011; 8) Arts. 34, 37 §1º e 39 da Port. MS 2914/11 ; 9) Art. 40 §1º c/c Anexo XI da PORT. MS 2914/11, tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa gravíssima com reincidência.

Autuado: P. A. M. Buchhorn- Me
Data da Autuação: 11/05/2018
CNPJ: 13.988.891/0001-88
Processo: 16614/2018
Município: Alvorada- RS

Tipificação da Infração: 1)- Art. 842 Caput do Decreto Estadual 23430/74, 2)- Item 4.6.3 da RDC 216/2004, 3)- Item 4.12.2 da RDC 216/2004, 4)- Item 4.1.4 da RDC 216/2004, 5)- Art. 435 Decreto Estadual 23430/74, 6)- Item 4.1.14 da RDC 216/2004, 7)- Item 4.2.4 da RDC 216/2004, 8)- Art.436 § 6º e §7º do Decreto Estadual 23430/1974, tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve

Autuado: Antônio de Carvalho
Data da Autuação: 03/01/2018
CNPJ: 90.744.681/0002-76
Processo: 484/2018
Município: Alvorada- RS

Tipificação da Infração:1)- Art. 332 caput §1º do Decreto 23430 de 1974, 2)-Art. 366 Decreto Estadual 23430/1974,3)-Art. 8º inc. I, II e III da Portaria SES 146/17, 4)Art. 843 do Decreto Estadual 23.430/1974, 5) Item 4.1.13 e 4.1.14 da Portaria 216/2004, 6) Art. 436 do Decreto Estadual 23430/1974; 7)Art. 347 inc. VII e Art. 375 do Decreto Estadual 23430/1974, 8) Art 424 caput do Decreto Estadual 23430/1974, tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave em Reincidência

Publique-se:

CLAIRTON ALVES
Coordenador de Vigilância Sanitária

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:1E40F5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2048 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 2048 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 86 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;

III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas;

§ 3º Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 1935 de 27 de junho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem

novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 86 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo Único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

§ 1º. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de outubro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

§ 2º. Quando não for encaminhada a proposta prevista no prazo do parágrafo anterior será utilizada como parâmetro a execução orçamentária do respectivo Poder até o mês de setembro de 2018.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação ou fará juntamente com o Poder Executivo.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas

com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 13 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

- I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;
- II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
- III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, poderá evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

- I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
- II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
- III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
- II – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
- III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros

apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

- I - metas trimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
- II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
- III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

- I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- V - diárias de viagem;
- VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
- VII – despesas com publicidade institucional;
- VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

- I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
- III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
- IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem

disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada poder.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura de créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incidir em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade sócio ambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1935 de 27 de junho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 25 DE SETEMBRO DE 2018

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elizete Beatriz Klein

Código Identificador:D97A373D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3739 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3739 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Normatiza os procedimentos e estabelece a tabela de vida útil, valor residual e taxa de depreciação bens patrimoniais da Administração Direta do Município.

VILMAR ZIMMERMANN, Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o artigo 50, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 2773/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os grupos ou classes de bens imóveis, veículos de tração mecânica e veículos em geral produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município a partir de 01/12/2018 serão depreciados acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação, previstos no Decreto 2773/2012, dispensando-se a prévia reavaliação.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto entende-se por depreciação a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Art.2º. Observado o disposto no § 1º do art. 3º, a depreciação, dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 3º. Os bens produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município em data anterior a estabelecida no art. 1º, serão primeiramente inventariados, reavaliados e posteriormente depreciados de acordo com as disposições deste decreto.

§ 1º. Os bens que, por ocasião do inventário, estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio através de tombamento, iniciando-se a depreciação a partir do seu registro no sistema de patrimônio deste Município.

§ 2º. A reavaliação de que trata o *caput* deste artigo deverá estimar a vida útil econômica dos bens e o valor residual, será feita por meio de laudo emitido por Comissão Especial designada, aplicando-se, quando cabível, os seguintes parâmetros:

I - valor de referência de mercado, ou de reposição;

II - estado físico do bem;

III - capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

IV - obsolescência tecnológica, em anos;

V - desgastes decorrentes de fatores operacionais ou não operacionais;

VI - limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 3º. Quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares, e desde que formalmente indicados e justificado pela Comissão, poderão ser utilizados outros parâmetros.

Art. 4º. Para os bens reavaliados nos termos deste decreto, a depreciação deve ser calculada e registrada sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil remanescente, indicada no correspondente relatório emitido pela Comissão referida no § 2º deste artigo.

Art. 5º. Os valores depreciados nos termos deste decreto, apurados mensalmente, deverão ser registrados pela contabilidade, em contas de variação patrimonial.

Art. 6º. A depreciação não cessa quando o bem for considerado obsoleto ou for retirado temporariamente de operação, devendo ser reconhecidas e contabilizadas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

Art. 7º. Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 2773/2012 que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais da administração pública direta do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elizete Beatriz Klein

Código Identificador:D40EF812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3740 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 3740 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.300,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID.ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2002 – Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.46.00- 8735- Auxílio Alimentação.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE REAP. DA

PROCURADORIA

ATIVIDADE: 2.111 – Manut. do Fundo Mun. de Reap. Da Procuradoria

3.1.90.11.00- 8837 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.....R\$ 300,00

Fonte de Recursos: 1146 – Fundo Mun. de Reap. Proc.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.13.00- 142 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 20 – MDE

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO
 UNIC. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO
 ATIVIDADE: 2.014 – Manut. do Parque Mun. de Exposições Alfredo Schmidt
 3.3.90.39.00 – 331 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00
 Fonte de Recursos: 01- Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE REAP. DA PROCURADORIA
 ATIVIDADE: 2.111 – Manut. do Fundo Mun. de Reap. Da Procuradoria
 3.3.90.30.00- 9110 – Material de Consumo.....R\$ 300,00
 Fonte de Recursos: 1146 – Fundo Mun. de Reap. Proc.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 PROJETO: 1.011 –Ampliação e Edificação da Garagem
 4.4.90.51.00- 9164- Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00
 Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
 ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
 3.1.90.11.00 – 141- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R\$ 1.000,00
 Fonte de Recursos: 20 – MDE

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. EC. E TURISMO
 UNIC. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO
 ATIVIDADE: 2.014 – Manut. do Parque Mun. de Exposições Alfredo Schmidt
 3.3.90.30.00 – 329 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00
 Fonte de Recursos: 01- Recursos Livres

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:64826C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1373/2018.

Processo Administrativo 1440/2018 com base no Art.24 inciso V e Art 26 inciso II e III da Lei 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA A ADEQUAÇÃO DE CERCADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALFREDO SCHMIDT

EMPRESA: AGROVEL AGROVETERINÁRIA LTDA

CNPJ: 01.282.012/0001-19

VALOR TOTAL: R\$2.695,50 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Augusto Pestana, 25 de setembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:43D240D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 DECISÃO DO PREFEITO**

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Especial nº 16/2018, tendo como objeto a apuração de responsabilidade da empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo conserto e garantia no carregador nº 05 de marca Komatsu de propriedade do Município de Augusto Pestana-RS.

O procedimento transcorreu regularmente, tendo o interessado sido intimado à fl. 27, tendo apresentado contra notificação (fls. 31 e 32) e notificação extrajudicial (fls. 106 à 109), momento no qual assumiu a responsabilidade pelas despesas referentes aos empenhos de nº 3214/2018 e 3213/2018.

Assim, diante de todos os elementos apurados no PAE 16/2018, acolho o relatório conclusivo da Comissão Processante (fls. 110/114) para DETERMINAR que sejam estornados os empenhos de nº 3214/2018 e 3213/2018, que atingem a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valendo esta decisão como meio suficiente para tanto.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 25 de setembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:801A2A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 DISPENSA POR LIMITE**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a DISPENSA POR LIMITE 1382/2018. Processo Administrativo 1449/2018 com base no Art.24 inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO CERCADO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALFREDO SCHMIDT

EMPRESA: CELESTINO FERREIRA AIRES 77180372072

CNPJ: 31.024.661/0001-80

VALOR TOTAL: R\$14.020,00 (Quatorze mil e vinte reais)

Augusto Pestana, 25 de setembro de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Aline Kunz Froner

Código Identificador:ECDE52D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

O Prefeito do Município de Barracão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VI, da Lei Orgânica, regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º a 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Barracão obedecerá as normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

§ 3º Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

- a) quantidades máximas e mínimas que poderão ser adquiridas no período;
- b) prazo de validade dos preços registrados;
- c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

§ 4º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 5º Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

§ 6º A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3º O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º O Departamento de Licitações e Contratos ou a Secretaria Municipal da Administração, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.

§ 1º O preço registrado pelo Departamento de Licitações e Contratos ou a Secretaria Municipal da Administração será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.

§ 2º Excetuam-se do disposto no §1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores.

Art. 5º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a

utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1º A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7º O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8º Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

Art. 9º. Caberá ao Departamento de Licitações e Contratos a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição ao

Departamento de Licitações e Contratos, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, ao Departamento de Licitações e Contratos, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. O Departamento de Licitação e Contratos fará publicar, semestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

a) o preço registrado;

b) o prazo de validade do registro;

Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 05 de Março de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9687ACAA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

Altera nomeação do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Mosquito Aedes Aegypti, Prevenção da Dengue, da Febre Chicungunya e do Zica Vírus.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 2º, do Decreto 121/2016, resolve:

Art. 1º Alterar nomeação dos membros para comporem Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Mosquito Aedes Aegypti, Prevenção da Dengue, da Febre Chicungunya e do Zica Vírus.

Órgãos Públicos e Entidades	Titular	Suplente
Secretaria Municipal da Saúde	Cristiane Mazutti	Carlos A. de Oliveira
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	Maria D. Paula da Rosa	Fabricia D. Caprini
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	Agnaldo Rogério Kellermann Landvoigt	Ademir Machado de Sá
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Jodemar Luiz Biscaro	Hermes Francisco dos Santos
Secretaria Municipal da Assistência Social	Reni A. de Andrades	Seliandra M. R. Godoy
Associação de Difusão Comunitária Barraconense	Leonardo Betiolo	Paulo Magnante
Associação dos Bombeiros Voluntários de Barracão	José Sidinei Baratieri Pompeo	Sônia Marli Clamer
Lions Clube	Yolanda Beatriz Coutinho	Goreti D. Fabiane
Hospital São Valentim	Neli Evangelista de Matos	Roselei de Lemos
Câmara de Dirigentes Lojistas	Nádia Corso Bergamo	Zélia Corso
Ascar/Emater	Maria Carmo de Figueiredo	Darlei Marini

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 64, de 06 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 25 de setembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:766714FC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

Aplica penalidade de suspensão a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, artigo nº 129, II e artigo nº. 133 em seu parágrafo único e ainda, considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 196, de 14 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aplicar penalidade de suspensão, por 10 (dez) dias a servidora Juliana Lira Guimarães, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, Padrão 05, Classe B, sendo a referida suspensão, convertida em multa, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço e a exercer suas atribuições.

Parágrafo único. A suspensão iniciará nesta data, de 25 de setembro de 2018 com término em 04 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 25 de setembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:781003EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 149 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE retorno da LICENÇA INTERESSE a Servidora Pública Municipal GIANNA DE LARA, Educador Infantil, Matrícula Funcional nº 1351 e exonera a pedido.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER retorno de Licença para Tratar de Interesse Particular, a contar de 25 de setembro de 2018, a Servidora Pública Municipal GIANNA DE LARA, matrícula funcional nº 1351, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com o Art. 109 da Lei Municipal 699 de 27 de outubro de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Art. 2º - EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal GIANNA DE LARA, a contar de 25 de setembro de 2018, conforme requerimento sob protocolo nº 731 fls 074 de 24/09/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 25 de setembro de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9905B69F

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve: 01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR**, a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 41/2018

Licitação nº: 21/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data da homologação: 25/09/2018

Data da Adjudicação: 25/09/2018

Objeto da Licitação: **Prestação atendimento mensal de até 32 horas mensais na especialidade medica de ginecologista, devendo efetuar consultas e exames nas UBSs do Município.**

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

PALLUDO & ALGAYER LTDA Valor da hora: R\$178,13

Valor total mensal: R\$ 5.700,16

Dotação: 2.029 (218), 2.032(234), 2.036 (260)

Barros Cassal – RS, 25 de Setembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:96D1BBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº. 075/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA SUBSTITUTO PARA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora LETÍCIA BLOS ORSI, matrícula nº.101, como Diretora de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no período de 24/09/2018 à 03/10/2018 em que a titular, a servidora GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE, matrícula nº. 45, estiver substituindo a Superintendente Geral em suas férias.

Art. 2º. Esta portaria passa a vigorar a contar de 24 setembro de 2018.

Campo Bom, 19 de setembro de 2018.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA

Diretora de Assistência à Saúde

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:BE848059

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.830, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando atendimento ao disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597/94, e alterações subsequentes, e em razão do Projeto de Desmembramento protocolado sob o nº 29.478/2017, fica autorizado a receber em doação, a seguinte área adiante descrita:

Parágrafo único: “ Um terreno sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro “V”, Quadra 20, Lote 22-A, do Loteamento Imigrante I, do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão formado pelas Ruas Novo Hamburgo, São Marcos, Estância Velha e Passo Fundo; com a área superficial de 30,70 m² (trinta metros e setenta decímetros quadrados), que na rotação do ângulo interno de 90°24'06”, com a divisa Sul, mede 1,28m de frente ao Leste, fazendo frente para a Rua Estância Velha, lado ímpar; ao Norte, na rotação do ângulo interno de 88°37'42” com divisa Leste, segue por 30,00m, formando esquina com a Rua Passo Fundo; ao Oeste, na rotação do ângulo interno de 91°22'04” com a divisa Norte, mede 0,77 m em divisa com o leito da Rua Passo Fundo; deste, ao Sul, na rotação do ângulo interno de 89°36'08” com divisa Oeste, mede 30m confrontando-se com o lote 22, fechando assim o perímetro. GRAVAME: LOTE DESTINADO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL – RUA PASSO FUNDO - DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, é de propriedade de RELEVO URBANIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.994.558/0001-95, estabelecida na rua Heller, nº 429, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, nos termos da matrícula sob o nº 17.509, do Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS.

Art. 3º. Os doadores arcarão com todos os custos e encargos decorrentes da formalização da doação, inclusive os pertinentes a respectiva transcrição no Ofício Imobiliário.

Art. 4º. Integra a presente Lei, o croqui da área doada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:83526743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.831, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no município de Campo Bom, visando garantir a defesa agropecuária, a qualidade dos produtos e a saúde das pessoas.

Art. 2º. A prévia inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, no território municipal, é da competência do Município, em conjunto com as demais entidades federadas, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º. Nos termos desta Lei e da Lei de organização administrativa municipal e das regulamentações complementares, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, é órgão municipal competente para a inspeção industrial e sanitária.

Art. 4º. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos animais, industrializados seus produtos, subprodutos e derivados, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial.

Art. 5º. Os atos complementares necessários a inspeção, registro, renovação e a fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta Lei, serão expedidos através de Decreto Municipal, contemplando, no mínimo, o seguinte:

- I - a classificação dos estabelecimentos;
 - II - as condições e exigências para registro e funcionamento;
 - III - a higiene dos estabelecimentos;
 - IV - as obrigações dos proprietários, seus responsáveis ou prepostos;
 - V - a inspeção "ante-mortem" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
 - VI - a inspeção e a re-inspeção de todos os produtos, os subprodutos e as matérias-primas de origem animal, perante as diferentes fases de industrialização e transporte;
 - VII - a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
 - VIII - aprovação e o registro de rótulos;
 - IX - as instalações dos estabelecimentos;
 - X – as análises de laboratórios;
 - XI - quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização e da inspeção sanitária.
- Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá expedir normas técnicas com vistas a melhor execução dos objetivos desta Lei.

**CAPÍTULO II
DOS SUJEITOS PASSIVOS À FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO**

Art. 6º. São passíveis de fiscalização:

- I - os animais de todas as espécies destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- II - o pescado e seus derivados;
- III – o leite e seus derivados;
- IV – os ovos e seus derivados;
- V – o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 7º. A fiscalização e inspeção sanitária de que trata esta Lei far-se-á:

- I - nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para consumo;

II - nos estabelecimentos industriais e/ou nas propriedades rurais que recebam ou processem pescado;

III - nas usinas de beneficiamento de Leite e nas propriedades rurais com instalações e condições de receber, manipular e beneficiar o Leite e seus derivados;

IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V - nos entrepostos de mel e seus derivados;

VI - nos entrepostos, que de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal;

VII - nas propriedades rurais;

VIII - nas casas atacadistas;

IX - nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal;

X - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou relacionados ou de propriedades rurais.

Art. 8º. A fiscalização e a inspeção se estende às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária local, e terá por objetivo verificar se existem produtos de origem animal, procedentes de outros municípios, que não foram inspecionados nos postos de origem ou quando o tenham sido, infringindo dispositivos desta Lei.

Art. 9º. Os estabelecimentos constantes do art. 8º, da presente Lei, somente poderão funcionar mediante prévio registro, na forma do disposto nesta Lei e regulamentos respectivos.

Parágrafo único. O registro será renovado, anualmente, com a expedição de novo alvará.

Art. 10. A fiscalização e a inspeção de que trata a presente Lei serão exercidas em caráter periódico ou permanente, segundo as características e atividades do estabelecimento.

Parágrafo único. A submissão de fiscalização e inspeção federal ou estadual isenta, o estabelecimento de submeter-se à inspeção municipal, sem prejuízo das demais normas de posturas, fiscal e ambiental.

Art. 11. Serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Lei, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no órgão municipal competente;
- II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no órgão municipal competente onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
- III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal; e
- IV - importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade, a que se refere o caput deste artigo, abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

**CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES**

Art. 12. Constitui infração às normas sanitárias a inobservância de qualquer preceito desta Lei, da legislação federal e estadual e regulamentações, que tratam da matéria, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas descritas na Lei.

Art. 13. As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

- I - infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 3.000 (três mil) URMs;
- II - infração de natureza grave punida com multa de valor correspondente a 1.500 (hum mil e quinhentas) URMs;
- III - infração de natureza moderada punida com multa de valor correspondente a 1.000 (hum mil) URMs;

IV - infração de natureza leve punida com multa de valor correspondente a 500 (quinhentas) URMs.

Art. 14. São infrações:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do órgão municipal competente;

Infração: Leve

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

Infração: Leve

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

Infração: Leve

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

Infração: Leve

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

Infração: Leve

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

Infração: Leve

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM;

Infração: Leve

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Lei e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

Infração: Moderada

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

Infração: Moderada

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

Infração: Moderada

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

Infração: Moderada

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

Infração: Moderada

XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, atuações, intimações ou notificações;

Infração: Moderada

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal, oriundos de estabelecimento não registrado no órgão municipal de inspeção sanitária ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

Infração: Moderada

XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;

Infração: Moderada

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo órgão municipal de inspeção sanitária;

Infração: Moderada

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

Infração: Grave

XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao órgão municipal de inspeção sanitária e ao consumidor;

Infração: Grave

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

Infração: Grave

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

Infração: Grave

XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

Infração: Grave

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

Infração: Grave

XXIII - embaraçar a ação de servidor do órgão municipal de inspeção sanitária no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

Infração: Grave

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do serviço público de inspeção sanitária;

Infração: Gravíssima

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

Infração: Gravíssima

XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

Infração: Gravíssima

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

Infração: Gravíssima

XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

Infração: Gravíssima

XXIX - fraudar documentos oficiais;

Infração: Gravíssima

XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Infração: Gravíssima

Art. 15. A infração ao disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário, não tiver agido com dolo ou má fé e a conduta configurar infração graduada como "leve";

II - multa, nos termos do art. 15 e incisos desta Lei.

Art. 16. As condutas e atividades consideradas lesivas aos bens e direitos protegidos por esta Lei, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais, civis e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 17. O resultado da infração prevista nesta Lei é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

§ 1º. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens do interesse da saúde pública.

Art. 18. Na imposição da pena e a sua graduação, a autoridade autuadora levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 19. São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quanto patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;

III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou mitigar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV - ter o infrator sofrido coação, a qual não seria possível resistir, para a prática do ato;

V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 20. São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.
Parágrafo único. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

Art. 21. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 1º. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 3º. As multas previstas nesta Lei serão ponderadas, sempre como gravíssima, no caso de artifício, ardil, simulação, desacato, embarço ou resistência à ação fiscal.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS CAUTELARES E ADMINISTRATIVAS

Art. 22. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, as autoridades de inspeção sanitária industrial ou os seus agentes deverão adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

§ 2º. A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada, após avaliação da autoridade competente, mediante a constatação da inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar;

§ 3º. O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 23. A autoridade de inspeção sanitária ou os seus agentes, além das penalidades e as medidas cautelares previstas nesta Lei, deverão adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas administrativas:

I - apreensão das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas ou falsificadas;

II - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária;

III - apreensão dos aditivos e ingredientes não autorizados e/ou adulterados;

IV - apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as disposições legais;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pelo órgão competente, a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente;

VI - cancelamento do registro do produto;

VII - cancelamento do registro do estabelecimento.

§ 1º. As medidas administrativas serão levantadas tão logo cesse os motivos que as determinaram;

§ 2º. Em caso de interdição, não sendo a mesma levantada, no prazo de até 12 (doze) meses, o registro será automaticamente cancelado.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 24. Constatada a ocorrência de infração, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O autuado será notificado da autuação pela infração pelas seguintes formas:

I – pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com aviso de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§ 2º. Caso o autuado, no momento da autuação, se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente público certificará o ocorrido na presença de 2 (duas) testemunhas e o entregará ao autuado.

§ 3º. O recebimento do auto de infração, nas hipóteses dos incisos I e II, do § 1º, deste artigo, ou a entrega na hipótese do parágrafo anterior, supre a necessidade do encaminhamento da notificação de autuação, abrindo-se desde já, o prazo para interposição de defesa;

§ 4º. Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o chefe da Seção de Inspeção Municipal encaminhará a notificação da infração, por via postal com aviso de recebimento, ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

Art. 25. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as medidas cautelares e administrativas adotadas, a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, devendo constar, expressamente, o prazo e as instruções necessárias para interposição de defesa.

Art. 26. O auto de infração será encaminhado ao chefe da Seção de Inspeção Municipal, responsável pela apuração da infração, oportunidade em que se fará a autuação processual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados de seu recebimento, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados.

Art. 27. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade sanitária mediante despacho saneador, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica Municipal.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 28. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 1º. Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração;

§ 2º. Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva aos preceitos da sanidade industrial e sanitária deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição;

§ 3º. O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade municipal de inspeção sanitária, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 29. O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte dias), contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração ou efetuar o pagamento da multa.

§ 1º. Havendo o pagamento da multa, no prazo do “caput”, o Poder Executivo Municipal concederá o desconto de 20 % (vinte) por cento sobre o seu valor;

§ 2º. O pagamento da multa não exime o infrator de realizar as medidas corretivas determinadas pela autoridade competente e nem anula as medidas cautelares e administrativas adotadas.

Art. 30. A defesa será protocolizada junto à Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal, que a processando adequadamente, encaminhará imediatamente ao Chefe da Seção de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. A Seção de Inspeção Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias autuará o pedido de defesa, acostará documentos que entender necessários e o encaminhará ao Presidente da Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 31. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade competente.

Art. 32. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art. 33. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado; ou

III - perante órgão ou entidade municipal incompetente.

Art. 34. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado.

Art. 35. A Junta Administrativa de Defesa das Infrações Sanitárias poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, por termo nos autos, especificando o objeto a ser esclarecido.

§ 1º. O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas;

§ 2º. A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do processo;

§ 3º. Entende-se por contradita, para efeito desta Lei, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante, necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 36. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 37. A decisão da Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 38. Oferecida ou não a defesa, a Junta de Defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

§ 1º. As medidas administrativas que forem aplicadas no momento da autuação deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia;

§ 2º. A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

Art. 39. A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art. 40. Decidida sobre a defesa do autuado, este será notificado, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido, que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 41. Da decisão proferida pela Junta Administrativa caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. O recurso hierárquico de que trata este artigo será dirigido à Junta Administrativa que proferiu a decisão na defesa, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à Junta Administrativa de Recursos por Infrações Sanitárias.

Art. 42. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão municipal incompetente; ou

III - por quem não seja legitimado.

Art. 43. Após o julgamento, a Junta Administrativa de Recursos restituirá os processos ao órgão municipal de inspeção sanitária, para que efetue a notificação do interessado, dando ciência da decisão proferida.

Art. 44. O julgamento do recurso pela Junta Administrativa de Recursos por Infrações Sanitárias encerra a instância administrativa.

Art. 45. Os prazos constantes desta Lei serão contados em dias úteis.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Ficam revogados os art. 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.937, de 22 de janeiro de 2013, que “Institui o Serviço de Inspeção Municipal, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias dos produtos de origem animal produzidos, beneficiados, industrializados e/ou comercializados no Município de Campo Bom, e dá outras providências.

Art. 47. A cada 2 (dois) anos, o responsável pelo estabelecimento enquadrado no Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, deverá efetuar novo cadastramento, com a finalidade de atualizar os dados, comprovando a condição para enquadramento tributário como agroindústria familiar.

Art. 48. O Poder Executivo municipal poderá aplicar, supletivamente, a legislação federal e estadual, com vistas ao melhor atendimento dos objetivos desta Lei.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5F452911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - Até o 2º Quadrimestre de 2018 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Receita Corrente Líquida	237.960.198,76	
Despesa Total com Pessoal - TDP	115.069.931,78	48,36
Limite Máximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF) - 54,00%	128.498.507,33	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - 51,30%	122.073.581,96	51,30
Limite de Alerta (Inciso II do § 1º do art. 59) - 48,60%	115.648.656,60	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.972.581,62	3,77
Limite Definido Por Resolução do Senado Federal - 120,00 %	285.552.238,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido Por Resolução do Senado Federal - 22,00 %	52.351.243,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas - 16,00 %	38.073.631,80	16,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Por Antecipação da Receita - 7,00 %	16.657.213,91	7,00

FONTE: Relatório de Agosto/2018.

Nota: O Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre/2018, referente à MAIO/AGOSTO, encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7h às 13h às sextas-feiras; a contar do dia 28 de setembro de 2018, bem como disponibilizado no site do município www.campobom.rs.gov.br e www.famurs.com.br.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora.
CRC- RGS 053231/O-9

JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO,
Controle Interno.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário de Finanças.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Kersch Dieter
Código Identificador:752D24D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº 28/2018

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentos e propostas para contratação de empresa para **prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras**, às **09h00min**, do dia **09 de outubro de 2018**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.capitaors.com.br, maiores informações pelo telefone (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7EC25FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATOS

Processo nº 54/2018 – Chamada Pública – PNAE nº 02/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: EDSON ROBERTO PEDRALLI, CPF 734.153.910-00
Contrato: 43/2018 de 24/09/2018
Valor Total do Contrato: R\$ 6.658,60
Vigência: 24/09/2018 à 31/12/2018

Contratado: MARILETE ZANELLA, CPF 000.901.470-57
Contrato: 44/2018 de 24/09/2018
Valor Total do Contrato: R\$ 2.999,40
Vigência: 24/09/2018 à 31/12/2018

Contratado: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA - SUINOS, CNPJ 89.774.160/0013-35
Contrato: 45/2018 de 24/09/2018
Valor Total do Contrato: R\$ 1.840,05
Vigência: 24/09/2018 à 31/12/2018

Contratado: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA – LATICÍNIOS, CNPJ 89.774.160/0006-06
Contrato: 46/2018 de 24/09/2018
Valor Total do Contrato: R\$ 5.708,50
Vigência: 24/09/2018 à 31/12/2018

Contratado: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA - AVES, CNPJ 89.774.160/0005-25
Contrato: 47/2018 de 24/09/2018
Valor Total do Contrato: R\$ 1.154,00
Vigência: 24/09/2018 à 31/12/2018

Contratado: FABIO BAGGIO & CIA LTDA ME, CNPJ 10.264.853/0001-94
Contrato: 48/2018 de 24/09/2018
Valor Total do Contrato: R\$ 907,00
Vigência: 24/09/2018 à 31/12/2018

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B24D0453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo nº 56/2018 – Pregão Presencial nº 25/2018

Objeto: Aquisição de distribuidor de adubo orgânico para Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratado: MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA, CNPJ 10.839.707/0001-40
Contrato: 42/2018 de 24/09/2018
Valor Total do Contrato: R\$ 17.899,00
Vigência: Um ano a contar da entrega do equipamento

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:AC41A163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo nº 49/2018 – Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2018

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos na especialidade ginecológica e obstétrica, para realização de até 40 consultas/mês pelo valor de R\$ 110,00/consulta, pelo período de 12 meses.

Credenciada: NÚCLEO ESTRELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 24.687.572/0001-59
Contrato: 49/2018 de 25/09/2018
Vigência: 25/09/2018 a 24/09/2019

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B2A3E54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo nº 46/2018 – Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: Pavimentação Inter travada com Pedras Regulares de Basalto – Paralelepípedo, na Rua 16 de Março, Centro, com metragem de 720,38m², em regime de empreitada global.

Contratado: PALMAS – INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 91.911.586/0001-00
Contrato: 41/2018 de 18/09/2018
Valor Total do Contrato: R\$ 58.450,68
Vigência: 90 dias a contar da ordem de início

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2520C3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 696/2018 – Dispensa de Licitação nº 18/2018

Objeto: Aquisição de vestuário e uniformes para usuários do CRAS

Contratado: JANICE SALTON DAMASIO - CNPJ 23.691.715/0001-33.

Valor aquisição: R\$ 7.583,60

Contratado: CONFECÇÕES SEGABINAZZI LTDA - CNPJ 29.466.541/0001-91.

Valor aquisição: R\$ 2.860,00

Data da homologação: 18/09/2018

Prazo de entrega: 30 dias

Fundamentação legal: Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8.666/93.

PAULO CÉSAR SCHEIDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:A73BBC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO**

Processo nº 28/2016 – Tomada de Preços nº 06/2016

Objeto: Aditivo de contrato para Implantação e Manutenção de software “Portal Contracheques” o qual deverá ser implantado junto ao módulo “Atendimento ao Cidadão” já contratado.

Contratado: TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA, CNPJ 09.310.477/0001-48

Contrato: 63/2016 de 10/05/2016

Aditivo: 04/2018 de 25/09/2018

Valor Total do Aditivo: R\$ 1.750,00

Vigência: 25/09/2018 a 09/05/2019

PAULO CÉSAR SCHEIDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:12430CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que no dia 11/10/2018 às 09h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de Empresa especializada na prestação de serviço por pessoa jurídica de direito privado para realização dos serviços de Reforma do Telhado da Capela Mortuária, junto ao Município de Caseiros/RS, de acordo com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1156, ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>.

Em 25/09/2018.

LEO CESAR TESSARO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Andreza Visintin

Código Identificador:58B42906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que no dia 17/10/2018, às 09h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, referente ao contrato de repasse OGU nº 871579/2018 e operação 1055.014-19 – Programa de Fomento ao Setor Agropecuário – MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com os termos do Edital Tomada de Preço nº 012/2018. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1156 ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>.

Em 25/09/2018 .

LEO CESAR TESSARO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Andreza Visintin

Código Identificador:44585336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que no dia 16/10/2018, às 09h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para disponibilização/locação anual de área de terras (imóvel rural), com metragem mínima de 2ha (dois hectares de área), na qual seja possível a extração pelo Município, de basalto irregular para cascalho e cascote e pedra para britagem, de acordo com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 013/2018. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54)3353-1156, ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>.

Em 25/09/2018.

LEO CESAR TESSARO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Andreza Visintin

Código Identificador:DDF13516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Tomada de Preços 06/2015

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e destino final, por meio de tratamento de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde.

VALOR: 2.711,97

CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 01.568.077/0007-10.

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elidiane Schulz Strada

Código Identificador:14598B42

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 02/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 93/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e outros afins.
CONTRATADA: HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA
ME/CNPJ 94.993.250/0001-13, SELONEI JOSÉ STOCHERO-
ME/CNPJ 11.663.734/0001-77, CRISTIANE APARECIDA
COLPO BOCHARD/CNPJ 26.512.234/0001-01.

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:0307D483

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Palestra em homenagem ao Dia dos Pais, promovido pela
 STHAS/CRAS.
VALOR: R\$1.900,00.
CONTRATADA: MARIA ODILA TABORDA
CNPJ: 14.262.172/0001-48.

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:12B6CCD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de banco e suspensão a ar para caminhão Cargo
 Atron 2729, placa IVM 5981.
VALOR: R\$3.500,00.
CONTRATADA: WILKOMM & WILKOMM LTDA
CNPJ: 93.212.595/0001-20.

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:36A27928

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de material instrumental para Band Municipal
 Marcial.
VALOR: R\$4.643,80.
CONTRATADA: FAMA INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA
CNPJ: 01.420.243/0001-41.

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:C3DAF3C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de relógio ponto para Secretaria Municipal de
 Obras.
VALOR: R\$1.590,00.
CONTRATADA: RENATA LAZZARI ME
CNPJ: 14.645.387/0001-48.

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:2119F089

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de armário para Secretaria de Administração.
VALOR: R\$6.151,00.
CONTRATADA: FABIO JUNIOR DA SILVA
CNPJ: 30.928.119/0001-90.

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:D7EED68B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para cesta básica dos
 funcionários públicos.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 46/2018/ Processo Licitatório nº
 141/2018
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: RAFAEL NATAL
 MAÇALAI/CNPJ 08.585.163/0001-95, JAIME J. PARADZINSKI &
 CIA LTDA ME/CNPJ 05.776.553/0001-54, LUCAS JOSÉ
 TROCHA/CNPJ 25.045.991-50.
 A ata está disponível na íntegra através do site:
 www.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:352AE915

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Aquisição de material de sinalização de trânsito.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 47/2018/ Processo Licitatório nº
 142/2018

EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: WILLIAM PABLO LAMPERTI/ CNPJ 25.203.392/0001-17, JULCIMAR GABOARI ME/CNPJ 08.834.989/0001-40.

A ata está disponível na íntegra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elidiane Schulz Strada

Código Identificador:D2231A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LEILÃO 001-2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS -RS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que às **10 horas do dia 30 de outubro de 2018**, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Rua Guilherme Goelzer, nº. 30, na cidade de Coronel Barros/RS, procederá ao leilão público de bens inservíveis ao Município, através do Leiloeiro Oficial Celso Luis Koch Lazzari. Bens: Quatro veículos – Honda Civic, Fiat Strada, Renault Logan e Ambulância Fiat Ducatto 2.8 STJD; Implementos agrícolas - Roçadeira hidráulica; duas colhedoras de ferragens, roçadeira, vagão forrageiro; Micro trator aparador de grama; Jogo de pneus para trator agrícola; Mobiliários diversos; equipamentos de informática. Maiores Informações e edital completo junto à Prefeitura e ao Leiloeiro, através do site www.agenciadeleiloes.lcl.br.

Coronel Barros, 25 de setembro de 2018.

EDISON OSVALDO ARNT

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marlon Fischer

Código Identificador:A9999472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Coxilha Sr. Ildo José Orth, obedecendo à legislação vigente, convida a população coxilhense para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **27 de setembro de 2018**, às **14 horas**, na **Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha/RS**, onde será apresentado o **Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2018**, para fins de cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Coxilha, 14 de setembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizane Biazus

Código Identificador:3BE0D144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018 Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 08 de outubro de 2018, às 9 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Contratação de empresa especializada na

prestação continuada de serviços externos de emissão de laudos mediante o diagnóstico complementar em MRPA (Monitorização Residencial Da Pressão Arterial). Local: Prefeitura Municipal de Coxilha, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2510, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha/RS, 25 de setembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Ignacio

Código Identificador:9BFA7568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 08/outubro/2018, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Prestação de serviços de abrigamento/institucionalização de idosos, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2510, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 25 de setembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Ignacio

Código Identificador:C550C1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03 CONTRATO 028/2017**

Espécie: Aditivo 03 ao Contrato 028/2017

Contratante: Município de Coxilha

Contratada: Cristiane Costa

Objeto: Prorrogação de Vigência

Valor: R\$ 2.082,36 mensal

Vigência: 13/03/2019

Data de Início: 14/09/2018

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pelo Contratada: Cristiane Costa

Publicado por:

Bruna Piroli Fortunato

Código Identificador:EA7A1317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03 CONTRATO 029/2017**

Espécie: Aditivo 03 ao Contrato 029/2017

Contratante: Município de Coxilha

Contratada: Luana Ramos

Objeto: Prorrogação de Vigência

Valor: R\$ 1.596,48 mensal

Vigência: 15/03/2019

Data de Início: 16/09/2018

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pelo Contratada: Luana Ramos

Publicado por:

Bruna Piroli Fortunato

Código Identificador:4ECF9C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03 CONTRATO 022/2017**

Espécie:Aditivo 03 ao Contrato 022/2017
Contratante:Município de Coxilha
Contratada: Jocelia da Silva Soares
Objeto:Prorrogação de Vigência
Valor: R\$ 1.110,59mensal
Vigência:08/03/2019
Data de Início: 08/09/2018
Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada:
 Jocelia da Silva Soares

Publicado por:
 Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:047A4A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 02 CONTRATO 119/2017

Espécie: Aditivo 02 ao Contrato 119/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Jessica Romanoski
Objeto: Prorrogação de Vigência
Valor: R\$ 1.543,81 mensal
Vigência: Final do ano letivo
Data de Início: 12/09/2018
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela
 Contratada: Jessica Romanoski

Publicado por:
 Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:69A368BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 03 CONTRATO 024/2017

Espécie: Aditivo 03 ao Contrato 024/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratado: Ivone Mariza Haupt
Objeto: Prorrogação de Vigência
Valor: R\$ 1.110,59 mensal
Vigência:09/03/2019
Data de Início: 10/09/2018
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pelo
 Contratada: Ivone Mariza Haupt

Publicado por:
 Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:329A43E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 01 CONTRATO 013/2018

Espécie: Aditivo 01 ao Contrato 013/2018
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Cari Vanessa Serafini
Objeto: Prorrogação de Vigência
Valor: R\$ 1.543,81 mensal
Vigência: Final do ano letivo
Data de Início: 31/08/2018
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada
 Cari Vanessa Serafini

Publicado por:
 Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:EBEB0D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 04 CONTRATO 001/2018

Espécie: Aditivo 04 ao Contrato 001/2018
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Claudia da Silva Assunção
Objeto: Prorrogação de Vigência
Valor: R\$ 2.082,36 mensal
Vigência: 30/09/2018
Data de Início: 01/09/2018

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada
 Claudia da Silva Assunção

Publicado por:
 Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:8D44C7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 01 CONTRATO 006/2018

Espécie: Aditivo 01/2018 ao Contrato 006/2018
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Carmem Fatima Casanova
Objeto: Prorrogação de Vigência
Valor:R\$ 1.964,12 mensal
Vigência: Final do ano letivo
Data de Início: 16/08/2018
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela
 Contratada: Carmem Fatima Casanova

Publicado por:
 Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:8B4776D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 03 CONTRATO 032/2017

Espécie: Aditivo 03 ao Contrato 032/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Jessica dos Santos de Oliveira
Objeto: Prorrogação de Vigência
Valor: R\$ 1.110,59 mensal
Vigência:23/03/2019
Data de Início: 24/08/2018
Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Contratada
 Jessica dos Santos de Oliveira

Publicado por:
 Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:7DACA03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 01 CONTRATO 014/2018

Espécie: Aditivo 01/2018 ao Contrato 014/2018
Contratante: Município de Coxilha
Contratado: Aline Piroli
Objeto: Prorrogação de Vigência
Valor: R\$ 1.737,80 mensal
Vigência: Final do ano letivo
Data de Início: 21/09/2018

Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela
 Contratada: Aline Piroli

Publicado por:
 Bruna Piroli Fortunato
Código Identificador:81972F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 410/2018 CONCEDE FERIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, a **Sra PATRICIA MARIA MANFIO DA ROSA**, matrícula nº 102946-10, 30 dias referente ao período aquisitivo de março 2017/2018, a contar de 26 de Setembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 25 de Setembro de 2018.

DENIS BRIDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**VANDERLEI MAGALHÃES**

Secretário Municipal da Administração

ROSELAINÉ FREITAS MARTINS

Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSABILIZO-ME POR TAL**Publicado por:**

Karine Ismael da Silva

Código Identificador:CEF80496**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO****RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 4.004 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018***Institui iniciativa de apoio a esportistas atletas de base e amadores no município de Dom Feliciano e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui através de iniciativas de patrocínio de atletas, de equipes ou da adoção de atletas, treinadores, ligas ou agremiações, em qualquer modalidade esportiva, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar recursos para o desenvolvimento do esporte amador.

Parágrafo Único - Individualmente ou em equipe, os atletas também estarão incluídos nos benefícios.

Art. 2º - Será avaliada a concessão de benefícios fiscais às pessoas físicas ou jurídicas que vierem a patrocinar as despesas relacionadas com o desenvolvimento do esporte amador em, que não tenha caráter comercial ou lucrativo.

Art. 3º - O contribuinte interessado em participar fará sua inscrição para qualquer um dos projetos esportivos existentes no Município.

Art. 4º - A execução dos projetos desportivos far-se-á entre a parte interessada e o Município de, onde serão observados os requisitos legais.

Parágrafo Único - O contrato será rescindido de pleno direito quando o contribuinte suspender ou interromper sua participação.

Art. 5º - Durante a execução dos projetos, o contribuinte não terá direito a compensação de saldo de débito tributário ou de obrigação fiscal.

Art. 6º - O patrocínio de equipe, de treinador ou de atleta escolhido será exclusivo do contribuinte, podendo para tal veicular seu logotipo ou marca, devendo constar, obrigatoriamente, a parceria com o Poder Público.

Art. 7º - Os atletas e técnicos abrangidos pela presente iniciativa não poderão vincular-se a outro Município, sob pena de restituição em dobro, pelo contribuinte, do valor do benefício fiscal recebido desde a admissão no projeto até a data da vinculação vedada.

Art. 8º - Terão prioridade nos benefícios desta lei, os projetos que visem:

I - Formar e manter escolas e centros de iniciação esportiva para atletas cujas modalidades sejam partícipes dos Jogos Olímpicos;

II - Formar e manter escolas para atletas portadores de necessidades especiais;

III - Manter atletas que residem em Dom Feliciano e que disputem modalidades olímpicas;

IV - Realizar eventos esportivos que destaquem o Município em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

V - Criar e recuperar parques, praças e áreas esportivas no Município de Dom Feliciano.

Art. 9º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**RICARDO JOSÉ CACZMAREKI**

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Juliano Bosenbecker Denis

Código Identificador:AA1C0A45**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATO**

- VF COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 17.389.559/00001-58 – Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 196/2018 – Pregão Presencial nº 66/2018 que prorroga prazo de vigência para o dia 20/12/2018 – Assinatura: 24/09/2018.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Marisa Bolzan Keller

Código Identificador:9D6BA783**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA****SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO
2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2018**

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2018.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt, no dia 27 de setembro de 2018, às 10:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 24 de setembro de 2018.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publique-se,

MÁRCIA GATTO
Contadora

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:E9488A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 PROCESSO Nº 047/2018

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de SADT – Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia, contemplando os serviços de realização de exames de Imaginologia, sendo: LOTE 1: Radiologia, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Arco Cirúrgico e exames por métodos gráficos, Ecocardiografia e interpretação de exames sendo LOTE 2: Eletrocardiografia, Eletroencefalograma. Conforme Termo de Referência Anexo IV do Edital para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, beneficiários de Operadoras de Planos e Seguros de Saúde e Particulares, compreendendo a execução de todos os exames elencados no Anexo V.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL da Concorrência em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:27C96B31

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2018 PROCESSO Nº 067/2018

OBJETO: Aquisição de carnes para um período de 06 (seis) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 16 de Outubro de 2018, na Sala de Reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5865501C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO Nº 060/2018

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 câmara fria para a FSPSCE conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 08 de Outubro de 2018, na Sala de Reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:252688B4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCESSO Nº 053/2018

A CPL da FSPSCE torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, para conhecimento dos interessados que o Processo em epígrafe, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS está cancelado por inviabilidade de execução financeira.

Informações no Setor de Licitações, sito à ua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.

GERSON LUIS CUTRUNEO
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:AB7E11F1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PROCESSO Nº 054/2018

OBJETO: Aquisição de testes biológicos de uso hospitalar com resposta em 03 horas e em 01 hora para a FSPSCE.

A CPL da FSPSCE comunica que o Processo em epígrafe teve sua data de abertura prorrogada para o dia 08 de Outubro de 2018 as 14:00 horas conforme disposto no Artigo 48 § 3 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Sala de Reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D4BD8087

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 55/2018).

Contratada: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.

CNPJ Nº 07.055.987/0001-90

Objeto: Aquisição de Switchs – SMAD/TIC

Assinatura: 10/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Giroto
Código Identificador:89B73496

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 220/2017 – Adendo 2

Tomada de Preços 003/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: Projearth Projetos e Planejamento LTDA ME

CNPJ: 08.179.422/00001-88

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 17 de setembro de 2018 até 14 de janeiro de 2019.

Assinatura: 14/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:9D069137

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 234/2018**

**CONTRATO 234/2018
Dispensa de Licitação 209/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Ivete Zomar Quincoses dos Santos
CNPJ: 20.298.658/0001-39

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de duas apresentações teatrais educativas sobre a prevenção e enfrentamento ao abuso sexual de crianças – SMCTE.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 24/09/2018 a 28/09/2018

Assinatura: 21/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:EB9F86AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

**CONTRATO 241/2016 – Adendo 3
Tomada de Preços 013/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sislam Tecnologia Ambiental LTDA
CNPJ: 08.963.156/0001-80

Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2018, até 21 de setembro de 2020.

O valor total referente à renovação do contrato é de **R\$ 332.770,39 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**, sendo **R\$ 8.823,39** (oito mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) o valor mensal referente ao **Sistema de gestão de processos, licenciamento e fiscalização pela SMMA, SMDUH, SMS e SMCTE, R\$ 2.349,29** (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) o valor mensal referente ao **Sistema SISLAM Web Jurídico e R\$ 2.868,95** (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) o valor mensal referente ao **Sistema SISLAM WEB SMF – COMPRAS.**

Assinatura: 21/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:36E197F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 235/2018**

**CONTRATO 235/2018
Inexigibilidade 018/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Neila Rosane Ribeiro dos Santos
CPF: 386.563.700-06

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviço de leiloeiro oficial

Valor: Comissão percentual sobre o valor global dos bens arrematados

Vigência: de 24/09/2018 até a prestação do serviço.

Assinatura: 24/09/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:5AF2D7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Prefeitura Municipal de Esteio - Consolidação Direta
PODER EXECUTIVO

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 4º bimestre de 2018 (agosto)

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	258.269.804,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada	258.269.804,24	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	105.743.855,22	40,94%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	139.465.694,29	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	132.492.409,58	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1 do art. 59 da LRF)	125.519.124,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-37.176.773,29	-14,39%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	309.923.765,09	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.819.356,93	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	41.323.168,68	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.078.886,30	7%
RESTOS A PAGAR	Inscrição em restos a pagar não processados do exercício	Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)
Valor total	93.086.985,90	

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

CPF 819.112.890-04

ALICE GRECCHI

Secretária da Fazenda

CPF 185.608.810-34

LUCIANO DE OLIVEIRA FONSECA

Contador- Geral CRC/RS 061519/O-5

CPF 654.588.180-91

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:67475370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – SRP - Serviço de reparos e instalação de iluminação pública, bem como reparos e instalação de iluminação

em eventos municipais; serviço de manutenção e instalação de rede elétrica em prédios do Município, incluídos SPDAs. Sessão Pública: 09/10/2018 as 14:00 horas. Edital e maiores informações pelo site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone: (54) 34451066.

Fagundes Varela, 24 de setembro de 2018.

DIRCEU BINDA

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Janete Lourdes rui Zandona

Código Identificador:47211475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 037/2018.

Contratada: Everson Hilário Generoso.

Objeto: Serviço de reforma no Ginásio Municipal

Objeto: Acréscimo de valor por ocasião de ajustes no projeto inicial.

Valor: R\$ 7.600,00.

Fagundes Varela, 19 de setembro de 2018

CLAUDIA M. TOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:8BDC6939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO**

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 037/2018.

Contratada: Everson Hilário Generoso.

Objeto: Serviço de reformas no Ginásio Municipal

Objeto: Prorroga o prazo de execução dos serviços, objeto do Contrato principal, para mais 30 (trinta) dias, a contar de 24 de setembro de 2018.

Fagundes Varela, 21 de setembro de 2018

DIRCEU BINDA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:89D7546A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 038/2018.

Contratada: Patrimar Construtora e Pinturas Ltda.

Objeto: Serviço de reforma na Casa da Cultura Ginásio Municipal

Objeto: Acréscimo de valor por ocasião de ajustes no projeto inicial.

Valor: R\$ 2.500,00.

Fagundes Varela, 19 de setembro de 2018

CLAUDIA MORESCHI TOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:8B51766F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

**EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO DECRETO
MUNICIPAL 5.309/17.**

Conforme regulamentado pelo Decreto Executivo nº 5.309/2017, o Município de Flores da Cunha informa que recebeu pedido para instalação de equipamento de extensão de passeio público, denominado Parklet, a ser locado na Rua Severo Ravizzoni, 2550 – em frente ao Edifício Comercial e Residencial Cavagnoli, neste município; tendo como proponente o Sr. Renato Cavagnoli. O referido equipamento terá dimensões de 2,00 m por 4,50 m, ocupando área de uma vaga de estacionamento do leito carroçável, sendo equipado com bancos, floreiras e outros elementos de mobiliário, plenamente acessível ao público e vedada utilização exclusiva por seu mantenedor. Fica aberto prazo de 10 (dez) dias úteis para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação a instalação do parklet, conforme transcrição do Decreto Executivo abaixo:

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.309, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominado *Parklet* e Revoga o Decreto Executivo nº 5.265, de 15 de março de 2017.

LÍDIO SCORTEGAGNA, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º e 108, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada *Parklet*.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se *Parklet* a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

Parágrafo único. O *Parklet*, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO**

**Seção I
Dos Proponentes**

Art. 3º A instalação, manutenção e remoção do Parklet dar-se-á por meio de requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo único. A instalação de Parklet obedecerá aos requisitos técnicos previstos neste Decreto e na legislação aplicável, devendo ser precedida de edital que lhe dê publicidade, conforme estabelecido no art. 7º.

**Seção II
Do Pedido e do Projeto**

Art. 4º O pedido de instalação e manutenção de *Parklet* por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, será instaurado por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito, tratando-se de:

I - pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:

- cópia do documento de identidade;
- cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
- cópia de comprovante de residência.

II - pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando

de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
d) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Art. 5º O pedido será instruído, ainda, com projeto fornecido para a Prefeitura com os seguintes elementos:

I - planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio em até 20,00m (vinte metros) de cada lado do local do *Parklet* proposto;

II - descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados, conforme previsto no art. 2º deste Decreto;

III - Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT ou ART) do responsável técnico pelo projeto e execução do *Parklet*;

Art. 6º O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito bem como aos seguintes requisitos:

I - não poderá ocupar espaço superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento do meio-fio, por 5,00 m (cinco metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada;

II - não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 12 cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do *Parklet*;

III - só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;

IV - o *Parklet* poderá ser instalado em via pública com limite de velocidade de até 50km/h (cinquenta quilômetros por hora) e deverá ter, pelo menos 1,00m de piso nivelado com o cordão da calçada possibilitando o acesso universal;

V - o *Parklet* deverá ter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público;

VI - o *Parklet* deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;

VII - as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas; e

VIII - remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pela instalação e retirada do *Parklet* todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalizações necessárias.

§ 1º O *Parklet* não poderá ser instalado em esquinas e a menos de 15,00m (quinze metros) da borda de alinhamento da via transversal, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento.

Seção III

Da Análise e da Aprovação

Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito averiguar o interesse público na instalação, a conveniência do pedido, bem como a análise dos requisitos estabelecidos neste decreto e na legislação aplicável.

§ 1º No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido, a Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito publicará edital destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o local da implantação, a ser afixado em sua sede e publicado no seu site oficial, www.floresdacunha.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, www.diariomunicipal.com.br/famurs.

§ 2º Será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação.

§ 3º Na hipótese de haver mais de um interessado na instalação de *Parklet* na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo § 2º deste artigo, o proponente deverá apresentar seu pedido à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito, atendendo a todos os requisitos previstos neste Decreto, em especial nos seus artigos 4º e 5º.

Art. 8º Expirado o prazo de que trata o § 3º do art. 7º ou na hipótese de manifestação de outros interessados, a Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo sobre o pedido e acolherá aquele que melhor atender ao interesse público e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação, cabendo a decisão ao Secretário.

Parágrafo único. Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pela Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito, que poderá consultar outros órgãos ou entidade pública ou privada, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 9º Cumpridos todos os requisitos previstos neste decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação, a Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito convocará o interessado para assinar o termo de cooperação para instalação, manutenção e remoção do *Parklet*.

§ 1º O cooperante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a instalar o equipamento.

§ 2º O Termo de Cooperação terá prazo máximo de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DO MANTENEDOR

Art. 10. O proponente e mantenedor do *Parklet* será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

Parágrafo único. Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do *Parklet* serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Art. 11. Será permitida a colocação de uma placa com área máxima de 0,15m² (quinze decímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa de cooperação em cada *parklet* instalado.

§ 1º A placa com mensagem indicativa de cooperação deverá conter as informações sobre o cooperante e os dados da cooperação celebrada, assim consideradas, o nome do cooperante, em caso de pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, sua razão social ou nome fantasia, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico.

§ 2º Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

§ 3º O proponente e mantenedor do *Parklet* deve instalar em local visível, junto ao acesso do *Parklet*, uma placa com dimensão mínima de 0,20m (vinte centímetros) por 0,30m (trinta centímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa: “Este é um espaço público acessível a todos e é vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor”.

Art. 12. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Município, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72 (setenta e duas) horas, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

Parágrafo único. A remoção de que trata o caput não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.

Art. 13. Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 14. A rescisão do termo de cooperação poderá ser determinada por ato do Secretário, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de cooperação ou presentes quaisquer outras razões de interesse público.

Art. 15. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 17. Fica revogado o Decreto Executivo nº 5.265, de 15 de março de 2017.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

LÍDIO SCORTEGAGNA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 23/05/2017

LUIZ ANTÔNIO ZENATTO

Sec. Administração e Governo

Publicado por:

Josseane Piazza

Código Identificador:9537A48A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 078-2018.**

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Fundação La Salle.

Objeto: Contratação da instituição acima identificada para a execução de concurso público, compreendendo o planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas seletivas visando o provimento de cargos e empregos públicos.

Prazo: 12 meses.

Valor total: R\$ 159.800,00.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:F3E6C4BC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.788/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE
2018.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.371/11.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 030/2018, de 12 de setembro de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o Art. 1º e os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, da Lei Municipal nº 2.371/2011, que passam a constar com a seguinte redação:

“ART. 1º Autoriza o Poder Executivo, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – PAC 2 - Termo de Compromisso nº 0352369-88/2011, doar os imóveis, aos respectivos beneficiários, abaixo descritos:

I – UM TERRENO URBANO, lote nº 04, da quadra “F”, de forma regular, com área superficial de 250,00-m², (duzentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, situado no desmembramento COHAB, situado no Distrito de Sede do Município de Ibirubá/RS, no bairro Floresta, com frente para a rua Nádia Cristina Vasconcelos, lado par, distante na direção leste 10,00-m da esquina com a Rua Antonio Guilherme Beskow, no quarteirão formado pela ruas Nádia Cristina Vasconcelos,

Antonio Guilherme beskow, Willy Krammes e Bruno Hallwas, confrontando e medindo: ao NORTE, por uma linha de 10,00-m, com a rua Nádia Cristina Vasconcelos; ao SUL, por uma linha de 10,00-m, com parte do lote nº 01 da quadra “F” do Loteamento COHAB, de propriedade de Irma dos Santos; ao LESTE, por uma linha de 25,00-m, com o lote nº 05 do desmembramento COHAB; ao OESTE, por uma linha de 25,00-m, com o lote nº 03 do desmembramento COHAB, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 20.613, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 28 de janeiro de 2014;

Beneficiário: Mario Pimentel Nogueira

CPF nº 180.122.050-68

II – UM TERRENO URBANO, sob nº 14, da quadra “E”, com área superficial de 225,00-m², com benfeitorias, com frente para a rua Nádia Cristina Vasconcelos, lado ímpar, distante na direção oeste 128,00-m da esquina da rua Antônio Guilherme Beskow, do Loteamento COHAB, nesta cidade, sem quarteirão formado, confrontando e medindo: ao norte, com a área de herdeiros de Benedito Bender, por uma linha de 9,00-m; ao sul, com a rua Nádia Cristina Vasconcelos, por uma linha de 9,00-m; ao leste, com o lote nº 15, por uma linha de 25,00-m; e ao oeste, com o lote nº 13, por uma linha de 25,00-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.568, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;

Beneficiário: Jairo Miguel da Rosa

CPF nº 829. 834.020-53

III – UM TERRENO URBANO, sob nº 15, da quadra “E”, com área superficial de 356,75-m², com benfeitorias, com frente para a rua Nádia Cristina Vasconcelos, lado ímpar, distante na direção oeste 137,00-m da esquina da rua Antônio Guilherme Beskow, do Loteamento COHAB, nesta cidade, sem quarteirão formado, confrontando e medindo: ao norte, com a área de herdeiros de Benedito Bender, por uma linha de 20,77-m; ao sul, com a rua Nádia Cristina Vasconcelos, por uma linha de 7,77-m; ao leste, com a área verde III, por uma linha de 28,18-m; e ao oeste, com o lote nº 14, por uma linha de 25,00-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.569, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;

Beneficiário: Rosa Nelci Veloso de Linhares

CPF nº 486.976.050-91

IV – UM TERRENO URBANO, sob nº 6, da quadra “F”, com área superficial de 250,00-m², com benfeitorias, com frente para a rua Willy Krammes, lado ímpar, distante na direção leste 20,00-m da esquina da rua Antônio Guilherme Beskow, no Loteamento COHAB, nesta cidade, no quarteirão formado pelas referidas ruas e mais as ruas Bruno Hallwas e Nádia Cristina Vasconcelos, confrontando e medindo: ao norte, com o lote nº 03 e 09, por uma linha de 10,00-m; ao sul, com a rua Willy Krammes, por uma linha de 10,00-m; ao leste, com o lote nº 05, por uma linha de 25,00-m; e ao oeste, com o lote nº 07, por uma linha de 25,00-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.575, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;

Beneficiário: Nair Steffens

CPF nº 214.793.640-53

V – UM TERRENO URBANO, sob nº 07, da quadra “G”, com área de 275,00-m², com benfeitorias, com frente para a rua Pedro Caponi, lado ímpar, distante na direção norte 36,00-m da esquina da rua Nádia Cristina Vasconcelos, no Loteamento COHAB, nesta cidade, no quarteirão formado pelas referidas ruas e mais as ruas Willy Krammes e Antônio Guilherme Beskow, confrontando e medindo: ao norte, com o lote nº 06, por uma linha de 25,00-m; ao sul, com o lote nº 08, por uma linha de 25,00-m; ao leste, com a rua Pedro Caponi, por uma linha de 11,00-m; e ao oeste, com o lote nº 15, por uma linha de 11,00-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da

Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.587, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;
Beneficiário: Adriana da Silva dos Santos
CPF nº 029.137.560-00

VI – UM TERRENO URBANO, com área de 250,00-m2, constituído pelo lote nº 11, da quadra “G”, com benfeitorias, com frente para a rua Willy Krammes, lado ímpar, distante na direção leste 20,00-m da esquina da rua Pedro Caponi, no Loteamento COHAB, nesta cidade, no quarteirão formado pelas referidas ruas e mais as ruas Antônio Guilherme Beskow e Nádia Cristina Vasconcelos, confrontando e medindo: ao norte, com os lotes nº 08 e 14, por uma linha de 10,00-m; ao sul, com a rua Willy Krammes, por uma linha de 10,00-m; ao leste, com o lote nº 10, por uma linha de 25,00-m; e ao oeste, com o lote nº 12, por uma linha de 25,00-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.591, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;
Beneficiário: Alzenira de Fátima Rodrigues
CPF nº 530.735.410-04

VII – UM TERRENO URBANO, sob nº 13, da quadra “G”, com área de 250,00-m2, com benfeitorias, com frente para a rua Willy Krammes, lado ímpar, esquina da rua Antônio Guilherme Beskow, lado par, no quarteirão formado pelas referidas ruas e mais as ruas Nádia Cristina Vasconcelos e Pedro Caponi, no Loteamento COHAB, nesta cidade, confrontando e medindo: ao norte, com o lote nº 14, por uma linha de 10,00-m; ao sul, com a rua Willy Krammes, por uma linha de 10,00-m; ao leste, com o lote nº 12, por uma linha de 25,00-m; e ao oeste, com a rua Antônio Guilherme Beskow, por uma linha de 25,00-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.593, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;
Beneficiário: Marlei Fátima dos Santos
CPF nº 002.356.780-58

VIII – UM TERRENO URBANO, nº 1, da quadra “H”, de forma regular, com área superficial de 202,50-m2, com benfeitorias, com frente para a rua Nádia Cristina Vasconcelos, lado par, esquina com a rua Pedro Caponi, lado par, no loteamento COHAB-RS, dentro do quarteirão formado pelas ruas Nádia Cristina Vasconcelos, Arnoldo Borhz, Willy Krammes e Pedro Caponi, com as seguintes confrontações: ao norte, com a rua Nádia Cristina Vasconcelos, por uma linha de 9,00-m; ao sul, com o lote nº 15, por uma linha de 9,00-m; ao leste, com o lote nº 2, por uma linha de 22,50-m; e ao oeste, com a rua Pedro Caponi, por uma linha de 22,50-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.597, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;
Beneficiário: Rodrigo Bender Kerner
CPF nº 007.161.020-05

IX – UM TERRENO URBANO, nº 6, da quadra “H”, de forma irregular, com área superficial de 273,38-m2, com benfeitorias, situado à rua Nádia Cristina Vasconcelos, lado par, esquina com a rua Arnoldo Borhz, lado ímpar, no Loteamento COHAB-RS, dentro do quarteirão formado pelas ruas Nádia Cristina Vasconcelos, Arnoldo Borhz, Willy Krammes e Pedro Caponi, com as seguintes confrontações: ao norte, com a rua Nádia Cristina Vasconcelos, por uma linha de 18,00-m; ao sul, com o lote nº 7, por uma linha de 6,30-m; ao leste, com a rua Arnoldo Borhz, por uma linha de 25,36-m; e ao oeste, com o lote nº 5, por uma linha de 22,50-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.602, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;
Beneficiário: Paulo Roberto Friks
CPF nº 512.326.770-00

X – UM TERRENO URBANO, nº 7, da quadra “H”, de forma irregular, com área superficial de 226,39-m2, com benfeitorias, situado à rua Arnoldo Borhz, lado ímpar, distante na direção norte, 25,36-m da esquina da Rua Nádia Cristina Vasconcelos, no Loteamento COHAB-RS, nesta cidade, dentro do quarteirão formado pelas ruas Arnoldo Borhz, Willy Krammes, Pedro Caponi e Nádia Cristina Vasconcelos, com as seguintes confrontações: ao norte, com parte do lote 3 e os lotes 4, 5 e 6, por uma linha de 26,30-m; ao sul, com o lote nº 8, por uma linha de 21,36-m; ao leste, com a rua Arnoldo Borhz, por uma linha de 10,71-m; e ao oeste, com o lote nº 15, por uma linha de 9,50-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.603, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;
Beneficiário: Bruna Alexandra de Moraes Rodrigues
CPF nº 025.320.220-51

XI – UM TERRENO URBANO, nº 8, da quadra “H”, de forma irregular, com uma área de 188,96-m2, com benfeitorias, situado à rua Arnoldo Borhz, lado ímpar, distante na direção norte, 36,07-m da esquina da Rua Nádia Cristina Vasconcelos, no Loteamento COHAB-RS, nesta cidade, dentro do quarteirão formado pelas ruas Arnoldo Borhz, Willy Krammes, Pedro Caponi e Nádia Cristina Vasconcelos, com as seguintes confrontações: ao norte, com o lote 7, por uma linha de 26,36-m; ao sul, com o lote nº 9, por uma linha de 18,42-m; ao leste, com a rua Arnoldo Borhz, por uma linha de 10,71-m; e ao oeste, com o lote nº 14, por uma linha de 9,50-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.604, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;
Beneficiário: Maria Iracema dos Santos
CPF nº 883.702.080-53

XII – UM TERRENO URBANO, nº 9, da quadra “H”, de forma irregular, com área superficial de 256,12-m2, com benfeitorias, situado à rua Arnoldo Borhz, lado ímpar, distante na direção sul, 25,36-m da esquina da Rua Willy Krammes, no Loteamento COHAB-RS, nesta cidade, dentro do quarteirão formado pelas ruas Arnoldo Borhz, Willy Krammes, Pedro Caponi e Nádia Cristina Vasconcelos, com as seguintes confrontações: ao norte, com o lote nº 8, por uma linha de 18,42-m; ao sul, com o lote nº 10, por uma linha de 8,54-m; ao leste, com a rua Arnoldo Borhz, por uma linha de 21,41-m; e ao oeste, com os lotes nºs 12 e 13, por uma linha de 19,00-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.605, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;
Beneficiário: Maria Inês Santos da Silva
CPF nº 005.708.680-09

XIII – UM TERRENO URBANO, nº 10, da quadra “H”, de forma irregular, com área superficial de 330,53-m2, com benfeitorias, situado à rua Willy Krammes, lado ímpar, esquina com a Rua Arnoldo Borhz, lado ímpar, no Loteamento COHAB-RS, nesta cidade, dentro do quarteirão formado pelas ruas Willy Krammes, Pedro Caponi, Nádia Cristina Vasconcelos e Arnoldo Borhz, com as seguintes confrontações: ao norte, com os lotes nºs 9 e 12, por uma linha de 20,54-m; ao sul, com a rua Willy Krammes, por uma linha de 8,84-m; ao leste, com a rua Arnoldo Borhz, por uma linha de 25,36-m; e ao oeste, com o lote nº 11, por uma linha de 22,50-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.606, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;
Beneficiário: Marinez de Fátima de Moraes Rodrigues
CPF nº 007.770.890.33

XIV – UM TERRENO URBANO, sob nº 11, da quadra “H”, com área de 247,50-m2, com benfeitorias, com frente para a rua Willy Krammes, lado ímpar, esquina com a Rua Pedro Caponi, lado par, no Loteamento COHAB-RS, nesta cidade, no quarteirão formado pelas referidas ruas e mais as ruas Nádia Cristina

Vasconcelos e Arnaldo Borh, confrontando e medindo: ao norte, com o lote nº 12, por uma linha de 11,00-m; ao sul, com a rua Willy Krammes, por uma linha de 11,00-m; ao leste, com o lote nº 10, por uma linha de 22,50-m; e ao oeste, com a rua Pedro Caponi, por uma linha de 22,50-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.607, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;
Beneficiário: Adriana de Fátima Nogueira
CPF nº 022.312.430-32

XV – UM TERRENO URBANO, sob nº 12, da quadra “H”, com a área de 218,50-m², com benfeitorias, com frente para a rua Pedro Caponi, lado par, distante na direção sul 22,50-m, da esquina da rua Willy Krammes, no Loteamento COHAB-RS, nesta cidade, no quarteirão formado pelas referidas ruas e mais as ruas Nádia Cristina Vasconcelos e Arnaldo Borh, confrontando e medindo: ao norte, com o lote nº 13, por uma linha de 23,00-m; ao sul, com os lotes nºs 10 e 11, por uma linha de 23,00-m; ao leste, com o lote nº 09, por uma linha de 9,50-m; e ao oeste, com a rua Pedro Caponi, por uma linha de 9,50-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.608, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;
Beneficiário: Sérgio Oliveira Noronha
CPF nº 413.649.100-04

XVI – UM TERRENO URBANO, sob nº 13, da quadra “H”, com a área de 218,50-m², com benfeitorias, com frente para a rua Pedro Caponi, lado par, distante na direção sul 32,00-m, da esquina da rua Willy Krammes, no Loteamento COHAB-RS, nesta cidade, no quarteirão formado pelas referidas ruas e mais as ruas Nádia Cristina Vasconcelos e Arnaldo Borh, confrontando e medindo: ao norte, com o lote nº 14, por uma linha de 23,00-m; ao sul, com o lote nº 12, por uma linha de 23,00-m; ao leste, com o lote nº 09, por uma linha de 9,50-m; e ao oeste, com a rua Pedro Caponi, por uma linha de 9,50-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.609, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;
Beneficiário: Sirlei dos Santos
CPF nº 001.584.800-07

XVII – UM TERRENO URBANO, sob nº 14, da quadra “H”, com a área de 218,50-m², com benfeitorias, com frente para a rua Pedro Caponi, lado par, distante na direção norte 32,00-m, da esquina da rua Nádia Cristina Vasconcelos, no Loteamento COHAB-RS, nesta cidade, no quarteirão formado pelas referidas ruas e mais as ruas Arnaldo Borh e Willy Krammes, confrontando e medindo: ao norte, com o lote nº 15, por uma linha de 23,00-m; ao sul, com o lote nº 13, por uma linha de 23,00-m; ao leste, com o lote nº 08, por uma linha de 9,50-m; e ao oeste, com a rua Pedro Caponi, por uma linha de 9,50-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.610, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;
Beneficiário: Geci Salete Machado
CPF nº 697.334.300-72

XVIII – UM TERRENO URBANO, sob nº 15, da quadra “H”, com a área de 237,50-m², com benfeitorias, com frente para a rua Pedro Caponi, lado par, distante na direção norte 22,50-m, da esquina da rua Nádia Cristina Vasconcelos, no Loteamento COHAB-RS, nesta cidade, no quarteirão formado pelas referidas ruas e mais as ruas Arnaldo Borh e Willy Krammes, confrontando e medindo: ao norte, com os lotes nºs 1, 2 e parte do 3, por uma linha de 25,00-m; ao sul, com os lotes nºs 8 e 14, por uma linha de 25,00-m; ao leste, com o lote nº 07, por uma linha de 9,50-m; e ao oeste, com a rua Pedro Caponi, por uma linha de 9,50-m, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 8.611, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 11 de setembro de 1986;

Beneficiário: Dionatan da Silva
CPF nº 004.216.010-35

XIX – UM TERRENO URBANO, lote nº 05, quadra “F”, de forma regular, com área superficial de 250,00-m², (duzentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, situado no desmembramento COHAB, situado no Distrito de Sede do Município de Ibirubá/RS, no bairro Floresta, com frente para a rua Nádia Cristina Vasconcelos lado par, esquina com a Rua Antonio Guilherme Beskow, lado ímpar, no quarteirão formado pela ruas Nádia Cristina Vasconcelos, Antonio Guilherme Beskow, Antonio Guilherme Beskow, Willy Krammes e Bruno Hallwas, confrontando e medindo: ao NORTE, por uma linha de 10,00-m, com a rua Nádia Cristina Vasconcelos; ao SUL, por uma linha de 10,00-m, com parte do lote nº 01 da quadra “F” do Loteamento COHAB, de propriedade de Irma dos Santos; ao LESTE, por uma linha de 25,00-m, com a rua Antonio Guilherme Beskow; ao OESTE, por uma linha de 25,00-m, com o lote nº 04 do desmembramento COHAB, terreno de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá - RS, sob a matrícula n. 20.614, às fls. 01 do livro nº 2 do Registro Geral, datado de 28 de janeiro de 2014.
Beneficiário: Sirlene Conceição Guimarães
CPF nº 099.782.957-55.”

Art. 2º Altera o Art. 3º e o § único, do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 2.371/2011, que passam a constar com a seguinte redação:

“ART. 3º Fica expressamente vedado aos beneficiários listados no Art. 1º, ceder ou transferir o(s) imóvel(is), pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo no caso de sucessão “*causa mortis*”.

Parágrafo único - No caso de não atendimento das condições estabelecidas no *caput* deste artigo, ficará automaticamente revogada a doação, revertendo a propriedade do(s) imóvel(is) ao domínio pleno do Município, não assistindo ao(s) beneficiário(s) direito a qualquer indenização ou retenção, em virtude de investimentos efetuados.”

Art. 3º Altera o *caput* do Art. 5º e acresce o § único, ao mesmo artigo, da Lei Municipal nº 2.371/2011, que passam a constar com a seguinte redação:

“ART. 5º Os imóveis listado no Art. 1º desta Lei, quando do registro da doação, ficarão isentos do recolhimento de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Parágrafo único – Correrão por conta do Município as despesas com escrituração e registros nas respectivas matrículas.”

Art. 4º Altera o enunciado da Lei Municipal nº 2.371/2011, que passa a constar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo doar imóveis, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – PAC 2.”

Art. 5º Ficam revogados o § único do Art. 1º, o Art. 2º e incisos I, II, III, IV, V e VI; o Art. 4º e incisos I e II; e os incisos I, alíneas “a” e “b” e II, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.371/2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ABEL GRAVE,

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,

Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair dal Molin Copini

Código Identificador:3E7C8EDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 028/2018 - Processo n.º 102-2018, referente à contratação da Empresa **FUNDAÇÃO LA SALLE** – CNPJ 08.341.725/0001-55, a fim de realizar Concurso Público Municipal, no ano de 2018/2019, pelo valor global de R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), para uma estimativa de 3.000 inscrições, sendo cobrado adicional de R\$ 29,90, por candidato adicional, conforme Parecer Jurídico n.º 164-2018, de 19 de setembro de 2018.

Ibirubá - RS, 19 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D82DEC88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR CONCORRÊNCIA
Nº 010/2018

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados julgamento habilitação do Edital em epígrafe. **HABILITADA:** n.º 01 – Sajoro Distribuidora Ltda. **INABILITADA:** n.º 02 – Quatro Estações Indústria Gráfica Ltda. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Imbé/RS, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, cópia da Ata por solicitação no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br, ou no site www.imbe.rs.gov.br. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recurso. Transcorrido prazo recursal sem interposições de recursos, fica designado o **dia 04/10/2018 às 14:30 horas** para abertura da proposta financeira da empresa habilitada.

Imbé, 26 de Setembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:87D2F2B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 117/2017

Aditamento nº 003 do Contrato nº 117/2017 - Contratado: RD MARTINS ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA. - **Objeto:** aditamento de prazo (120 dias – do dia 12/09/2018 à 14 de janeiro de 2019) referente a contratação de empresa para a execução de projeto para revitalização da Av. Beira Mar (Fase B - Trecho 3, Fase C - Trecho 1 e Trecho 2) e do Guia Corrente (Revitalização do Calçadão da Barra). Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 26 de Setembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:B0DFB069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2018

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados julgamento habilitação do Edital em epígrafe. **HABILITADAS:** n.º 01 – J. Campos Gonçalves Construções Eireli; n.º 02 – Expansul Comércio, Importação e Exportação Ltda; n.º 03 – LL Mais Estilo Eireli; n.º 04 – APLCON Construções Eireli e n.º 05 – Construtora Solari Ltda-ME. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Imbé/RS, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, cópia da Ata por solicitação no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br, ou no site www.imbe.rs.gov.br. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recurso. Transcorrido prazo recursal sem interposições de recursos, fica designado o dia 08/10/2018 às 09:30 horas para abertura das propostas financeiras.

Imbé, 26 de Setembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:E895289D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018 – JULGAMENTO FINAL FASE
HABILITAÇÃO, MARCA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, que foram consideradas **HABILITADAS:** n.º 01 – Jane Campos Gonçalves Construções Eireli; n.º 02 – AZ Construções Ltda, n.º 03 – GB & GB Construções Ltda-EPP; n.º 04 – Liberty Construtora e Pavimentadora Eireli-EPP e n.º 05 – Comercial e Construtora São Gabriel Ltda, com base no Parecer PGM nº 386/2018, para abertura das propostas financeiras. Fica desde já designada data de **27/09/2018 às 09:30 horas** para abertura das propostas financeiras das empresas habilitadas. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 18hs, fone (51)3627-8544/8546.

Imbé, 26 de Setembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:AEFADD8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2018- SMA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante dos fatos relatados no Protocolo nº 875/2018, de 11 de setembro de 2018, e nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, designa os servidores Airton Schultz, Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista, Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob presidência do primeiro, para realizarem **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para apurar os fatos relacionados no Protocolo nº 875/2018. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório. Segue anexo, cópia dos documentos e tacógrafo para apuração do relatado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:F302D0BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 30/2018- SMA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante dos fatos relatados na Informação do Setor de Pessoal, de 19 de setembro de 2018, e nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, designa os servidores Airton Schultz, Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista, Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob presidência do primeiro, para realizarem **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para apurar os fatos relatados na Informação do Setor Pessoal referente ao dia 14/08/2018. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório. Segue anexo, cópia dos documentos para apuração do relatado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:F4E17278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º2.779.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
054	2004	339014	0001	800,00
293	2031	339030	0020	40.000,00
673	2098	339030	0001	500,00
Total				41.300,00

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
086	2007	339014	0001	800,00
038	1002	449052	0001	20.000,00
160	1007	339032	0020	8.900,00
260	1024	449039	0001	5.800,00
261	1024	449052	0001	5.800,00
Total				41.300,00

§2º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 DE setembro DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F1A140A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º2.779.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
111	2010	449052	0001	700,00
300	2031	339039	0020	3.000,00
213	2019	449052	0020	1.980,00
559	2074	339014	0040	1.000,00
419	2049	339030	0040	500,00
529	2064	339036	0040	2.500,00
577	2075	339014	0001	500,00
663	2094	339039	0001	1.704,66
888	0006	339093	1039	5.956,34
Total				17.841,00

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
086	2007	339014	0001	200,00
209	2019	339030	0031	1.980,00
160	1007	339032	0020	500,00
145	1006	339039	0001	4.500,00
550	2068	339036	0040	2.500,00
602	2079	339030	0001	500,00
673	2098	339030	0001	256,39
677	2099	339032	0001	1.171,00
674	2098	339039	0001	277,27
712	0010	999999	0001	5.956,34
Total				17.841,00

§2º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
219	2020	339030	1001	1.900,00
Total				1.900,00

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
220	2020	339030	0020	1.900,00
Total				1.900,00

§2º Nos termos do art. 8º, inciso IX da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
888	0006	339093	1039	24.470,61
Total				24.470,61

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit do exercício anterior.

§2º Nos termos do art. 8º, inciso VII da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 4º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2018, na forma e valores a seguir discriminados:

Acesso	Ação	Despesa	Fonte	Valor R\$
605	2079	339039	1064	25.604,27
Total				25.604,27

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação na seguinte classificação e valor:

Natureza de Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	1064	24.750,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	1064	854,27
Total		25.604,27

§2º Nos termos do art. 8º, inciso VIII da Lei Municipal nº 2.779, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 19 DE setembro DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CATIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B9B10DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Iraí/RS, Sr. Antônio Vilson Bernardi, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Vladimir Luís Giotti, convidam a todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública** para apresentação dos resultados e prestação de contas do 2º Quadrimestre, exercício de 2018. A mesma será realizada no dia **26/09/2018, às 14:00hrs**, nas dependências da Câmara de Vereadores, com endereço à Rua Valzumiro Dutra, 161 - Centro.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

VLADIMIR LUÍS GIOTTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EB56D8B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - Contratação de empresa para aquisição de motocicletas e capacetes para fiscalização de trânsito executada pelo DITRAN. A íntegra do edital encontra-se a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br, sendo que o credenciamento ocorrerá no dia 09/10/2018, das 08:30 às 08:59 e a sessão de lances no mesmo dia às 09:00 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui. Informações pelo fone (55)3432.1100 ramal 232/233.

Itaqui/RS, 25 de setembro de 2018.

ROSECLEI VEPPA.
P.C.L.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:A2C855CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 – Registro de Preços de Equipamentos de Telefonia VOIP a ser realizado **dia 11/10/2018 a partir das 8:30 hs**. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/233.

Itaqui/RS, 25 de setembro de 2018.

ROSECLEI VEPPA.
P.C.L.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:DAAFE061

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018- Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, por quilômetro rodado, para o transporte de pacientes oriundos da rede municipal de saúde a hospitais credenciados pela rede SUS de referência para o Município de Itaqui, para realização de consultas com médicos especialistas e exames. Está a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br a íntegra do edital, sendo que o credenciamento ocorrerá no dia 09/10/2018 das 10:30 as 10:59 e a sessão de lances no mesmo dia às 11:00 h na sala de licitações do Município. Informações pelo fone (55)3432.1100 ramal 232/233.

Itaqui/RS, 25 de setembro de 2018.

ROSECLEI VEPPA.
P.C.L.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:649AF96F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 172/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018
TOMADA DE PREÇOS 15/2018**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra), para execução de pavimentação do acostamento com blocos de concreto intertravados na Av. Capivara, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 11/10/2018, às 10h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00 xx 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download

Publicado por:
Beatriz Kauer

Código Identificador:B5D2D11A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 173/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 57/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, incluindo pessoal, equipamentos e veículo específico para limpeza, desobstrução de bocas de lobo, caixas pluviais, rede de águas pluviais, rede de esgotamento sanitário, em diversos diâmetros, fossas, sumidouros e estações de tratamento de esgoto sanitário, com destinação final legal de resíduos para o Município e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 08.10.2018, às 14h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 25/09/2018.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer

Código Identificador:DA6C83DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
2º EDITAL – PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Marcos Bassani dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação das inscrições e pontuação final dos candidatos relativas ao **PROCESSO SELETIVO**, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária **MÉDICO CLÍNICO GERAL conforme Lei 1.366 de 03 de julho de 2018**.

1 - DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Nome	Cargo
001	Orlanilson da Silva Irineu	Médico Clínico Geral
002	Leonardo Terres Guingueski	Médico Clínico Geral
003	Jade Barbosa Viana	Médico Clínico Geral

2 – DA PONTUAÇÃO

Inscrição	Nome	Pontuação	Total
001	Orlanilson da Silva Irineu	53 pontos	53 pontos
002	Leonardo Terres Guingueski	0 pontos	0 pontos
003	Jade Barbosa Viana	30 pontos	30 pontos

3 – DOS RECURSOS

3.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia.

3.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação e as razões do pedido recursal.

3.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

3.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Maquiné, 24 de setembro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:8EDF6D89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO - EDITAL CONCURSO DE
PROJETOS 001/2018**

**Processo/Sistema 052/2018
Concurso de Projetos 001/2018
Processo Administrativo 3026/2017.**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, conforme justificativa que consta dos autos do processo administrativo 3026/2017, autoriza a **RETIFICAÇÃO do EDITAL CONCURSO DE PROJETOS 001/2018**.

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 14 de NOVEMBRO de 2018**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações. Também o presente aviso estará disponível em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.maquine.rs.gov.br/maquine/concurso-de-projetos-001-2018, além da publicação no MURAL oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 24 de Setembro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:D54DF03E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 31/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 31/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14h00min do dia 11 de outubro de 2018, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme Convenio da Consulta Popular 2017/2018 nº 1154/2018. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscamos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscamos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 25 de Setembro de 2018.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduardo Vieira de Souza

Código Identificador:20A9CDF5**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 32/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 32/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14h00min horas do dia 10 de outubro de 2018, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a Aquisição de 360 sacas de 25 kg de Fosfato reativo natural conforme Convenio da Consulta Popular nº 1520/2016. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908-3701 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscamos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 25 de setembro de 2018.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduardo Vieira de Souza

Código Identificador:1BB34999**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura, no Mensário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, considerando que foram envidados todos os esforços e empenhadas todas as diligências dos técnicos sociais deste Município para localização dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV- Etapa I destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em local incerto e não sabido, convoca os beneficiários abaixo relacionados a comparecerem a sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na rua Ana Amália Leite, nº406, Vila Norte, Mostardas-RS, para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras pessoas. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com os mesmos, esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS** e a **ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECÁRIA**.

Nome Beneficiário Original	CPF	NIS
ROSIMERI DOS REIS COSTA	020.006.590-47	16585824505

Prefeitura de Mostardas, 13 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

CPF: 938.002.070-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francine da Rosa Silva

Código Identificador:688ABCCD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 238/2018****HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES AO
PROCESSO SELETIVO Nº 193/2018.**

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública nº 193/2018, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições em caráter definitivo da seleção para os cargos relacionados neste edital:

II – Os recursos sob nº 310097/2018, 310217/2018, 310017/2018, 310007/2018, 310129/2018, 310065/2018, 310195/2018, 310043/2018, 310141/2018, 310123/2018, 310027/2018, foram indeferidos, eis que falta amparo legal nas solicitações apresentadas.

III – Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas estão aptos à Seleção Pública de análise de currículos.

IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site <http://www.osorio.rs.gov.br> (em caráter meramente informativo).

V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 24 de setembro de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

24 de setembro de 2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Camiel

Código Identificador:E7B281D0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017.**

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0063-39

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 13 de julho de 2018, o prazo constante da Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de locação de Kit Composto de um concentrador de oxigênio ambiental, carga de oxigênio gasoso medicinal e locação de aspirador elétrico, destinados para uso contínuo dos pacientes da rede pública de saúde do Município de Osório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fica acrescido ao objeto do contrato ora aditado, no item 1.3- CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA 99,5% PARA CILINDRO (TORPEDO) COM CAPACIDADE DE 3M³ A 10M³, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O CONTRATANTE

pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 212,83 (duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), reajustados pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,0792575, a partir de 13 de julho de 2018.

DATA: 20/08/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira

Código Identificador:B62B7B09**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 077/2018 (31.08.2018)

CONTRATADA: HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 03.952.368/0001-48

OBJETO: Aquisição de tonômetro, destinado ao Centro Especializado em Reabilitação – CER III, localizado no bairro Caravágio, oriundo de Recurso Federal, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	unidade	TONÔMETRO - Tonômetro de aplanção compatível com os principais modelos de lâmpadas de fenda; Acompanha suporte para encaixe na lâmpada de fenda; Medição da pressão ocular com sistema de regulagem preciso. Faixa de medição: 0 a 10.64 KPa Margem de erro: ±70 Pa . Dimensões aproximadas: 31 x 11 x 15 cm Garantia mínima de 01 ano. Registro INMETRO. DESTINADO AO CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 3.940,00

EXPEDIENTE Nº 278685/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira

Código Identificador:00A90B0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 093/2018 (05.09.2018)

CONTRATADA: E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA

CNPJ Nº: 73.865.008/0001-94

OBJETO: Aquisição equipamentos destinados para uso da casa da criança do Município de Osório/RS, para estruturação da rede de serviços de proteção social e especial, de acordo com o Convênio nº 069827/2013, conforme descrição abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE, MÍNIMO DE 553 LITROS, 220 VOLTS, PORTA OVOS E PORTA LATAS REMOVÍVEL, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS NO FREEZER RETRÁTIL, MARCA ELECTROLUX.
02	01	SECADORA DE ROUPAS ELÉTRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG, CESTO EM AÇO INOX, COM TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA, COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE SECAGEM, MARCA ELECTROLUX.
03	01	TV DE LED NO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS FULL HD, HDMI, USB, CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA PARA TV ABERTA E A CABO, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, MARCA PHILCO.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 8.320,00

EXPEDIENTE Nº 303793/2018 e 303788/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira

Código Identificador:259B65B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 086/2018 (05.09.2018)

CONTRATADA: ALCI N. BECKER & CIA LTDA

CNPJ Nº: 07.052.779/0001-38

OBJETO: Aquisição equipamentos destinados para uso da casa da criança do Município de Osório/RS, para estruturação da rede de serviços de proteção social e especial, conforme Convênio nº 069827/2013, conforme descrição abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	PRENSA CHAPA, PRENSA DE LANCHE A GÁS, MATERIAL DO CORPO EM AÇO INOX, MÍNIMO DOIS QUEIMADORES, GAVETA DE RESÍDUOS COM PUXADOR, PÉS ANTIDERRAPANTE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 80 X 40 CM

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 580,00

EXPEDIENTE Nº 303793/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira

Código Identificador:0076BEDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 083/2018 (04.09.2018)

CONTRATADA: ALCI N. BECKER & CIA LTDA

CNPJ Nº: 07.052.779/0001-38

OBJETO: Aquisição de cadeiras destinadas à Secretaria da Saúde do Município de Osório/RS, conforme descrição abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	08	Cadeira fixa 4 pés em metal, assento e encosto em plástico polipropileno, empilhável.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: R\$ 588,00.

EXPEDIENTE Nº 301822/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira

Código Identificador:C5526B60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2016.

CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI LTDA

CNPJ: 04.985.717/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 26 de setembro de 2018, o prazo constante da Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de fornecimento de link de internet para as escolas municipais e biblioteca pública, conforme memorial descritivo.

DATA: 10/09/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira

Código Identificador:05718254

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017.

CONTRATADA: S. J. TUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 05.033.954/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO - Fica acrescido ao objeto do contrato ora aditado 06 (seis) quilômetros diários, em um total de 4% do total de km rodados previsto no contrato, de execução de transporte escolar no município de Osório, na linha Osório/Retiro.

DATA: 06/09/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira

Código Identificador:794A2532

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 094/2018 (06.09.2018)

CONTRATADA: RADIO LITORAL LTDA

CNPJ Nº: 90.918.343/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão, predominantemente com audiência local, para transmissão de

informativos de prevenção a dengue pelo setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Osório, através de recurso Federal.

VALOR: R\$ 7.931,00.

EXPEDIENTE Nº 305410/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira

Código Identificador:89B572D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 241/2018**

**RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE INSCRIÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 207/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis nº 6.065, de 24 de julho de 2018 e 6.091, de 18 de setembro de 2018, torna público a retificação ao Edital nº 207, de 27 de agosto de 2018, e de reabertura das inscrições do mesmo, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Retifica o nome da função emergencial constante nos itens 2.1, 3.3 e Anexo V, onde se lê: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, leia-se: **EDUCADOR FÍSICO**;

1.2. Fica alterado o Anexo V do presente Edital, passando a vigorar da seguinte forma:

“FISIOTERAPEUTA DO NASF: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologia músculo esquelética, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito à Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

EDUCADOR FÍSICO NASF: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes

Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitor no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.”

1.3. Retifica a cláusula 5.1.5, do Edital nº 207/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“5.1.5 – Somente para fins classificatórios e não de eliminação, será exigido atestado ou declaração referente às experiências relatadas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada pelo responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções.”

2. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Ficam reabertas pelo período de **27 de setembro a 09 de outubro de 2018** as inscrições para o processo seletivo simplificado nº 207/2018.

2.2. As inscrições já efetuadas não sofrerão prejuízos, devendo permanecer na condição de inscritos.

3. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 207/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de setembro de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

25 de setembro de 2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Camiel

Código Identificador:E05EC726

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº021/2018:** Comunicamos o deferimento do recurso protocolo nº 309680/2018 da empresa IMAS –INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, alterando-se o julgamento anterior, e a empresa ficou habilitada e vencedora do certame. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 26 de setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Winy Gomes da Rosa

Código Identificador:7D05FB8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº007/2018:**

Comunicamos a habilitação da empresa L. FORMOLO & CIA LTDA, ficando a abertura da proposta para o dia 26/09/2018, às 14h, no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 26 de setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E99560F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Pinhal/RS. Contratado; Bakof Plásticos Ltda

Objeto: Aquisição de coletores móvel e fixas em polietileno formato retangular e formato cilíndrico para instalação em vias urbanas do município, contrato nº 101/2018. **valor 14.826,00(quadroze mil oitocentos e vinte e seis reais), Vigência** 30 dias, com previsão de prorrogação, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:A1EFE12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

VISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018 - Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas: Aquisição de 03 (três) Relógio de ponto eletrônico biométrico, destinados a Secretaria da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 08/10/2018. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 25 de Setembro de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9E8961B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AUTARQUIA MUNICIPAL – SANTANA DO LIVRAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC 1982/05/2018

Concorrência Nº. 01/2018 – Registro de preços para aquisição de materiais de construção, tela de arame, postes e tubos de concreto.

A Comissão Permanente para Recebimento e julgamento de Licitações vem informar aos interessados, que no dia 06/09/2018 às 10 horas, foi procedido o Julgamento do Envelope de nº 02 – Propostas, com realização de sorteio de desempate para o item nº. 14 no dia 25/09/2018. Participaram desta fase as empresas JM. Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda., Artefatos de Cimento Moamar Ltda., Momento Pré Moldados de Concreto Eireli, Jorge Alberto Saenger Salvany – ME, Artefatos de Cimento Jung Ltda. e Maria Ignez Policarpo – ME. A empresa Artefatos de Cimento Moamar Ltda. foi vencedora nos itens 2 e 4; a empresa Momento Pré Moldados de Concreto Eireli foi vencedora nos itens 6 e 8; a empresa JM. Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda. foi vencedora nos itens 9 e 44; a empresa Jorge Alberto Saenger Salvany – ME foi vencedora nos itens 1, 3, 5, 7, 10, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 45, 46, 51, 52, 53, 55, 58, 60, 61, 62 e 63; a empresa Maria Ignez Policarpo – ME foi vencedora nos itens 12, 13, 15, 16, 17, 24, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 56, 57, 59 e 64.

Abre-se prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, conforme artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santana do Livramento, 25 de setembro de 2018.

RAFAEL PEREIRA DUARTE

Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:0DAC9099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DE EDITAL
DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

Aviso de alteração e reagendamento de Edital do Edital de Pregão Presencial nº. 45/2018 O Município de Santo Ângelo comunica que foram feitas alterações nos item 7.1.3 do Edital de Pregão Presencial nº. 45/2018, com reflexos nos itens 12, 13 e 14. Objeto: fornecimento e monitoramento mensal de 4 (quatro) estações de tratamento de água para controle bacteriológico dos poços de propriedade e responsabilidade do município de Santo Ângelo. O Protocolo dos envelopes fica agendado para: até 09 horas do dia 08/10/2018, abertura às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1F4BF0D2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 117/2017 DA
TOMADA DE PREÇO 45/2017

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato 117/2017 da Tomada de Preço 45/2017 que tem como objeto a execução de obras por empreitada global, tendo como contratada a empresa G BONAFE EPP, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 10 (dez) dias a contar de 02 de setembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:21CA9210

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 70/2017 DO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2017

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 70/2017 do processo de dispensa de licitação 23/2017 que tem como objeto a locação de imóvel em benefício ao grupo familiar de Alysse Adriana de Aguiar Soares, tendo como locador José Oli Vargas de Oliveira, sendo objeto do aditivo A prorrogação pelo período de 06 meses a contar de 02 de setembro de 2018 a 02 de março de 2019 e o reajuste do contrato em 8,89%, conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 419,30 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e três centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A99A8BFB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
1º ADITIVO AO CONTRATO 197/2017 DO PREGÃO
PRESENCIAL 77/2017

1º Aditivo ao Contrato 197/2017 do Pregão Presencial 77/2017 que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio da Secretaria Municipal de Saúde tendo como empresa contratada JSN Elevadores Eireli – ME, sendo objeto do aditivo a Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13 de setembro de 2018 a 13 de setembro de 2019 e o reajuste do valor do contrato em 8,91%, conforme índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 290,0 (duzentos e noventa reais) por manutenção para R\$ 315,84 (trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) por manutenção.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3324C6BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº.019/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que está suspenso temporariamente para análise de questionamentos e impugnação a abertura da Licitação de **Concorrência Pública nº.019/2018** que como finalidade a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal por Ônibus nas áreas urbana e rural. Após concluídas as análises o edital estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 36628416, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 25 de setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7AF721AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº.015/2018 – Primeiro e Segundo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº.122/2018

CONTRATADO: FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES LTDA – CNPJ: 04.436.058/0001-33

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção do Abrigo Municipal Casa da Criança e do Centro de Convivência e Cidadania

PRIMEIRO ADITIVO: Altera-se a fiscal do Contrato Sandra Paula Gomes Pacheco por servidor nomeado em Portaria específica.

SEGUNDO ADITIVO: Ficam acrescidas as quantidades dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Contrato originário.

VALOR TOTAL ADITADO: R\$ 1.444,51

PRAZO: vigência até 31 de dezembro de 2018

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F48AA6DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 038/2018 (Processo Administrativo nº 148/2018). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 20.000 km, do veículo Van Mercedes-Benz Sprinter, ano/modelo 2017, placa IYE 6205, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** VEISA VEICULOS LTDA (CNPJ nº 87.488.847/0009-00). **Valor:** R\$ 1628,60. **Base Legal:** Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 25/09/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:D75F185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018, (Processo Administrativo nº 151/2018). **Objeto:** Contratação do Teatro Luz & Cena para apresentação dos espetáculos teatrais: "O tempo da Descoberta" e "Em Busca do Tesouro lá na Casa da Vizinha", no dia 11/10/2018, aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal. **Base Legal:** Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Teatro Luz e Cena Ltda. **Valor Total:** R\$ 10.500,00. **Entrega:** Dia 11 de outubro de 2018. As descrições e os preços unitários dos itens encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 25 de setembro de 2018.

Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FE2B7321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que declarou DESERTA, em face da ausência total de interessados o Chamamento Público nº 001/2017, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 (Processo Administrativo nº 085/2017), para chamamento Público para CREDENCIAMENTO de

peças jurídicas ou físicas para prestação de serviços de médicos especializados para o atendimento de pacientes da SMS, a serem pagos de acordo com os valores constantes anexo ao edital.

Santo Augusto-RS, 25 de setembro de 2018.

NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D8ADE896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.862 de 14 de agosto de 2018.

A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da convocação para a apresentação dos documentos. Findo o prazo será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Monica Regina Junges, classificada em 4º lugar para o cargo de Professor III-Geografia;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2018 de 24 de julho de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 004/2018, publicado em 21 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
25 DE SETEMBRO DE 2018.

NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal

Matrícula 2681

Publicado por:

Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:F610BA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018 (Processo Administrativo nº 152/2018). **Objeto:** Contratação da DPM Educação Ltda.(CNPJ nº 13.021.017/0001-77) para realizar cursos de capacitação de servidores, conforme cronogramas e conteúdos programáticos disponibilizados pela DPM Educação. **Contratada:** DPM Educação Ltda.(CNPJ nº 13.021.017/0001-77). **Valor Total:** R\$ 2.660,60.

Santo Augusto-RS, 25/09/2018.

NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B3756F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2018, o Município de SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Matione Sonego, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, resolve RETIFICAR OS PREÇOS REGISTRADOS da Ata 06/2017 da empresa vencedora E.J Vizzotto & CIA Ltda –

ME, observadas as condições do item 16 do edital que rege o Pregão Presencial nº 15/2017, Processo 1067/2017 e o pedido de reequilíbrio econômico solicitado sob protocolo nº 428/2018. A Ata encontra-se no site da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine.

São João do Polêsine, RS, 25 de setembro de 2018.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:29F5F3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

Objeto: Aquisição de 01 Veículo novo (ambulância), tipo furgoneta. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 09/10/2018. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 09/10/2018 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 25 de setembro de 2018.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf
Código Identificador:ED1A73B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS SUMULA DO TERMO ADITIVO 01/2018 AO CONTRATO 036/2018

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO
CONTRATO Nº 036/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

CONTRATADO: FACE – SOLUÇÕES EM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ Nº: 14.191.775/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de segurança do trabalho para PMCSO, PPR, LTCAT e LTAIP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado para 60(sessenta) dias o prazo de Avaliação e atualização global PPR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado para 90(noventa) dias o prazo de entrega do documento base do PMCO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado para 90(noventa) dias, a contar da emissão de ordem de serviço, o início do prazo de Emissão dos ASO's, e reduzindo para 08(oito) meses e meio o prazo para a realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alteradas as condições de recebimento, para pagamento, da 1ª fatura.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alteradas as condições de recebimento, para pagamento, da 2ª fatura.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alteradas as condições de recebimento, para pagamento, da 3ª fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alteradas as condições de recebimento, para pagamento, das 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 9ª faturas.

CLÁUSULA OITAVA: As condições de recebimento, para pagamento da 6ª faturas passam a constar no subitem 4.1.5, ficando mantida a redação original.

CLÁUSULA NONA: As condições de recebimento, para pagamento da 10ª faturas passam a constar no subitem 4.1.6, ficando mantida a redação original.

CLÁUSULA DÉCIMA: As condições de recebimento, para pagamento da 11ª faturas passam a constar no subitem 4.1.7, ficando mantida a redação original.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As condições de recebimento, para pagamento da 12ª faturas passam a constar no subitem 4.1.8, ficando mantida a redação original.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A redação original contida no subitem 4.1.8 passa a constar no subitem 4.1.9, ora acrescido ao contrato nos seguintes termos:

“Nota: cada fatura será composta por dois valores:

- 1) Medicina e Segurança Ocupacional que será medida mensalmente através do número de servidores multiplicado pelo valor individual;
- 2) Medição de exames complementares executadas conforme valores da tabela “Exames Complementares” realizadas no mês e medições de serviços adicionais realizados conforme item 3.3c e 3.4d – Termo de Referência.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:221989E9

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADENDO AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PE Nº 08/2017**

ADENDO AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 08/2017

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. Anderson Etter torna público os preços registrados no PE nº 08/2017, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação(25/10/2017), cujo objeto é aquisição futura de medidor de vazão eletro magnético HOT- TAP TIPO INSERÇÃO, destacando a empresa vencedora, respectivo lote e valor unitário, conforme tabela infra disposta:

NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - EPP		PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 27.489.886/0001-35	
01	Medidor de vazão eletro magnético HOT -TAP TIPO INSERÇÃO.	R\$9.494,99

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:78345374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1050/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA

A pedido, conforme documento protocolado sob o nº 3904, a Servidora **FRANCIELE DOS SANTOS RODRIGUES**, Matrícula nº **2764**, nomeado para o cargo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, pela Portaria DP nº 0594/2017 de 30.05.2017. **Exoneração a contar 10.09.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 10.09.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARIA TASCETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:57CB7E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1051/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 24 (vinte e quatro) dias de Férias à Servidora **FRANCIELE DE AZEVEDO OESTERREICH**, cargo efetivo de Agente Comunitario da Saúde, matrícula 1753, referente ao período aquisitivo de **16.07.2017 a 15.07.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.09.2018 à 17.10.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:60764476

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1052/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 10 (dez) dias de Férias à Servidora **PRISCILA PANCIEIRA MARTINI**, cargo comissionado de Assessor de Divulgação, matrícula 2626, referente ao período aquisitivo de **16.01.2017 a 15.01.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.09.2018 à 03.10.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9A174BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1053/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias à Servidora **DAFINE BEHLING DOS SANTOS**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1710, referente ao período aquisitivo de **23.07.2017 a 22.07.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.09.2018 à 23.10.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:22C74E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1054/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

PROMOVE SERVIDORA PARA A CLASSE “E”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE

Para a Classe “E” a Servidora **ENILDA TEREZINHA DE SÁ TATSCH**, cargo efetivo de Odontóloga, matrícula 592, nomeada pela Portaria 1579/P95, de 01.06.1995, com vigência a contar de julho de 2013, nos termos dos Artigos n.º 24, 27 e 28, Inciso I da Lei Municipal n.º 314/89-92, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 01.07.2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EA0E5B07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1055/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Conceder a Servidora **ENILDA TEREZINHA DE SÁ TATSCH**, cargo efetivo de Odontóloga, matrícula 592, direito a 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativos ao quinquênio de 28.05.2010 a 26.05.2015, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 26.05.2015

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B6A96FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1056/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

RECLASSIFICA PADRÃO DE VENCIMENTO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RECLASSIFICA

O PADRÃO DE VENCIMENTO da Servidora **ENILDA TEREZINHA DE SÁ TATSCH**, cargo efetivo de Odontóloga, matrícula 592, nomeada pela portaria 1579/P95, de 01.06.1995, com o Padrão AS.50.2.10 sendo Reclassificado para o Padrão AS.50.2.13, conforme Lei Municipal n.º 2561 de 16.12.2015 e Decreto n.º 2631 de 31.12.2015, que alterou o Artigo n.º 11 e Anexo III da Lei Municipal n.º 314/89-92, de 17 de outubro de 1990, a contar de 25.03.1994.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 25.03.1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E49424CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1057/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município

DESIGNA

A Secretário Municipal do Planejamento Sr. **EDUARDO COMPASSI FREITAS**, matrícula 2611, para exercer cumulativamente as funções do seu cargo e de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, conforme Ofício nº 297/2018 de 19 de Setembro de 2018, em razão do afastamento do Sr. Paulo Gobus do cargo de Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, decorrente de sua **exoneração**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 03.09.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:949095BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1058/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

10 (dez) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor **FERNANDO KARLINSKI RIBAS**, cargo efetivo de Médico, matrícula 2375, conforme documento em anexo, nos termos do Artigo nº 116 alterado pela Lei Municipal nº 2543/2015, da Lei nº 313-89/92, a contar de **16.09.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus seus efeitos a contar de **16.09.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:36137B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1059/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **SIDNEI PEREIRA DA MOTA**, cargo efetivo de Mecânico, matrícula 1962, referente ao período aquisitivo de **28.05.2017 a 27.05.2018**, nos termos do Artigo nº 102 da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **25.09.2018 a 24.10.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5BE0B18B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial acima, na data e horário que segue: Dia 09/10/2018 às 13h 00min: PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e Instalação de Equipamentos Cenotécnicos no Centro de Artes e Esporte Unificado, localizado na Rua Waldomiro Rodrigues, 194, Bairro Vargas, conforme Convênio com o Ministério da Cultura Nº 0363.509-03 e Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaadosul.rs.gov.br/pregao-presencial>

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:88F82B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2016, para provimento de cargos.

Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

- 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
- Carteira de Trabalho (CTPS),
- Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
- Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),

- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>),
- Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>),
- Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
- Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

- Carteira de Identidade,
 - CPF,
 - Título de Eleitor,
 - Certificado de Reservista (sexo masculino),
 - Carteira de Trabalho (CTPS),
 - PIS/PASEP,
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
 - Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
 - Certidão de Casamento,
 - Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
 - Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
- OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DA FAMÍLIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
19	KARLA BETANIA DE OLIVEIRA LIMA
20	RAFAELA PACHECO DE OLIVEIRA
21	MARCOS ANTONIO FRUTUOSO DE MELLO
22	CARLA DOS SANTOS GONÇALVES

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE MENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	ALICE DE MORAES FALLEIRO
11	MAGALI MOREIRA PERUSSO

CARGO: ARTESÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	RAQUEL SILVEIRA DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
28	PRISCILA SILVEIRA BRAESCHER

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
22	AGNES LUDWIG NEUTZLING

CARGO: MÉDICO DE SAÚDE MENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
22	JOSE ALBERTO ORREGO JUNIOR
23	CRISTIANE DE PAULA DIAS
24	RICARDO ORSO GOBBATO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
52	TAILISE DA SILVA BRUM

Sapucaia do Sul, 26 de setembro de 2018.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:E1B75DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 03/2016, para provimento de cargos.

Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

- 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
- Carteira de Trabalho (CTPS),
- Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
- Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>),
- Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>),
- Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
- Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

- Carteira de Identidade,
 - CPF,
 - Título de Eleitor,
 - Certificado de Reservista (sexo masculino),
 - Carteira de Trabalho (CTPS),
 - PIS/PASEP,
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
 - Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
 - Certidão de Casamento,
 - Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
 - Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
- OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: AGENTE MUNICIPAL - MOTORISTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	CRISTIANO DA SILVEIRA CARDOSO

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – TOPOGRAFO DESENHISTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	FABIANO DIVIVI DE FRANCESCHI

Sapucaia do Sul, 26 de setembro de 2018.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:58ADF14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 006/2018
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 062Adm/2018

PROTOCOLO DE LICITAÇÃO: 010Lic/2018
INTERESSADO: Câmara Municipal de Taquara
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 03/2018
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), Para a Câmara de Vereadores do Município de Taquara.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA-RS
CONTRATADO: TM COMÉRCIO GERAL EIRELI ME
VALOR DO CONTRATO: O valor deste Contrato é de R\$ 1.340,00 (hum mil trezentos e quarenta reais) mensais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura de Prestação de Serviços, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
 GUIDO MARIO PRASS FILHO
 MARCIEL DAVI F. DORR
 LUIS FERNANDO DA ROSA
 GENEDARÇO DE SOUZA MACHADO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2018

Publicado por:
 Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:96883546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº
 038/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.**

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de material hospitalar e ambulatorial/hospitalar para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), no SAMU e nos Postos de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP*** - **Item nº 206**, valor reequilibrado: R\$ 0,457, **Item nº 207**, valor reequilibrado: R\$ 0,149, **Item nº 208**, valor reequilibrado: R\$ 0,172, **Item nº 300**, valor reequilibrado: R\$ 0,348.

Publicado por:
 Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:D4A19660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2018.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **MARCELO MACHADO GONÇALVES**. Objeto: contratação de Marcelo Machado Gonçalves (Marcelo Maresia), para realização do projeto "Cantar Cantos de Todos os Cantos" nas sete escolas de Educação Infantil de Tramandaí, perfazendo um total de 128 horas a serem trabalhadas no período de 04/10/2018 a 07/12/2018, nos turnos manhã e tarde. Valor: R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). Base Legal: art. 25 III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 22313/2018.

Publicado por:
 Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:9341C078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA:** **TELENOTRTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de manutenção, reprogramação, reconfiguração e consertos em geral, nas instalações dos ramais e linhas telefônicas. **VALOR :** R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e

cinquenta reais) por serviço. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. O presente contrato teve início em 19 de setembro de 2018. **CARTA CONVITE Nº 016/2018.**

Publicado por:
 Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:684D6CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA:** **CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA**. Objeto: aquisição de aparelhos de profilaxia odontológica para unidades de Saúde do Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais). O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo. O presente contrato teve início em 19 de setembro de 2018. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018.**

Publicado por:
 Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:C80CCC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA:** **PETTER UNIFORMES EIRELI-ME**. Objeto: aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.389,00 (dez mil, trezentos e oitenta e nove reais). O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O presente contrato teve início em 19 de setembro de 2018. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018.**

Publicado por:
 Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:CDA9EAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA:** **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA-ME**. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de fachada com letras caixa em PVC e refletores tipo LED, a serem instalados junto ao Corpo de Bombeiros de Tramandaí, sito à Av. Fernandes Bastos, nº 1218, Bairro Tiroleza, neste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.479,50 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). O prazo do Contrato será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua assinatura. O presente contrato teve início em 24 de setembro de 2018. **CARTA CONVITE Nº 014/2018.**

Publicado por:
 Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:D0B63224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **CONTRATADA:** **ENERBRAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**. Objeto: contratação de pessoa jurídica para realização de empreitada global (material e mão de obra) para serviços de readequação da entrada de energia elétrica, de Média Tensão, no Centro Municipal de Eventos, neste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais). O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços. O presente contrato teve início em 24 de setembro de 2018. **TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2018.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:85144E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR
JUSTIFICATIVA

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 3152/2018, para contratação DREHER & DREHER LTDA, para locação de até 300 horas de serviço de escavadeira hidráulica acima de 21 toneladas, ano/modelo mínimo 2013, com operador do equipamento, para realizar reparos no Bairro Quilombo início da Rua Osmar Roos, devido a uma grande precipitação pluviométrica do Arroio Quilombo, ocorrida entre os dias 20 e 25 de agosto de 2018, no valor unitário de R\$ 184,98 (Cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) por hora, com base no Inc. IV, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 19 de setembro de 2018.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:3BE5535E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2068/2018

O Município de Triunfo – RS, comunica que realizou a contratação da Empresa **STAHLHOFFER E STAHLHOFFER LTDA**, para realizar a perfuração de um poço artesiano para atender a população da localidade de Vendinha, pelo valor de R\$ 25.838,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se na forma da lei.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de Setembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:39D4EF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2069/2018

O Município de Triunfo – RS, comunica que realizou a contratação da ESCOLA DE ESTUDO INFANTIL CANAÃ EIRELI – ME, para o atendimento de alunos da educação infantil de até 74 (setenta e quatro) municípios da localidade do 3º distrito de Triunfo, RS, no valor mensal por vaga de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se na forma da lei.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de Setembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:84B49C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2070/2018

O Município de Triunfo – RS, comunica que realizou a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caf (CIS/CAÍ), para compra de medicamentos e materiais, no valor total de R\$ 155.480,80 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 24, inciso XXVI, da lei 8.666/93 e artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/05.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de Setembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AF4E25F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 138/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Planalto Transportes Ltda
OBJETO: Reajusta valor das passagens, objeto do contrato nº 074/2017, a contar de 01/07/2018
VALOR: R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) por vale transporte de Tupanciretã/Cruz Alta / Cruz Alta/Tupanciretã
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 28 de agosto de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A4F69722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 139/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Thainá Schumacher - ME
OBJETO: Acréscimo de mais 02 (duas) unidades ao contrato nº 199/2018, cujo objeto é a aquisição de oito Condicionadores de Ar, split, de 18.000 BTUs, destinados a climatização das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 42/2018
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:AE2E433D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 140/2018****CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã**CONTRATADO:** Cedilaine Rosane Basso - ME**OBJETO:** Alteração de valor por aumento de quilometragem da Linha 10 – 72 km diários – Contrato 044/2015**VALOR:** R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por km rodado**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 38/2014**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de agosto de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:C316E1BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 141/2018****CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã**CONTRATADO:** Nair Terezinha dos Santos – ME**OBJETO:** Alteração de valor por redução de quilometragem da Linha 20 – 60 km diários – Contrato 303/2017**VALOR:** R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por km rodado**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 46/2017**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 31 de agosto de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:DEC33FD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 142/2018****CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã**CONTRATADO:** Nair Terezinha dos Santos – ME**OBJETO:** Substituição de motorista da Linha 20 do transporte escolar – Contrato 303/2017**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 46/2017**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de setembro de 2018

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:787D6403**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE****CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES**

O Município de Vale Verde – Poder Legislativo - RS, por seu Presidente, Elário Rosa da Silva, comunica aos interessados a abertura

do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018**. Objeto: Construção Da Sede da Câmara de Vereadores. Dia 15/10/2018. Horário: 09:00 horas, na sede da Câmara de Vereadores de Vale Verde, Rua Assis Brasil, 937, centro. O Edital completo contendo todas as especificações e condições poderá ser obtido na Secretaria da Câmara de Vereadores, no site da prefeitura municipal - www.valeverde.rs.gov.br ou ainda pelo e-mail camaravaleverde@yahoo.com.br,

Vale Verde, 26 de Setembro de 2018.

ELARIO ROSA DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Guilherme Schuch

Código Identificador:D6C7CEF9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS NOS 140 E 141, AMBOS DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.****EXTRATO DOS EDITAIS NOS 140 E 141, AMBOS DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.****GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS e a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a função pública de ENGENHEIRO CIVIL, no âmbito da Lei Municipal nº 6.180, de 22 de agosto de 2018.****A Íntegra dos Editais: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.br ou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.****Informações: Junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 3983-1000, ramal 265.****GIOVANE WICKERT**

Prefeito Municipal

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Debora Carine Wendland Trindade

Código Identificador:231B3EAB**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2018**O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços de medicamentos, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia 11/10/2018, às 08 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.venancioaires.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou maiores informações pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/09/2018.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Konzen Schmitz

Código Identificador:36379B3D

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e N. J. KOEFENDER & CIA LTDA. Aditou-se por mais 90 dias, respectivamente até 28/12/2018 o prazo de execução da obra/serviço do Contrato Administrativo nº 137/2015, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 075/2015. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 18/09/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7A493E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.427, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 1234/2018, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigo 4º e 29, inciso I, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de MOTORISTA, padrão 10, classe A, MARCELO FRANCISCO LORINI, classificação 7º lugar, no Concurso Público nº 03/2016, conforme Edital de Abertura nº 118/2016, de 10 de outubro de 2016, e Edital de Homologação nº 26/2017, de 06 de fevereiro de 2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTAPara o exercíci das funções do cargo naSecretáriaMunicipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de Setembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 25/09/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:114139A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “**contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo urbano**”, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 16116/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **DUARTE LOCAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 28.504.499/0001-93

ENDEREÇO: Rua Casuarinas, 71, Arroio do Sal/RS.

VALOR: **R\$ 321.160,00** (trezentos e vinte e um mil, cento e sessenta reais).

Xangri-Lá, 24 de Setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:60088C4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ATENDENTE DE
EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições legais, torna público e de conhecimento dos interessados o Resultado Final das inscrições do Edital do 1º processo seletivo simplificado para contrato temporário de Atendente de Educação Infantil.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	115	Luciane da Silva Marques	149
2º	123	Caroline dos Santos Costa	90
3º	12	Aline Monteiro Vareira	84
4º	68	Helena Cristina Ponticelli	82
5º	49	Rosane Aparecida Forgiarini Barbosa	78
6º	42	Gisele de Cândio Rodrigues Freitas	78
7º	111	Denise Batista Carneiro Brasil	77
8º	40	Ivana Regina Fraga de Jesus	76
9º	148	Olga Pimentel Borba	74
10º	46	Marla Déber Rodrigues dos Santos Selenti	74
11º	31	Lislhane Silveira Rodrigues dos Santos Selenti	74
12º	138	Fernanda Gisele Gama Silva	69
13º	99	Andréia Paula Gomes Pereira da Silva	68
14º	157	Rosemary Nunes Demétrio	67
15º	2	Claúdia Brocardo Xavier	64
16º	36	Rafael Caminha Rios	64
17º	96	Lucia Medianeira Comiotto	60
18º	92	Deise Estefane de Freitas	60
19º	152	Claudia Cristina da Silva	60

20°	19	Miriam Fernandes Pedroso	59
21°	59	Simone Brouwenstyn	58
22°	66	Clarice de Moraes Lemos	54
23°	114	Andréia Barcellos da Rocha	54
24°	151	Cintia Carina de Castro Mendes	54
25°	86	Janaina Ribeiro Silveira	54
26°	87	Andreza de Souza Almeida	54
27°	122	Simone da Rocha Machado	54
28°	58	Camila Ferreira Fernandes	54
29°	76	Dione Aparecida Dall'Agnol	54
30°	27	Miriam Kroeff Riedel	52
31°	146	Ana Lígia Fagundes Brandão Luciano	50
32°	103	Ana Paula Tunes Pereira	48
33°	60	Maria Cristina dos Santos Silva	45
34°	48	Zulene Marília Soares Dutra	44
35°	75	Aline Antunes Leichtweis Paixão	44
36°	102	Vanessa dos Santos Rohahn	44
37°	77	Jheniffer Salazar Alos	44
38°	33	Bruna de Almeida Campão Ferreira	44
39°	132	Ciro Alberto Medeiros	44
40°	117	Andréa da Rocha Trindade da Silveira	44
41°	126	Janice Junqueira	44
42°	52	Agda Viviane Romeu	40
43°	141	Elaine Lembeck	39
44°	62	Makeli Gonczorowski de Almeida Medeiros	34
45°	9	Shaiane Rodrigues da Silva	34
46°	10	Lourdes Helena Vasconcellos	34
47°	73	Catiane Gonçalves Etchebest	34
48°	129	Renata Reinaldo Gomes	34
49°	106	Jessica Achterberg de Brito	34
50°	90	Larissa de Almeida Umpierre	34
51°	93	Rosana da Silva Reis	34
52°	39	Patricia Cristina Miguel do Nascimento	33
53°	47	Rita de Cássia Teixeira Meirelles	32
54°	82	Cleodete Aparecida Porto Fonseca	32
55°	147	Danielli da Silva	32
56°	133	Marisa Teresinha Coelho	30
57°	81	Taís Nilda Lopes Barbosa	30
58°	83	Andressa Vieira da Silva	29
59°	88	Inadir da Silva Warnava	28
60°	4	Elaine Vidal dos Santos	28
61°	154	Mylena Trejes Vaz	28
62°	34	Amanda Bauer da Silva	27
63°	5	Veni Cinara Oliveira Lummertz	26
64°	124	Amanda de Souza Soares	25
65°	118	Ana Leão Rocha de Oliveira	24
66°	91	Bibiana Elionor Diniz Abadie	24
67°	135	Rosane Simões Coelho Garcia	24
68°	15	Carla Alessandra Amaral Nunes	24
69°	84	Saile Atinore da Silva Sant'anna	24
70°	67	Dilma Pereira de Souza	24
71°	104	Elize Silva da Silva	24
72°	69	Vania da Silva Silveira	24
73°	105	Fabiana Cabral de Souza Alves	24
74°	41	Cristiane Souza Ribeiro da Silva	24
75°	6	Fernanda Olm Goulart Silverio	24
76°	43	Priscila Marques Santiago da Silva	24
77°	101	Ryanne Ferreira Coelho	20
78°	144	Barbara Marzi da Silva Vignol	20
79°	136	Valdirene Pinto	20
80°	140	Ana Isabel Melo dos Santos	20
81°	155	Ketheleen Bauer Mendes	20
82°	130	Yury Mitiane Dorneles da Rosa	19
83°	22	Ana Maria Gomes Cordeiro	18
84°	8	Paula de Oliveira Cavalheiro da Silva	16
85°	11	Isabel Cristina da Silva Bica	14
86°	23	Viviane Ramos da Silva	14
87°	56	Carla Daniele Nunes Vargas	14
88°	29	Maria Fernanda Esswein de Freitas Alfonso	14
89°	112	Raísa Alves Paim	14
90°	30	Alessandra Melo da Silva	14
91°	44	Caroline Severo da Silva Souza	14
92°	95	Roselaine Faleiro Soares	14
93°	38	Janeci Santos Pereira	14
94°	71	Luciana Andrades Raldi	13
95°	116	Ceura de Cassia Nunes de Souza	12
96°	51	Liane Inês Lermem Wammes	12
97°	20	Letícia Nascimento Chaves	12
98°	109	Miguel Angelo Nunes Pinto Junior	12
99°	107	Aridiane Nunes Pinto	12
100°	108	Bruna dos Santos da Silva	12
101°	94	Lisiane dos Anjos Soares	11
102°	145	Simone Costa da Silva Rodrigues	10
103°	89	Claudete Vettorazzi	10
104°	131	Roseli da Silva Coimbra	10
105°	18	Paloma Moraes Ferreira	10
106°	24	Geise Schmitt Poci	10
107°	63	Fabiana Martins Souza	8
108°	7	Ariana Marques Dornelles Duarte	8

109º	37	Priscila de Cássia Oliveira Tavares	8
110º	100	Maria Janete Dias Farias	6
111º	17	Paula Beatris Rodrigues da Silva	5
112º	137	Isabel Elias da Rosa	4
113º	79	Neuci Berenice dos Reis Pedroso	4
114º	119	Eliana Severo Matos	4
115º	26	Denise Rodrigues de Carvalho	4
116º	72	Maria Clair Oliveira da Silva	4
117º	97	Silvia Eunice da Rosa Garcia	4
118º	64	Karen Vanessa Tedesco Corrêa	4
119º	54	Melissa Paris Nunes	4
120º	45	Rosane Verdum Vieira	4
121º	14	Adriane da Silva Cortes	4
122º	13	Giana Monteiro de Souza	4
123º	150	Paula Elisa Cunha	4
124º	113	Sara Angela Santos	4
125º	21	Jurema Marina Guedes Corso Dias	4
126º	121	Gleiciane Beatris Lenke	4
127º	16	LucianaLemos Pereira	4
128º	142	Geni da Silva	4
129º	55	Luciane Pinto Vieira	4
130º	61	Mery Pereira	4
131º	57	Lia Cassandra Trindade	4
132º	134	Gisele Fernandes dos Santos	4
133º	70	Carla da Silva Ribeiro	4
134º	25	Thais Gonçalves de Azevedo	4
135º	50	Liane Santos da Silva	4
136º	128	Janaina Bilhão da Silva Chaves	4
137º	143	Mariana Kieling Debiasi	4
138º	65	Daiane Espindola Fagundes	4
139º	78	Michele Costa de Almeida	4
140º	120	Cristiane da Silva Fraga	4
141º	74	Michelle Conceição de Souza	4
142º	53	Allan Ribeiro de Oliveira	4
143º	28	Vanessa Evangelista Batista	4
144º	80	Keite Agatha Santos Coimbra	4
145º	139	Jaqueline de Oliveira Duarte Knierim	4
146º	127	Raquel dos Santos Castro	4
147º	125	Luciane oliveira da Silva	4
148º	110	Gleice Eduardo Bizarro	4
149º	85	Caroline Correa Barbosa	4
150º	32	Pamela Saldanha de Carvalho	4
151º	1	Alexandra Mello Leal	1
152º	153	Angela Maria da Silva Grothe	0
153º	156	Daiane Brito de Menezes de Oliveira	0
154º	3	Talline Farias Trindade	0
	98	Laís Elisandra da Silva Nunes	INDEFERIDA
	149	Letícia da Luz Souza de Campos	INDEFERIDA

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:916A25CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura Municipal de Esteio - Consolidação Total
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

LRP, Art. 48 - Anexo 14,	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Reais
			Até o bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			307.962.029,00
Previsão Atualizada			307.962.029,00
Receitas Realizadas			195.066.145,23
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			14.530.448,44
DESPESAS			
Dotação Inicial			307.962.029,00
Créditos Adicionais			28.418.713,28
Dotação Atualizada			336.380.742,28
Despesas Empenhadas			197.859.648,94
Despesas Liquidadas			169.760.728,57
Despesas Pagas			166.419.876,19
Superávit Orçamentário			25.305.416,66
	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre

Despesas Empenhadas				197.859.648,94
Despesas Liquidadas				169.760.728,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o bimestre
Receita Corrente Líquida				258.269.804,24
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no AMF da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)
				% em relação à meta(b/a)
Resultado Nominal		-3.381.246,59		30.597.291,37
Resultado Primário		-29.038.700,00		30.597.291,37
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO		Inscrição		Cancelamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.847.813,58		33.027,81
Executivo		2.847.718,38		33.027,81
Legislativo		95,20		95,20
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		10.312.075,64		226.637,84
Executivo		9.960.998,39		226.637,84
Legislativo		351.077,25		107.608,72
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		13.159.889,22		259.665,65
				7.855.069,37
				5.045.154,20
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o bimestre		Límites constitucionais anuais
				% mínimo a aplicar no exercício
				% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		24.576.547,69		25,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun.do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		19.032.284,72		60,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor apurado até o bimestre	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício 2017	10º Exercício 2026	20º Exercício 2036	35º Exercício 2051
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III = II-I)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI = IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				268.500,00	-268.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limite constitucional anual		
			% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		27.735.347,64	15,00%	25,36%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente	
Total das Despesas/RCL (%)					

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal
CPF 819.112.890-04

LUCIANO DE OLIVEIRA FONSECA

Contador -Geral CRC/RS 061519/O-5
CPF 654.588.180.91

ALICE GRECCHI

Secretária da Fazenda
CPF 185.608.810-34

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:574A5EB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 076/2018 (31.08.2018)

CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº: 11.405.384/0001-49

OBJETO: Aquisição de oxímetro de pulso, destinado ao Centro Especializado em Reabilitação – CER III, localizado no bairro Caravágio, oriundo de Recurso Federal, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	10	unidade	OXÍMETRO DE PULSO. Tipo portátil; sensor de SpO2: mínimo de 03.Tela de fácil leitura com indicador de pulso. Retro-iluminação ajustável e desenho no visor em LCD para SpO2 03 e pulso. Portátil. Faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%. Faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm. Pacientes adultos, pediátricos e neonatos. Alarmes programáveis de SpO2 e pulsação. Curva Plestimográfica. Interruptor liga/desliga o indicador de pulsação. Interruptor liga/desliga os avisos. Ajuste de volume do som. Conexão USB. (acompanha software para Windows) Memória interna, Data/Hora e comunicação com PC. Utiliza quatro pilhas AA (incluso) com opção baterias recarregáveis. Indicação da carga da bateria, data e hora. Dois anos de garantia. Registro MS – Anvisa. Tipo de Sensor: Sensor reutilizável. Capacidade da bateria: Pode ser utilizada por aproximadamente 100 horas dependendo da qualidade da bateria colocada. Medida aproximada: 14,5cm x 7,25cm x 2,25cm. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO INMETRO. Assistência Técnica Autorizado até 120km da sede. DESTINADO: 04 UNIDADES BOX TERAPIA, 03 UNIDADES CONSULTÓRIO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICO FUNCIONAL, 03 UNIDADES CONSULTÓRIO DIFERENCIADO.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 14.900,00

EXPEDIENTE Nº 278678/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira

Código Identificador:FDE1E147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANGELO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2017 a AGOSTO/2018

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		146.837.802,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada		0,00	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP		4.382.513,56	2,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		8.810.268,16	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		8.369.754,75	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		176.205.363,23	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores		0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal		46.988.096,86	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito Externas e Internas		23.494.048,43	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita		10.278.646,19	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total		0,00	0,00

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:0276B659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO FINAL DE ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

022/2017. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –18/09/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de materiais de expediente e outros para Secretaria Municipal da Saúde.

Fica alterada a razão social da empresa **A.B. SCHEER – ME**, para **ANDREIA BORCK SCHEER EIRELI**, conforme alteração contratual anexa ao processo.

Através da ata ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificados abaixo:

A) ANDREIA BORCK SCHEER EIRELI

ITEM	QUANT.	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
20	2.370	PC	500UN	FOLHAS A4/75G/M ² (210X297MM) BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO ISSO. MARCA: PREMIATTO	R\$ 14,40

B) ASTOR STAUDT – ME

ITEM	QUANT.	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	500	UN	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÕES 340MM X 132MM X 244MM (LXCXA), COR PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA LATERAL PARA TRAVA. MARCA: PASSARELA	R\$ 1,27
03	500	UN	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÕES 355MM X 240MM X 240MM (LXCXA), COR PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA LATERAL PARA TRAVA. MARCA: PASSARELA	R\$ 2,79
22	190	CX	5000UN	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6. MARCA RAFA	R\$ 2,47
35	0	UN	UN	TESOURA GRANDE 21CM TODA EM INOX. MARCA: RIO	R\$ 3,59
44	10	UN	UN	PORTA DUREX GRANDE. MARCA: CARBRINK	R\$ 13,13
48	45	UN	UN	PEN DRIVE 8 GB. MARCA: MÚLTILASER	R\$ 21,39
59	190	UN	UN	BOTÕES MAGNÉTICOS 20MM. MARCA: NEDEL	R\$ 0,71
62	350	UN	UN	PILHA PEQUENA COMUM. MARCA: STAR	R\$ 0,44
64	1.026	UN	UN	PILHA PALITO 3AAA. MARCA: STAR	R\$ 0,49
65	1	UN	UN	APAGADOR DE QUADRO – BRANCO. MARCA: CARBRINK	R\$ 2,22
67	1	CX	72UN	COLCHETE PARA PAPEIS Nº 13. MARCA: RAFA	R\$ 3,65
75	0	CX	5000UN	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/87. MARCA: BRW	R\$ 7,99
17	1.050	UN	UN	ENVELOPE PAPEL KRAFT 260X360MM. MARCA: ROMITEC	R\$ 0,15
51	2.750	UN	UN	ENVELOPE PAPEL KRAFT TAMANHO 240MMX340MM. MARCA: ROMITEC	R\$ 0,13

C) DARÓS – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA-EPP

ITEM	QUANT.	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	200	UN	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 0,81
13	39	CX	500GR	CLIPS Nº 02. MARCA: XR	R\$ 5,46
14	59	CX	500GR	CLIPS Nº 4. MARCA: XR	R\$ 5,55
15	490	CX	500GR	CLIPS Nº06. MARCA: XR	R\$ 5,79
18	10	UN	UN	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 CM DE COMPRIMENTO. MARCA: CARBRINK	R\$ 0,73
21	107	UN	UN	GRAMPEADOR 26,6 TAMANHO MÉDIO. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 6,54
26	500	UN	UN	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO –FINA. MARCA: ALAPLAST	R\$ 1,12
27	190	UN	UN	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO (SEM ELÁSTICO) TRANSPARENTE. MARCA: ALAPLAST	R\$ 1,24
30	65	UN	UN	PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMÁVEL, DE COR AZUL. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 1,98
31	45	UN	UN	PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMÁVEL, DE COR PRETA. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 1,29
32	45	UN	UN	PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMÁVEL, DE COR VERDE. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 1,67
33	45	UN	UN	PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMÁVEL, DE COR VERMELHA. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 1,67
34	103	FR	40ML	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA PARA ALMOFADA. MARCA: JAPAN STAMP	R\$ 2,12
36	250	UN	UN	BORRACHA BRANCA DE APAGAR TAMANHO 40/60. MARCA: RED BOR	R\$ 0,13
37	1.500	UN	UN	SACO PLÁSTICO SEM PERFURAÇÃO PARA FOLHA A4. MARCA: PLASTIFILME	R\$ 0,08
38	2.600	UN	UN	SACO PLÁSTICO - P/FOLHA A4 COM PERFURAÇÃO. MARCA: PLASTIFILME	R\$ 0,08
45	299	UN	UN	CADERNO 01 MATÉRIA/GRANDE C/ ESPIRAL E 96 FOLHAS/CAPA DURA. MARCA: PANAMERICANA	R\$ 4,69
49	08	CX	500GR	CLIPS Nº 8. MARCA: XR	R\$ 5,53
54	78	RL	RL	FITA CREPE 19MMX50M. MARCA: ADERE	R\$ 2,37
69	15	UN	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-COR AZUL RECARREGÁVEL. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 2,00
70	10	UN	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-COR VERMELHO RECARREGÁVEL. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 2,00
73	0	UN	UN	GRAMPEADOR - 23/8. MARCA: ADECK	R\$ 17,97
12	600	UN	UN	FOLHA DE PAPEL CARBONO PARA MANUSCRITO, TAMANHO A4. MARCA: HARDCOPY	R\$ 0,19
16	136	UN	18ML	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM. MARCA: ATIMA	R\$ 0,77
24	200	UN	UN	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 3CM DE ALTURA C/ ELÁSTICO. MARCA: ALAPLAST	R\$ 2,19
60	99	UN	UN	PASTA SANFONADA CRISTAL 12 DIVISÓRIAS. MARCA: ALAPLAST	R\$ 11,90
61	26	UN	UN	ESTILETE MÉDIO. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 1,00
71	3	CX	100UN	PERCEVEJO. MARCA: BRW	R\$ 1,54
72	2	UN	UN	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20, FUNCIONAMENTO MANUAL. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 9,82

D) GEFERSON G. F. LOPES

ITEM	QUANT.	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
47	30	UN	UM	PRANCHETA EM MADEIRA PARA FOLHA A4, COM PEGADOR DE METAL. MARCA: STALO	R\$ 2,03
63	400	UN	UN	PILHA MÉDIA COMUM. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 1,84
78	0	UN	UN	PILHA ALCALINA AA. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 1,10

E) J P CAVEDON SOARES – ME

ITEM	QUANT.	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	103	UN	UN	ALMOFADA P/CARIMBO PRETA. MARCA: CARBRINK	R\$ 1,90

06	82	UN	UN	CADERNO DE PROTOCOLO C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO. MARCA: TILIBRA	R\$ 7,00
23	790	UN	UN	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, MATERIAL CARGA GRAFITE, COM PONTA. MARCA: KING	R\$ 0,35
41	110	UN	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM. MARCA: WALEU	R\$ 1,00
46	185	UN	UN	CADERNO PEQUENO COM 96 FOLHAS EM ESPIRAL. MARCA: PAN	R\$ 1,75
25	170	UN	UN	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 5CM DE ALTURA C/ ELÁSTICO. MARCA: ALAPLAST	R\$ 2,38
58	1.950	UN	UN	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 176MMX250MM. MARCA: RIPON	R\$ 0,15

F) MAXIM QUALITÁ COMÉRCIO LTDA. EPP

ITEM	QUANT.	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	80	UN	UN	APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS. MARCA: LEOLEO	R\$ 0,44
04	37	UN	UN	ATILHO EMBALAGEM COM 100G. MARCA: PREMIER	R\$ 1,65
29	50	UN	UN	PASTA AZ LOMBO LARGO A4 – MARMORIZADA. MARCA: POLYCART	R\$ 7,93
39	10	UN	UN	COLA. COR BRANCA APLICAÇÃO PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTANEA TIPO BASTÃO 9G. MARCA: LEOLEO	R\$ 0,50
50	05	TB	90GR	COLA. COR BRANCA, LÍQUIDA 90G. MARCA: TURMA DA COLA	R\$ 0,87
55	20	UN	UN	MOLHA DEDO EM CREME DEPÓSITO REDONDO COM TAMPA, 12GR. MARCA: FIXPAPER	R\$ 1,02
57	04	UN	UN	TESOURA GRANDE 21CM EM CABO DE PLÁSTICO. MARCA: JOCAR	R\$ 3,39
42	0	UN	UN	POST-IT 73MMX73MM COM 100FOLHAS. MARCA: JOCAR	R\$ 1,48
74	5	UN	UN	MARCADOR P/CD 2MM AZ. MARCA: JOCAR	R\$ 1,22

G) PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE –EPP

ITEM	QUANT.	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
19	215	RL	RL	FITA ADESIVA 45MM X 45M. MARCA: ADELBRAS	R\$ 1,92
28	45	UN	UN	PASTAS TRANSPARENTE DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO - MEDINDO 24,5 X 17,5 X 2,5CM. MARCA: ACP	R\$ 1,56
40	490	UN	UN	PASTA U PARA TAMANHO FOLHA OFÍCIO, CORTE EM MEIA LUA NA BORDA, VERTICAL, TRANSPARENTE. MARCA: ACP	R\$ 0,84
43	90	UN	UN	POST-IT 38MMX38MM COM 100FOLHAS. MARCA: BRW	R\$ 1,00
56	2.000	PC	500UN	FOLHA A5/75G/M² (210X148MM) BRANCA. MARCA: MAGNUM	R\$ 8,40
66	1	CX	500GR	CLIPS Nº 10. MARCA: NEW	R\$ 6,00
68	0	RL	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 16MM X 50M. MARCA: ADELBRAS	R\$ 1,20
76	4	UN	UN	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO. MARCA: TERMOLAR	R\$ 25,00
77	10	UN	UN	CADERNO 01 MATÉRIA/GRANDE C/ ASPIRAL E 96 FOLHAS/CAPA SIMPLES. MARCA: PANAMERICANA	R\$ 3,00
09	2.250	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL. MARCA: TIP	R\$ 0,32
10	730	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL. MARCA: TIP	R\$ 0,32
11	310	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA GROSSA. MARCA: TIP	R\$ 0,32
52	15	RL	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M. MARCA: ADELBRAS	R\$ 1,19
53	2.900	UN	UN	ENVELOPE BRANCO 11,5CM X 23CM. MARCA: SCRITY	R\$ 0,06

H) TAVI – PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA-ME

ITEM	QUANT.	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
08	33	UN	UN	CALCULADORA DE MESA TAMANHO MÉDIO. MARCA: MASTERPRINT	R\$ 17,79

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador: D2EC25F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/2018/SDS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO

EXECUÇÃO: 2019

SUMÁRIO

1. Regras Gerais. 4
2. Objeto. 5
3. Do Serviço. 5
- 3.1 Descrição..... 5

3.2 Execução e gerenciamento do serviço..	6
3.3 Base legal e teórica para A execução dos serviços.	6
3.4 Número de metas.....	7
3.5 VALOR POR META..	8
3.6 SOBRE O PERFIL DO PÚBLICO USUÁRIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.....	8
3.7 Abrangência territorial.....	9
3.8 Local de execução do objeto.....	9
3.9 Forma de acesso..	10
3.10 Objetivo geral.....	10
3.11 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	11
3.12 FUNCIONAMENTO.....	12
3.13 Dos registros da execução do objeto da parceria.....	13
3.14 DA Metodologia: Trabalho essencial ao serviço.....	13
3.15 FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS.....	15
3.16 AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS.....	16
3.17 INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO.....	17
3.18 Impacto social esperado.....	18
4 SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.....	18
4.1 DEFINIÇÃO.....	18
4.2 FUNCIONAMENTO.....	19
4.3 INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS.....	19
4.4 DADOS NECESSÁRIOS PARA A INSERÇÃO DOS USUÁRIOS.....	19
5. Local, apresentação, forma e conteúdo da proposta.....	20
5.1 Local e apresentação..	20
5.2 Quanto à forma..	20
5.3 Quanto ao conteúdo..	20
5.3.1 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS.....	21
6. Quanto aos prazos.	22
7. Comissão de seleção..	22
8. Critério de análise das propostas.....	22
9. Critérios de avaliação e mensuração do plano de trabalho.....	23
10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	23
11 quanto à parceria com a administração pública de São Leopoldo.....	24
11 Da Dotação Orçamentária.....	24
12 Disposições Finais.....	24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO

Edital N.º 01/2018/SDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social EXECUÇÃO: 2019

A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n.º 8.559, de 23 de agosto de 2016 que aprova a Instrução Normativa n.º 001/2016 torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS, **para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária** de 04 anos completos a 17 anos, 11 meses e 30 dias, referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nos Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) e/ou acolhidos nos Serviços de Acolhimentos Institucionais para Crianças e Adolescentes deste município.

1 REGRAS GERAIS

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;

1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

2. Objeto

Selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para prestar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes residentes em São Leopoldo, na faixa etária de 04 anos completos a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações

técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial, mediante a firmção de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS).

3. DO SERVIÇO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 04 anos completos a 17 anos, 11 meses e 30 dias.

3.1. DESCRIÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida e orientado pelos três eixos:

3.1.1 Eixo convivência social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território;

3.1.2 Eixo direito de ser – o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação;

3.1.3 Eixo participação – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

3.2 EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços prestados, através das organizações da sociedade civil, será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica da Diretoria de Proteção Social Básica e Coordenadoria Administrativa (Setor de Convênios) que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto e da aplicação dos recursos, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014. Desta forma, os setores da SDS citados acima são responsáveis pelas seguintes atividades:

- 3.2.1 realizar reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho em rede, com a participação de representação das equipes executoras do serviço e das equipes dos CRAS;
- 3.2.2 analisar os relatórios de atividades referentes à execução dos serviços que deverão ser entregues com periodicidade mensal;
- 3.2.3 analisar a prestação de contas que deverá ser entregue mensal e final;
- 3.2.4 gerenciar e informar a situação das vagas (ocupadas e disponíveis) em cada uma das OSC executoras;
- 3.2.5 propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, assim como a observância das legislações e orientações técnicas vigentes.

3.3 BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

Resolução CNAS n.º 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público-alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, o período de funcionamento, entre outras informações;

Resolução CNAS n.º 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Resolução CIT n.º 01/2013, que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema único da Assistência Social – SUAS;

Resolução CNAS n.º 01/2013, que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Federal n.º 8.726/16;

Decreto Municipal n.º 8559/2016, que aprova a Instrução Normativa 001/2016 da Secretaria Municipal de Gestão e Governo;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: 2012;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Caderno de Orientações – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília: 2015;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Perguntas frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: 2017;

Portaria MDS n.º 177/2011. Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, revoga a Portaria n.º 376/2008, e dá outras providências;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Saiba mais sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Informativo 01**: Documentação comprobatória do

público prioritário. **Informativo 02:** Público prioritário do SCFV – Fluxo entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. **Informativo 03:** A participação dos usuários no SCFV e a importância do registro da frequência. **Informativo 04:** A importância do registro no SISC. **Informativo 05:** Esclarecendo sobre as situações prioritárias no SCFV. **Informativo 06:** A importância do planejamento para uma oferta qualificada do SCFV. **Informativo 07:** Os compromissos municipais assumidos no Termo de Aceite pós Reordenamento do SCFV. Brasília.

3.4. NÚMERO DE METAS

Número de metas: 1230 (um mil, duzentos e trinta) metas, das quais 20 (vinte) metas estarão destinadas ao Público I, da região Nordeste. Entende-se por meta a criança e o adolescente atendidas(os) pelo serviço, conforme os públicos abaixo discriminados:

- 3.4.1 - Público I: de 04 anos completos a 05 anos, 11 meses e 30 dias
- 3.4.2 - Público II: de 06 anos completos a 14 anos, 11 meses e 30 dias
- 3.4.3 - Público III: de 15 anos completos a 17 anos, 11 meses e 30 dias

3.5 VALOR POR META

Cada meta atendida, prevista neste Edital, corresponde ao pagamento de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) mensais, perfazendo o total de R\$2.243.520,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte reais) ao ano, para o atendimento de 1.230 crianças e adolescentes.

3.6 SOBRE O PERFIL DO PÚBLICO USUÁRIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

O perfil do público usuário para o qual se destina o serviço em questão constitui-se de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme o disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e nas resoluções da CIT N.º 01/2013 e do CNAS N.º 01/2013, ambas referentes ao Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Sendo assim, o público usuário eletivo se constitui da seguinte forma:

3.6.1 Público Não Prioritário: considera-se como público não prioritário do serviço de convivência os seguintes usuários:

- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes cujas famílias possuem perfil de renda para acesso a programas de transferência de renda e que, no entanto, ainda não foram contempladas pelos mesmos;
- Crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças e adolescentes que vivenciam situações de fragilização de vínculos;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

3.6.2 Público Prioritário: considera-se como público prioritário do serviço de convivência os usuários que se encontram nas seguintes situações de vulnerabilidade e/ou violação de direitos:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Intrínseca à adesão ao Reordenamento do SCFV ocorrida em 2013, o município assumiu o compromisso de destinar 50% das vagas pactuadas com o governo federal para o público prioritário acima descrito. Desta forma, das 950 metas cofinanciadas pelo governo federal, 475 destes deverão se constituir de usuários em situação prioritária, devidamente informados no Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC), motivo pelo qual a prioridade no acesso aos serviços será do referido público.

3.7 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de São Leopoldo, devendo ser definido no plano de trabalho e no Termo de Colaboração a região de atendimento da prestação do serviço. No caso de uma mesma entidade executar o serviço de convivência em mais de uma região, o número de metas total firmado no Termo de Colaboração, deverá estar discriminado no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, de forma a registrar a distribuição de tais metas em cada unidade (núcleo) de atendimento.

Para definir a distribuição de metas deste serviço de acordo com o interesse da municipalidade, foram levadas em consideração as seguintes bases de dados:

Monitoramento dos atendimentos realizados em 2017, através do Instrumento de Monitoramento do SCFV, atualizado e informado mensalmente pela Diretoria de Proteção Social Básica da SDS;

Estudo específico para distribuição de metas do serviço de convivência, realizado no âmbito da Vigilância Socioassistencial, com base em dados extraídos da ferramenta CECAD (consulta, seleção e extração de informações do cadastro único), que mapeou o número de crianças e adolescentes com idade entre 04 e 17 anos que integram famílias com vulnerabilidade de renda (renda *per capita* de até ½ salário mínimo).

Isto posto, segue a distribuição de metas definida por este edital:

Região Centro, Sul e Sudeste – 130 (cento e trinta) metas
 Região Leste – 170 (cento e setenta) metas
 Região Nordeste – 280 (duzentos e oitenta) metas
 Região Norte – 440 (quatrocentos e quarenta) metas
 Região Oeste – 210 (duzentos e dez) metas

As OSC situadas na região central da cidade deverão atender, prioritariamente, crianças e adolescentes residentes nas regiões Centro, Sul e Sudeste.

3.8 LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O local para a oferta deste Serviço:

- 3.8.1 poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização;
- 3.8.2 não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
- 3.8.3 a mesma organização da sociedade civil poderá ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles os documentos exigidos pela Instrução Normativa n.º 001/2016;
- 3.8.4 deverá estar adequado à capacidade de atendimento informada no Plano de Ação unificado CMAS/COMDEDICA.

3.9 FORMA DE ACESSO

O acesso ao serviço de convivência se dará mediante a realização de avaliação e encaminhamento realizados por profissional de nível superior que possua registro profissional, integrante da equipe técnica de um dos seguintes serviços:

- 3.9.1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): da região de abrangência de moradia da família, mediante o preenchimento de instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 3.9.2 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): mediante o preenchimento de instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 3.9.3 Serviços de Acolhimento Institucional: mediante o preenchimento de instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

3.10 OBJETIVO GERAL

Prestar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, tendo como princípio o respeito à diversidade e às especificidades do público atendido e do território no qual o serviço está sendo ofertado de forma a:

- 3.10.1 Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- 3.10.2 Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- 3.10.3 Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- 3.10.4 Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- 3.10.5 Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- 3.10.6 Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- 3.10.7 Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

3.11 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.11.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS:

Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
 Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
 Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
 Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
 Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

3.11.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
 Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
 Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
 Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

3.11.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:

Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
 Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
 Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
 Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
 Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
 Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

3.12 FUNCIONAMENTO

As atividades deverão ser realizadas em dias úteis, 03 (três) vezes por semana, em turnos de 03 (três) horas diárias. Além destes turnos, as organizações da sociedade civil deverão destinar no mínimo 02 (duas) horas semanais para atividades de reunião, planejamento e educação permanente da equipe, sendo que as mesmas deverão ser realizadas em dia e horário diferenciado dos quais ocorrerão os atendimentos às crianças e adolescentes.

3.12.1 EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

I - Ambiente Físico

De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Normativa do CMAS n.º 037/2011, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes; Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço.

II - Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
 Deverá ser fornecida 01 (uma) refeição diária, sendo a mesma o almoço, por turno, adequada ao desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos. O cardápio deverá ser fixado, em local visível, na instituição prestadora do serviço.

III - Recursos Humanos

A composição mínima das equipes a serem garantidas pelas Organizações da Sociedade Civil deverão observar o número de metas a que se propõe atender. As exigências mínimas são:

Um profissional responsável pela coordenação do Serviço, totalizando carga horária semanal de **20 horas**;

A cada grupo de 20 (vinte) usuários deverá ter 01 (um) Educador ou Orientador Social;

Até 80 usuários: profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária semanal de **12 horas**;

De 81 a 150 usuários: profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária semanal de **18 horas**;

Acima de 151 usuários: profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária semanal de **24 horas**;

Profissional com formação em Nutrição, sem carga horária mínima definida, para atender a demanda relacionada ao cardápio.

3.12.2 DO PLANEJAMENTO

As organizações da sociedade civil deverão destinar no mínimo 02 (duas) horas semanais para atividades de reunião, planejamento e educação permanente da equipe;

As atividades de reunião e planejamento:

I - Deverão constar no Plano de Trabalho e serem destinadas à qualificação do serviço como um todo;

II - Deverão ser comprovadas na prestação de contas mensal e final, juntamente com o Relatório de Execução do objeto;

3.13 DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria deverá ser devidamente comprovada, mensal e anualmente (de forma física – documentos originais - e digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:

3.13.1 constar em atas, relatórios, fotos das atividades realizadas, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;

3.13.2 estar no prontuário de cada usuário atendido, estando este disponível em arquivo próprio na organização da sociedade civil;

3.13.3 constar em Plano de Atendimento Individual dos usuários que demandarem acompanhamento em rede de serviços e/ou manejos especiais, conforme instrumento padrão a ser fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

3.14 DA METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO

Todas as organizações de sociedade civil que ofertarem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deverão adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

I - Atendimento às famílias:

Realização de acolhida, recepção e escuta;
Elaboração e manutenção de prontuários, Planos de Atendimento e relatórios;
Atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos;
Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas setoriais para encaminhamento das famílias para programas, projetos, serviços e benefícios.

II – Oferta dos Grupos:

Realização de grupos socioeducativos, conforme orientações do item 3.16 e base legal e teórica do presente Edital.

III – Trabalho/articulação em rede

Articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais descrita no Plano de Trabalho;
Participação na rede socioassistencial do território de abrangência de atuação do Serviço;
Realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos;
Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e/ou violações de direitos;
Conhecimento do território e mobilização para a cidadania.

IV – Registros e documentação

Preenchimento e envio de listagem mensal (instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social) contendo as seguintes informações:

- I – inclusões, desvinculações e alterações de situação de vulnerabilidade social de usuários no serviço (quando houver);
- II – comprovação da execução de 100% da totalidade das metas firmadas. O não cumprimento deste quesito deverá ser justificado pela OSC e/ou pela SDS, através de documento específico fornecido pela SDS;
- III - comprovar a porcentagem mínima de 70% de participação mensal dos usuários incluídos. Excepcionalmente, em situações que demandem atendimento diferenciado (tais como as famílias acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI), a participação da criança/adolescente poderá ser inferior a 70%, desde que justificado pela OSC, através da apresentação de Plano de Atendimento Individual e/ou de Relatórios de Atendimento em Rede;

Elaboração mensal de Relatórios de Desvinculação de usuários do SCFV, conforme o modelo padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, informando o motivo da saída, os encaminhamentos realizados, assim como um breve registro acerca do contexto em que cada desvinculação de usuário vier a ocorrer, para fins de registro e atualização no/do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;

Elaboração mensal de Relatório de Alteração de Situação do Usuário do SCFV, conforme o modelo padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, informando a situação de vulnerabilidade originária, ou seja, aquela informada no ato da primeira avaliação e encaminhamento ao SCFV e a atual situação de vulnerabilidade constatada, assim como um breve registro do contexto do qual resulta e os encaminhamentos e ações necessárias em função do mesmo, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;

Envio mensal da prestação de contas do objeto e da execução financeira;

Comprovar, na prestação de contas, através de cópia do registro dos encontros (atas e/ou listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC), participação em 02 (dois) encontros mensais, sendo estes: **a Reunião da Rede Socioassistencial** da região na qual a OSC oferta o serviço de convivência e a **Reunião Mensal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** que, atualmente, se dá mediante três modalidades distintas, que se alternam mensalmente:

- **Reunião do SCFV - Modalidade 1:** coordenada pelo CRAS com cada OSC executora do SCFV, individualmente, com o objetivo de articular o acompanhamento realizado pelo PAIF e pelo SCFV, considerando a complementaridade de ambos no trabalho social com famílias;

- **Reunião do SCFV - Modalidade 2:** coordenada pelo CRAS com a totalidade das OSC executoras do SCFV no território, com o objetivo de organizar os encaminhamentos, os fluxos de informações e procedimentos e de fortalecer a construção coletiva de estratégias que venham ao encontro das necessidades dos usuários, dos serviços e dos territórios;

- **Reunião do SCFV - Modalidade 3:** coordenada pela SDS com a participação de representações das equipes dos CRAS e dos SCFV, na lógica da educação permanente, tendo como pressupostos que o estudo, as trocas e os relatos de experiência são dispositivos de reflexão, de reconhecimento das potencialidades e dos desafios intrínsecos ao cotidiano do trabalho social com famílias.

3.15 FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS

O funcionamento e organização dos grupos de trabalho, realizar-se-á da seguinte forma:

Com previsão detalhada no Plano de Trabalho apresentado;

Organização do horário/duração de funcionamento do serviço ofertado aos grupos, definindo-se os horários disponíveis para a participação dos usuários e a periodicidade dos encontros e de realização das atividades;

A organização do funcionamento do serviço pode variar de acordo com a faixa etária e a necessidade de participação dos usuários;

O serviço deverá ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias;

A forma de intervenção social planejada deverá criar situações desafiadoras, com o objetivo de orientar e estimular os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

A organização deverá ocorrer de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, com o fim de desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária; Deverá possuir caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

a) Segurança de Acolhida: ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; ter acesso a ambiência acolhedora;

b) Segurança de Convívio Familiar e Comunitário: vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de (re)conhecer e (re)significar o território, de acordo com seus recursos e potencialidades; ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades;

c) Segurança de Desenvolvimento da Autonomia: vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo; vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades, inserção e permanência na rede de ensino; ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir; ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; ter acesso a convivência, a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento para o protagonismo e da autonomia da criança e do adolescente, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades da faixa etária; ter fortalecido sua convivência familiar e comunitária e ter adquirido recursos resilientes para o retorno e/ou a permanência na escola; assumir-se como protagonista e como cidadão e na sua formação geral para o mundo do trabalho.

INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço.

Aplicar-se-ão, no que couber, os conceitos trazidos pela Instrução Normativa 001/2016, da Secretaria Municipal de Gestão e Governo.

EIXO	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Convivência Social Relacionado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Número de usuários participantes, observando o perfil do público usuário do SCFV. Envolvimento das famílias nas atividades do SCFV. Atendimento às crianças/adolescentes e suas famílias no trabalho em rede.	Encaminhamentos recebidos pelo CRAS e CREAS, listas de usuários participantes, comprovação da participação em reuniões de redes socioassistenciais, intersetoriais e microrredes para o atendimento às famílias. Ações de orientação e apoio ao público atendido.	Mensal
Direito de Ser Relacionado à oferta de atividades de arte-educação, esporte, recreação, direitos humanos/cidadania.	Número de atividades realizadas. Índice de participação das crianças e adolescentes.	Listas de usuários participantes, grade de atividades, fotos.	Mensal
Participação Relacionado à inserção dos usuários nos espaços da vida pública no serviço e no território.	Participação das crianças/adolescentes e suas famílias em atividades e serviços promovidas na região e na cidade. Promoção de ações de mobilização social de âmbito local (região de abrangência), municipal, estadual e nacional.	Relatórios, encaminhamentos, fotos.	Mensal

3.18 IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

4. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (SISC)

4.1 DEFINIÇÃO

É uma ferramenta de gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que se constitui em uma das formas possíveis de realizar o acompanhamento e o monitoramento do serviço executado no município, principalmente porque se configura como uma base de dados que define o cálculo do cofinanciamento federal, em vigor a partir do Reordenamento do Serviço de Convivência (2013).

A atualização mensal deste sistema possibilita o conhecimento da movimentação das vagas (inclusões e desvinculações) nos serviços prestados pelas executoras, viabilizando o monitoramento das metas firmadas via Termo de Colaboração com o poder público municipal. Ademais, o SISC possibilita, também, o acesso a outras informações de âmbito qualitativo (tais como incidência de vulnerabilidades sociais por: faixa etária, gênero, raça/cor, sendo possível a sua análise por percurso/grupo específico realizado pela executora, grupo geral realizado pela executora, por território de

abrangência e de forma geral no município), fundamentais para o planejamento, acompanhamento e monitoramento do trabalho realizado no âmbito da gestão, da rede socioassistencial e do controle social.

4.2 FUNCIONAMENTO

O SISC funcionará em integração com os bancos do Cadastro Único/CECAD e do CadSuas;
As informações referentes aos dados de identificação pessoal e endereço dos usuários, dados estes necessários para a inclusão dos mesmos no SISC, serão extraídas do CadÚnico;
As informações referentes aos CRAS e profissionais responsáveis pela execução indireta do serviço de convivência (tal como ocorre quando este serviço é ofertado via Termo de Colaboração) serão extraídas do banco de dados do CadSuas.

4.3 INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS

A responsabilidade pela inclusão e alteração de dados no SISC é do gestor municipal de tal sistema que, por sua vez, é designado pela gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social. O processo de atualização das informações é mensal e a base de dados para fazê-la se constitui na análise e cruzamento de dados entre as Listas de Usuários Participantes do SCFV (enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil) e as Listas de Encaminhamentos para o SCFV (enviadas pelos CRAS e pelo CREAS). A integralidade deste processo é organizada a partir de diferentes ações previstas em um cronograma anual que será disponibilizado pela SDS. A atualização mensal do SISC possibilita o acesso a um diversificado banco de dados referentes à população atendida e à oferta dos SCFV realizados via termo de colaboração neste município.

4.4 DADOS NECESSÁRIOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS

Os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos serão incluídos no SISC através do Número de Identificação Social (NIS). Nos casos em que a família tiver feito o Cadastro Único nos CRAS e, em função da morosidade de comunicação entre o sistema do Cadastro Único e a base de dados do SISC, os novos usuários serão vinculados a partir da geração de um Cadastro Provisório, que é uma ferramenta que possibilita a garantia da inclusão do usuário ao tempo em que algumas situações estão sendo encaminhadas entre os serviços e/ou sistemas. Da mesma forma, os usuários do serviço de convivência, menores de 16 anos, que se encontram em situação de acolhimento institucional e a questão referente ao poder familiar já esteja definida, na perspectiva do rompimento de vínculos, tais usuários poderão ser incluídos a partir deste mesmo recurso. Esta orientação se baseia na Portaria MDS Nº 177 de 16 de junho de 2011 e nas discussões intrínsecas a este tópico.
A inclusão dos usuários será realizada através de grupos que serão organizados a partir das seguintes faixas etárias: PÚBLICO I (de 4 a 5 anos) e PÚBLICO II e III (de 6 a 17 anos). Tais usuários deverão estar, obrigatoriamente, referenciados em um CRAS do município ou no CREAS (quando o encaminhamento do usuário se originar neste serviço).

5. LOCAL, APRESENTAÇÃO, FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 LOCAL E APRESENTAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, atendendo as seguintes exigências:

5.2 QUANTO À FORMA

Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive, CD ou outras;
A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logomarca própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
Na via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal n.º 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

5.3 QUANTO AO CONTEÚDO

A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Identificação da Organização;
Identificação do Serviço que requer ofertar e da faixa etária a ser atendida;
Justificativa para a oferta do Serviço no território de atuação;
Descrição dos objetivos a serem atingidos, bem como das atividades e/ou projetos a serem executados;
Definição da metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance dos objetivos;
Previsão de período para reuniões e planejamento, devidamente explicitado e justificado;
Descrição das formas de avaliação e monitoramento das práticas desenvolvidas, dos objetivos e dos resultados alcançados;
Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço, indicando a formação de cada profissional do quadro de recursos humanos, devidamente identificado, bem como, o tipo de vínculo empregatício e a carga horária existente e a contratar;
Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço, indicando: a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço, devidamente identificados, especificado em tabela de custeio; a contrapartida da organização de sociedade civil sem fins econômicos na gestão do serviço se houver; previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

5.3.1 Documentos específicos

No ato de protocolo do Plano de Trabalho, deverão ser apresentados os seguintes documentos, constantes do anexo I e II da Instrução Normativa 01/2016, conforme Decreto Municipal nº 8.559/2016:

Cópia do Estatuto Social/Contrato Social atual da OSC atual com as devidas alterações, se houver;
Cópia do Cartão do CNPJ;
Cópia autenticada da ata de eleição ou posse da diretoria da OSC registrada em cartório;

Relação nominal atualizada dos dirigentes das OSC's, com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor de documento de identidade e número de registro do CPF;
 Comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA;
 Comprovante oficial que a OSC atua no endereço por ela declarado;
 Certidões negativas:
 I – Receita Federal (unificada com Previdência Social)
 II – Fazenda Estadual
 III – Fazenda Municipal
 IV – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
 V – SEMAE
 VI – Débitos Trabalhistas – Ministério do Trabalho;
 Comprovante de experiência prévia da realização do objeto deste edital, com mínimo de 1 (um) ano;
 Cópia da última Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica;
 Cópia da última Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física – dos dirigentes da OSC;
 Comprovante de conta bancária exclusiva para movimentação financeira do objeto deste edital;
 Alvará de funcionamento da sede da OSC;
 Alvará de funcionamento do local de execução do objeto;
 Alvará de Bombeiros da sede da OSC;
 Alvará de Bombeiros do local de execução do objeto;
 Declaração de Idoneidade emitida pelo representante legal;
 Declaração que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 Proposta e Plano de Trabalho.

6. QUANTO AOS PRAZOS

O presente edital seguirá o cronograma de datas, abaixo especificado:

Publicação do chamamento público – Edital	24/09/18
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC's, no Protocolo Geral – 30 dias.	Até 24/10/18
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção	25/10/18 – 01/11/18
Notificação pela Comissão de Seleção para adequações das OSC's quanto aos Planos de Trabalho	01/11/18
Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade – 5 dias úteis, a partir da data de notificação	Até 09/11/18
Análise por parte da Comissão das adequações feitas pelas OSC's	12/11/18 – 13/11/18
Lista preliminar das OSC's com a pontuação obtida	14/11/18
Fase II – Análise dos documentos – regularidade documental, conforme Anexo I - Instrução Normativa 001/2016	14/11/18
Fase III – Julgamento – Publicação das OSC's selecionadas, com pontuação – item 4.2.3 da Instrução Normativa 001/2016.	16/11/18
Fase IV – Fase recursal – 5 dias, perante a Comissão de Seleção – item 4.2.4 da Instrução Normativa 001/2016 – no Protocolo Geral	Até 23/11/18
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 27/11/18
Fase V – Homologação – item 4.2.5 da Instrução Normativa 001/2016	28/11/18
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	28/11/18

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, caberá:

Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
 Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
 Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
 Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da OSC proponente.

8. CRITÉRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 (cem) pontos, descontando-se a partir daí a pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com cada Edital;
 Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 (dez) pontos;
 A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação, de “a” a “h”, abaixo descritos (item 9), para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
 A organização da sociedade civil deverá atingir 100% da pontuação no critério de avaliação “i”, abaixo descrito (item 9), para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
 A organização que não atingir pontuação mínima de 50%, será desclassificada do certame;
 Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a atenderem os serviços, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a pontuação obtida e necessidade da municipalidade;
 A distribuição das metas definidas no item 3.5 do presente Edital, dar-se-á entre as organizações da sociedade civil que obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos e de acordo com classificação obtida e as necessidades apontadas pela equipe técnica do órgão gestor da política de Assistência Social no município, no que se refere à observância das leis e orientações técnicas vigentes.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

Congruência da proposta e do Estatuto da organização de sociedade civil à Política Nacional de Assistência Social, às resoluções e orientações técnicas do serviço a ser ofertado;
 Proposta e metodologia adequados aos parâmetros do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 Estrutura física oferecida para o serviço;
 Equipamentos e materiais necessários para desenvolver o serviço;
 Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços;
 Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço;
 Proposta de oferta do Serviço de Convivência em conformidade com a demanda territorial expressa neste Edital;
 Proposta de articulação com a rede socioassistencial, de forma a operar suas ações integradas em rede no atendimento dos usuários;
 Proposta de composição dos recursos humanos, conforme exigência deste edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

Em primeiro lugar a maior nota auferida pelo Plano de Trabalho apresentado, conforme explicitado no item 5 (avaliação) do presente Edital;
 Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na atividade;
 Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

11. QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

O Termo de Colaboração a ser firmado com a(s) organização(ões) de sociedade civil selecionada(s) ou classificada(s), para o ano de 2019, terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo a mesma ser prorrogada conforme interesse da municipalidade;
 Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2019, seguirão o que dispõe a Instrução Normativa 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e legislação correlata.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 02.00 – Diretoria de Proteção Social Básica

Projeto Atividade: 12.02.08.243.0043.2164 – Rede Socioassistencial Básica

Rubrica: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Recursos: 0001 – Livre

2318 – SCFV

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por comissão própria e/ou em Termo de Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades;

Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada;

Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,

Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário;

A minuta de Termo de Colaboração, constante em Anexo faz parte integrante do presente Edital.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração, à luz do que dispõe a Instrução Normativa 001/2016 e legislação correlata.

São Leopoldo, 24 de setembro de 2018.

ÂNGELA MACHADO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Os valores a serem repassados, através da parceria firmada com a Administração Pública, estarão DIRETAMENTE vinculados aos registros oficiais do Sistema SISC.

Publicado por:
 Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:FE875BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 02/ 2018 / SDS

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO

EXECUÇÃO: 2019

SUMÁRIO

1 Regras Gerais.....	3
2 Objeto.....	4
3 Do Serviço	4
3.1. Tipo de Serviço.....	4
3.2. Descrição.....	4
3.3. Execução e gerenciamento do serviço.....	5
3.4. Base legal e teórica para execução dos serviços.....	5

3.5. Número de metas para o ano de 2018.....	6
3.5.1. NÚMERO DE METAS POR UNIDADE DE ATENDIMENTO.....	6
3.5.2. VALOR POR META.....	7
3.6. Caracterização do público.....	7
3.7. Abrangência territorial.....	7
3.8. Local de execução do objeto.....	7
3.9. Usuários.....	8
3.10. Forma de acesso.....	8
3.11. Objetivo geral.....	8
3.11.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	8
3.12. Funcionamento.....	9
3.12.1. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS.....	9
3.12.2. DO PLANEJAMENTO.....	10
3.13. DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.....	10
3.14. METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO.....	11
3.15. ARTICULAÇÃO EM REDE.....	11
3.16. AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS.....	12
3.17. Indicadores (quantitativos e qualitativos) de avaliação.....	13
3.18. Impacto social esperado.....	17
4. Local, apresentação, forma e conteúdo da proposta.....	17
4.1. Local e apresentação.....	17
4.2. Quanto à forma.....	17
4.3. Quanto ao conteúdo.....	17
4.3.1. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS.....	18
5. Quanto aos prazos.....	19
6. Comissão de seleção.....	20
7. Critério de análise das propostas.....	20
8. Critérios de avaliação e mensuração do plano de trabalho.....	21
9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	21
10. DOS RECURSOS.....	22
11. quanto a parceria com a administração pública de são leopoldo.....	22
12. Da Dotação Orçamentária.....	22
13. Disposições Finais.....	22

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO EXECUÇÃO: 2019

Edital nº 02/2018/SDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS, especialmente a **prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos** como medida protetiva (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, art. 101) provenientes de encaminhamentos do Conselho Tutelar e órgãos da Justiça da Infância e Juventude.

Regras Gerais

- 1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.
- 1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

Objeto

Selecionar Organizações da Sociedade Civil para prestar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, inclusive com deficiência, em Medida de Proteção, em parceria com a Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS).

Do Serviço

Tipo de Serviço

Serviço de Acolhimento Institucional destinado ao atendimento de grupos de até 20 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva. Excepcionalmente, em casos de determinação judicial, a idade poderá ser estendida até 20 anos 11 meses e 29 dias.

Descrição

- Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, usuários de substâncias psicoativas por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em situação de risco pessoal, social e de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
- As unidades devem estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.
- O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos disponíveis na comunidade local, tomando como prioridade absoluta a manutenção do grupo de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco na mesma unidade, independentemente da faixa etária dos membros.
- Poderá, excepcionalmente, ser flexibilizado o limite de acolhidos na instituição conveniada – em até 20% (vinte por cento), dadas as peculiaridades do atendimento, desde que a equipe e infraestrutura destinada a este atendimento seja adequada e suficiente, mediante avaliação dos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- Esse serviço estará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que deverá operar a referência e contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

Execução e gerenciamento do serviço

A execução dos serviços prestados através de Organizações da Sociedade Civil estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada a Proteção Social Especial que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, **sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização**, devendo ter assegurado em suas atribuições:

- a) realizar reuniões mensais, com atas, de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- b) acessar os relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA dos casos atendidos;
- c) gerenciar das vagas disponibilizadas pelas executoras;
- d) propor de adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço às crianças e adolescentes;
- e) articular com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD;
- f) propor de discussão de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles mais complexos.

Base legal e teórica para execução dos serviços

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e alterações vigentes;

Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa (Estatuto da pessoa com Deficiência); Título III – Da Acessibilidade;

Norma Operacional Básica – NOB-RH/SUAS (Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006) e alterações vigentes;

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, Anotada e Comentada, NOB-RH/SUAS. Brasília: 2011.

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), 2004.

Normativa do CMAS n.º 037/2011, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Brasília, 2009);

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA, 2006);

Política Nacional de Assistência Social PNAS 2004.

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009).

Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal nº 8.726/16;

Número de metas para o ano de 2018

Número Total de metas: 85 (oitenta e cinco) metas, sendo que destas, poderá o município, disponibilizar até 20 (vinte) metas excedentes, no caso da demanda ser superior às metas já pactuadas, totalizando até 105 (cento e cinco) metas. As metas excedentes deverão ser comprovadas mediante apresentação de ordem judicial e/ou guia de acolhimento, além de documento comprobatório emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Do número total de metas o município poderá disponibilizar até 20 (vinte) para crianças e adolescentes com deficiência e/ou demanda específica de cuidados. As metas referem-se a situações de dependência que estejam em desacordo com o desenvolvimento esperado para a faixa etária, comprovadas por meio de relatório técnico da equipe da instituição e laudo médico com CID que ateste a situação de dependência. Estas duas comprovações serão avaliadas pela equipe de Proteção Social Especial que emitira parecer acerca da necessidade da vaga. Quando se tratar de doença mental, os pareceres devem ser atualizados com periodicidade de 6 (seis) meses.

As 20 metas referidas para crianças e adolescentes com deficiência e/ou demanda específica de cuidados contínuos, não poderão ultrapassar o percentual de 30% dos acolhidos ou 10 vagas por instituição.

3.5.1 Número de metas por unidade de atendimento

Número de metas por equipe de referência: 20 (vinte) metas. No caso da OSC receber vagas excedentes o número de cuidadores deverá ser acrescido conforme item 3.12.2 letra c – Recursos Humanos.

Valor por meta

Cada meta atendida, prevista neste Edital, corresponde ao pagamento de R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) mensais. No caso das metas incluídas para crianças e adolescentes com deficiência e/ou demanda específica de cuidados será pago adicional no valor de R\$ 1.083,00 (mil e oitenta e três reais) mensais, cuja deficiência e/ou demanda específica de cuidados for devidamente comprovada através de atestado médico, e relatório da equipe técnica do acolhimento institucional. Estes dois documentos serão avaliados pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial. Aprovado o pedido de meta para crianças e adolescentes com deficiência e/ou demanda específica de cuidados, restará o valor total R\$ 2.539,00 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais).

O valor total anual do objeto deste edital está previsto em R\$ 2.094.480,00 (dois milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Caracterização do público

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência e/ou demanda específica de cuidados, sob medida de proteção (art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis

encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco- irmãos, primos, etc., deverão ser, prioritariamente, atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

Abrangência territorial

Município de São Leopoldo, devendo ser definido no plano de trabalho a região de atendimento da prestação do serviço no município.

Local de execução do objeto

- poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização;
- não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
- a mesma organização da sociedade civil pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Usuários

Usuários: Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com residência familiar no município de São Leopoldo, sob medida protetiva de acolhimento.

Forma de acesso

- Por determinação do Poder Judiciário e/ou;
- Por requisição do Conselho Tutelar do Município de São Leopoldo/RS, conforme indicação de vaga da Diretoria competente da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo que o Juizado da Infância e Juventude deverá ser comunicado, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Objetivo geral

Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono em conformidade com a legislação vigente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandam esta modalidade de atendimento.
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário.
- Possibilitar a convivência comunitária.
- Adequar à unidade de atendimento na sua infraestrutura, recursos humanos e equipamentos conforme o Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009).
- Incluir no atendimento, crianças e adolescentes com deficiência de forma integrada às demais crianças e adolescentes, observando as normas de acessibilidade e capacitando seu corpo de funcionários para o atendimento adequado às suas demandas específicas.
- Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA visando a superação das situações que ensejaram a mediada de proteção.
- Promover interlocução e acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias.
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia.
- Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente.
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.
- Manter articulação com o Programa Apadrinhamento Afetivo no intuito de promover a Convivência Familiar e Comunitária das crianças e adolescentes acolhidos.

Funcionamento

Contínuo e ininterrupto, 24 horas diárias, 07 (sete) dias por semana.

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

a) Ambiente Físico

- De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Normativa do CMAS n.º 037/2011, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT deverá ter características semelhantes ao de uma residência, contendo: sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários;
- Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço.

b) Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

- Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos.
- Deverá ser fornecida toda a alimentação básica e necessária ao desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos.

c) Recursos Humanos

Os recursos humanos das organizações de sociedade civil que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, tendo como composição mínima, o que se demonstra no quadro abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE/ CARGA HORÁRIA	PARÂMETRO
COORDENADOR (A)	01	NÍVEL SUPERIOR/40H	A CADA 20 ACOLHIDOS
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR/30H	A CADA 20 ACOLHIDOS
PSICÓLOGO (A)	01	NÍVEL SUPERIOR/30H	A CADA 20 ACOLHIDOS
CUIDADOR (A)	01	ENSINO MÉDIO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	A CADA 10 ACOLHIDOS
NUTRICIONISTA	01	NÍVEL SUPERIOR/SEM CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA PARA ACOMPANHAMENTO DE CARDÁPIO	

DO PLANEJAMENTO

- a) As organizações da sociedade civil deverão definir até 04 (quatro) horas semanais para atividades de reunião e planejamento, devidamente registradas e justificadas no Plano de Trabalho.
- b) As atividades de reunião e planejamento:
- b.1) integram o Plano de Trabalho, desde que comprovadamente voltadas ao aperfeiçoamento do serviço como um todo;
- b.2) deverão ser comprovadas na prestação de contas mensal e final, juntamente com o Relatório de Execução do objeto;

Dos registros da execução do objeto da parceria

A parceria deverá ser devidamente comprovada, mensal e anualmente (de forma física – documentos originais - e digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente.

Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:

- a) constar em atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;
- b) envio mensal de planilhas de acompanhamento de usuários, preenchidas completamente e;
- c) estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário, estando este disponível em arquivo próprio na organização da sociedade civil.

Metodologia: Trabalho essencial ao serviço

Todas as Organizações da Sociedade Civil que oferecem Acolhimento Institucional devem adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com os demais órgãos garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

- a) Elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA em parceria com o Conselho Tutelar, e, quando necessário, e ou, mediante solicitação, com a equipe de supervisão ligada ao Órgão Gestor (Assistência Social) e profissionais da Justiça da Infância e Juventude.
- b) Construção do Projeto Político-Pedagógico que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço observando as Orientações Técnicas.
- c) Realização de acolhida, recepção e escuta.
- d) Elaboração de relatórios e registros das informações nos prontuários.
- e) Atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos.
- f) Articulação com a rede de serviços socioassistenciais e ou setoriais.
- g) Acompanhamento após a reintegração familiar pelo menos por seis meses, objeto de intervenção conforme acordo entre os serviços de acolhimento, órgão gestor da Assistência Social e a Justiça da Infância e Juventude.
- h) Realização de ações buscando o fortalecimento da função protetiva da família.
- i) Articulação conforme o perfil para encaminhamento aos Serviços da Proteção Social Básica e Especial, bem como Programas de transferência de renda, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e acesso à documentação pessoal.
- j) Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional.
- k) Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço.

Articulação em rede

A articulação é um processo fundamental para organizar as diferentes ações voltadas para um público comum, a partir da definição das responsabilidades e conhecimento das finalidades de cada uma, coordenando as ações distintas e fortalecendo as comuns.

Deverá ser priorizada a articulação e construção de fluxos entre os acolhimentos com os serviços afins que compõem a rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas setoriais, entre eles:

- a. Poder Judiciário - Vara da Infância e Juventude – JIJ.
- b. Ministério Público - Promotoria da Infância e Juventude – PIJ.
- c. Conselhos Tutelares.
- d. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDEDICA).
- e. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
- f. Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (CRAS, CREAS, Serviços e projetos das Organizações da Sociedade Civil), entre outros projetos e serviços;
- g. Serviços das Políticas Públicas Setoriais.
- h. Programas e Projetos de preparação para o mundo do trabalho e inclusão produtiva.

A organização da sociedade civil deverá:

- a) Definir os objetivos com a atuação/participação em rede no seu Plano de Trabalho.
- b) Comprovar, na prestação de contas mensal, participação mínima em 01 (UM) encontro ordinário com a rede socioassistencial, através de cópia do registro dos encontros (atas), com listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC, com vínculo de trabalho, devidamente identificada. E participação reunião mensal dos acolhimentos, coordenada pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial.

Aquisição dos Usuários**a) Segurança de acolhida:**

- ser acolhido em condições de dignidade;
- ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

b) Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

- ter acesso a serviços, benefícios, programas socioassistenciais e demais serviços públicos;
- ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

c) Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- ter endereço institucional para utilização como referência;
- ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- ter acesso atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;

- ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- ter acesso a documentação civil;
- obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- ter preparado para o desligamento do serviço;
- avaliar o serviço.

Indicadores (quantitativos e qualitativos) de avaliação

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço.

Aplicar-se-ão, no que couber, os conceitos trazidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Objetivo	Indicadores		Meios de Verificação	Periodicidade
	Qualitativo	Quantitativo		
Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento.	Prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.	- Número de crianças e/ou adolescentes que tiveram seus direitos violados após o acolhimento	- Visitas de supervisão; - Relatório mensal de acompanhamento; - Projeto político pedagógico.	Mensal
Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário.	Integração entre a comunidade e as famílias com os acolhidos.	- Número de crianças e adolescentes em contato com familiares; - Número de atividades internas e/ou externas de integração envolvendo acolhidos e familiares.	- Diário de campo; - Ficha de atendimento; - PIA	Mensal
Adequar à unidade de atendimento na sua infraestrutura, recursos humanos e equipamentos conforme o Plano Municipal de Reordenamento dos Acolhimentos Institucionais em consonância com a Legislação vigente.	Atendimento qualificado para as crianças e adolescentes em medida de proteção.	- Número de PIA elaborado com a participação dos atores envolvidos; - Número de reuniões de equipe e com a rede de serviços; - Número de dormitórios/camas e adequação do espaço físico; - Número de educadores, equipe técnica e de apoio; - Processos de trabalho realizados pela equipe do acolhimento.	- Visitas de supervisão; - Diário de campo; - Lista da relação mensal; do número de acolhidos.	Mensal
Incluir no atendimento, crianças e adolescentes com deficiência de forma integrada aos demais acolhidos observando as normas de acessibilidade e capacitando seu corpo de funcionários para o atendimento.	Inclusão de crianças e adolescentes PCD's.	- Número de crianças e adolescentes PCD's no acolhimento.	- Visitas de supervisão; - Lista da relação mensal do número de acolhidos.	Mensal
Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA	Elaboração planejada e pactuada da intervenção para superação das situações de risco e violação de direitos.	- Número de PIA elaborado ou em construção entre os técnicos e demais integrantes da rede.	- Visitas de supervisão; - relatório mensal de acompanhamento.	
Promover interlocução e acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas.	Proteção integral das crianças e adolescentes.	- Número da participação da equipe em reuniões de rede; - número de reuniões para discussão de casos.	- Visitas de supervisão; - Relatório mensal de acompanhamento; - Reunião mensal.	Mensal
Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades.	Crianças e adolescentes com autonomia de escolhas.	- Número de oficinas realizadas; - Realização de atividades lúdicas e dinâmicas envolvendo os acolhidos; - Realização de parcerias com instituições da rede para o desenvolvimento de atividades de convivência.	- Visitas de supervisão; - Relatório mensal de acompanhamento; - Projeto político pedagógico.	Mensal
Promover o acesso ao ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo.	Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência.	- Número de crianças e adolescentes sem matrícula escolar; - Número de crianças e adolescentes matriculados em serviços de convivência e cursos profissionalizantes; - Número de crianças e adolescentes inseridos em atividades de cultura e lazer.	- Diário de campo; - Visitas de supervisão; - Relatório mensal de acompanhamento; - Reunião mensal.	Mensal
Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.	Manutenção dos vínculos familiares e comunitários.	- Número de crianças e adolescentes em contato com a família extensa; - Atividades/ encaminhamentos contribuindo para o convívio familiar.	- Diário de campo; - Visitas de supervisão; - Relatório mensal de acompanhamento; - Reunião mensal.	Mensal
Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.	Crianças e adolescentes com autonomia.	- Nº de oficinas e atividades direcionadas; - Nº de parcerias estabelecidas.	- Projeto Político Pedagógico.	Mensal
Manter articulação com o Programa Apadrinhamento Afetivo.	Convívio social das crianças e adolescentes.	- Número de crianças e adolescentes que participam ativamente do Programa o Apadrinhamento Afetivo; - Participação da equipe técnica nas reuniões do Apadrinhamento Afetivo; - Divulgação do Programa pelo acolhimento.	- Diário de campo; - Visitas de supervisão; - Relatório mensal de acompanhamento; - Reunião mensal.	Mensal

Impacto social esperado

- Retorno ao convívio familiar.
- Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência.
- Proteção integral a crianças e adolescentes.
- Rompimento do ciclo de violência.
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços socioassistenciais e com acessos a oportunidades.
- Diminuição e prevenção das situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

Local, apresentação, forma e conteúdo da proposta

Local e apresentação

As propostas deverão ser apresentadas junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo**, atendendo as seguintes exigências:

Quanto à forma

- Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive, cd ou outras;

- b) A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
- c) Na via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

Quanto ao conteúdo

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- estar conforme orientações do presente edital;
- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
- a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- a previsão de período para reuniões e planejamento, devidamente explicitado e justificado;
- a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
- o detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;
- a formação de cada profissional do quadro de recursos humanos, devidamente identificado, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
- a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
- detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;
- a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço, devidamente identificados, especificado em tabela de custeio;
- a contrapartida da organização de sociedade civil sem fins econômicos na gestão do serviço, se houver.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

No ato de protocolo do Plano de Trabalho, deverão ser apresentados os seguintes documentos, constantes do anexo I e II da Instrução Normativa 01/2016, conforme Decreto Municipal nº 8.559/2016:

Cópia do Estatuto Social/Contrato Social atual da OSC atual com as devidas alterações, se houver;

Cópia do Cartão do CNPJ

Cópia autenticada da ata de eleição ou posse da diretoria da OSC registrada em cartório;

Relação nominal atualizada dos dirigentes das OSC's com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor de documento de identidade e número de registro do CPF;

Comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA

Comprovante oficial que a OSC atua no endereço por ela declarado

Certidões negativas:

I – Receita Federal (unificada com Previdência Social)

II – Fazenda Estadual

III – Fazenda Municipal

IV – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

V – SEMAE

VI – Débitos Trabalhistas – Ministério do Trabalho

Comprovante de experiência prévia da realização do objeto deste edital, com mínimo de 1 (um) ano;

Cópia da última Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica;

Cópia da última Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física – dos dirigentes da OSC;

Comprovante de conta bancária exclusiva para movimentação financeira do objeto deste edital

Alvará de funcionamento da sede da OSC;

Alvará de funcionamento do local de execução do objeto;

Alvará de Bombeiros da sede da OSC;

Alvará de Bombeiros do local de execução do objeto;

Declaração de Idoneidade emitida pelo representante legal

Declaração que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Proposta e Plano de Trabalho.

Quanto aos prazos

O presente edital seguirá o cronograma de datas, abaixo especificado:

Publicação do chamamento público – Edital	24/09/18
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC's, no Protocolo Geral – 30 dias.	Até 24/10/18
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção	25/10/18 - 01/11/18
Notificação pela Comissão de Seleção para adequações das OSC's quanto aos Planos de Trabalho	01/11/18
Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade – 5 dias úteis, a partir da data de notificação	Até 09/11/18
Análise por parte da Comissão das adequações feitas pelas OSC's	12/11/18 – 13/11/18
Lista preliminar das OSC's com a pontuação obtida	14/11/18
Fase II – Análise dos documentos – regularidade documental, conforme Anexo I - Instrução Normativa 001/2016	14/11/18
Fase III – Julgamento – Publicação das OSC's selecionadas, com pontuação – item 4.2.3 da Instrução Normativa 001/2016.	16/11/18
Fase IV – Fase recursal – 5 dias, perante a Comissão de Seleção – item 4.2.4 da Instrução Normativa 001/2016 – no Protocolo Geral	Até 23/11/18
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 27/11/18
Fase V – Homologação – item 4.2.5 da Instrução Normativa 001/2016	28/11/18
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	28/11/18

Comissão de seleção

À Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, caberá:

- a) analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil - OSC que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
- b) classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
- c) receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
- d) aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da OSC proponente.

Critério de análise das propostas

A Comissão de Seleção, emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

- a) avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com cada Edital;
- b) será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;
- c) a organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação – de “a” a “g”, abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta.
- d) A organização que não atingir pontuação mínima de 50%, será desclassificada do certame.
- e) Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a atenderem os serviços, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a pontuação obtida e necessidade da municipalidade, à luz do que dispõe o art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.
- f) A distribuição das metas definidas no item 3.5 do presente Edital, dar-se-á entre as organizações da sociedade civil que obtiverem pontuação mínima de 50 pontos e de acordo com as necessidades apontadas pela municipalidade pela equipe técnica do órgão gestor da política de Assistência Social no município.

Crítérios de avaliação e mensuração do plano de trabalho

Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

Congruência da proposta e do Estatuto da organização de sociedade civil à Política Nacional de Assistência Social, às resoluções e orientações técnicas do serviço a ser ofertado.

- b) Proposta e metodologia adequados aos parâmetros do Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
- c) Estrutura física oferecida para o serviço.
- d) Equipamentos e materiais necessários para desenvolver o serviço.
- e) Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente.
- f) Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços.
- g) Proposta de articulação com a rede socioassistencial, de forma a operar suas ações integradas em rede no atendimento dos usuários.
- h) Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço.

9) CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:

- a) em primeiro lugar a maior nota auferida pelo Plano de Trabalho apresentado, conforme explicitado no item 5 (avaliação) do presente Edital;
- b) caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na atividade;
- c) em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

10) DOS RECURSOS

As OSC's poderão apresentar recurso, uma vez, por escrito, contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o cronograma apresentado no item 5 deste edital. Os recursos serão apresentados, perante a comissão de seleção, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

quanto a parceria com a administração pública de são leopoldo

a) O termo de colaboração a ser firmado com a(s) organização(ões) de sociedade civil escolhida(s), para o ano de 2019, terá vigência de até 12 (doze) meses ininterruptos.

b) Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano 2019, com vigência de 12 meses, seguirão o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14.

Da Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 04.00 – Diretoria de Proteção Social Especial

Projeto Atividade: 12.04.08.244.0044.____ – Rede Socioassistencial Especial

Rubrica: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Recursos: 0001 – Livre

2245 – Recurso Vinculado

Disposições Finais

- a) A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades.
- b) Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada.
- c) Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,
- d) Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário.
- e) A minuta de Termo de Colaboração, constante do Anexo I, faz parte integrante do presente Edital.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração, à luz da Lei Federal nº 13.019/14.

São Leopoldo, 24 de setembro de 2018.

ÂNGELA MACHADO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

A diferenciação entre doença e deficiência intelectual é complexa e engloba desde aspectos médicos a jurídicos, assim, aqui toma-se uma definição construída a partir de parâmetros da OMS e do DSM V. A deficiência mental, é uma limitação no desenvolvimento das funções necessárias para compreender e interagir com o meio. Na doença mental as funções necessárias para compreender e interagir com o meio estão presentes, mas ficam comprometidas pelos fenômenos psíquicos aumentados ou anormais.”

A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano).

Todos os documentos entregues para fins de comprovação da execução do objetivo ou execução financeira, DEVERÃO estar compostos com assinatura do representante legal da OSC, ou procuração e data.

Exigências contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, artigo 22 e especificidades do próprio serviço definida em legislação própria da Política de Assistência Social.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B8B6C86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03 / 2018 / SDS

EDITAL Nº 03 / 2018 / SDS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO EXECUÇÃO: 2019

SUMÁRIO

1	REGRAS GERAIS.	3
2	OBJETO..	4
3	DO SERVIÇO..	4
3.1	TIPO DE SERVIÇO..	4
3.2	DESCRIÇÃO..	4
3.3	EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO..	5
3.4	BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	5
3.5	NÚMERO DE METAS PARA O ANO DE 2019.	7
3.6	CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO..	8
3.7	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL.	10
3.8	LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO..	10
3.9	USUÁRIOS.	10
3.10	FORMA DE ACESSO..	11
3.11	OBJETIVO GERAL.	11
3.12	FUNCIONAMENTO..	12
3.13	DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA..	14
3.14	METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO..	14
3.15	ARTICULAÇÃO EM REDE.	15
3.16	FUNCIONAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS.	16
3.17	AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS.	16
3.18	INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO..	17
3.19	IMPACTO SOCIAL ESPERADO – CONTRIBUIR PARA..	18
4	LOCAL, APRESENTAÇÃO, FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA..	18
4.1	LOCAL E APRESENTAÇÃO..	18
4.2	QUANTO À FORMA..	18
4.3	QUANTO AO CONTEÚDO..	19
5	QUANTO AOS PRAZOS.	20
6	COMISSÃO DE SELEÇÃO..	22
7	CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.	22
8	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO..	23
9	CRITÉRIOS DE DESEMPATE.	23
10	QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO..	23
11	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..	23
12	DISPOSIÇÕES FINAIS.	24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO EXECUÇÃO: 2019

Edital nº 03/2018/SDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009CNAS, especialmente **o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias**.

1 REGRAS GERAIS

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

2 OBJETO

Selecionar Organização da Sociedade Civil para prestar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, crianças, jovens, adultos, idosos e suas Famílias, residentes no Município de São Leopoldo, em parceria com a Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS).

3 DO SERVIÇO**3.1 TIPO DE SERVIÇO**

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

3.2 DESCRIÇÃO

O serviço tem por finalidade promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com uma equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados para pessoas com deficiência. Destina-se a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco e/ou violação de direitos, tais como: extrema pobreza; histórico de desassistência de serviços essenciais; precariedade dos cuidados familiares; alto grau de estresse do cuidador familiar; desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da pessoa cuidada e cuidador familiar. O serviço de subdivide nos seguintes eixos:

Eixo convivência social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. São sete os sub eixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

Eixo direito de ser – o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como sub eixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

Eixo participação – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem com sub eixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

3.3 EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços prestados através de Organizações da Sociedade Civil estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada a Proteção Social Especial que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, **sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização**, devendo ter assegurado em suas atribuições:

Realizar reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;

Analisar os relatórios de atividades e planilhas de acompanhamento, que deverão ser entregues em modelo padrão disponibilizado pela SDS, com periodicidade mensal e com os dados preenchidos de forma completa;

Analisar a prestação de contas que deverá ser entregue mensal, e final, em conjunto com o setor de convênios;

Gerenciar as vagas disponibilizadas pelas executoras;

Propor adequações e reordenamento de ações e distribuição de metas, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço às pessoas com deficiência e suas famílias, público-alvo deste edital, podendo a equipe técnica da Diretoria de Proteção Social Especial solicitar mais comprovações como relatórios e laudos acerca do grau de dependência dos usuários.

3.4 BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência.

Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, altera alguns parâmetros que caracterizam as deficiências e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite e Orientações Técnicas do Centro Dia.

Lei 12.764, de 7/12/2012, Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14/12/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.

Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.

Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS Anotada e Comentada, NOBRH/SUAS, Brasília: 2011.

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), 2004.

Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009.

Resolução CIT nº 7/2009, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS.

Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.

Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e alterações vigentes.

3.5 NÚMERO DE METAS PARA O ANO DE 2019

Número de metas: 225 crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e suas famílias, sendo:

85 vagas para modalidade I – dependência moderada

140 vagas para modalidade II – dependência severa e grande dependência

Entende-se por meta a criança, adolescente, jovens, adultos, idosos e suas famílias, que serão atendidas pelo serviço, conforme os públicos abaixo definidos.

3.5.1 VALOR

Cada meta atendida, prevista neste Edital, corresponde ao pagamento conforme descrição no quadro abaixo:

MODALIDADE DE ATENDIMENTO	CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO		METAS/ atendimentos	Valor por meta
	Competências	Periodicidade		
Modalidade I Público: pessoas com deficiência (dependência moderada)	Prestar orientação e encaminhamento.	De acordo com a demanda existente no município.	85	R\$ 202,00
	Executar oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos.	No mínimo 03 (três) dias por semana com 4 horas diárias.		
Modalidade II Público: pessoas com deficiência (dependência severa e grande dependência)	Prestar orientação e encaminhamento.	No mínimo 03 (três) dias por semana com 04 horas diárias.	140	R\$ 520,00
	Executar oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos.	No mínimo 03 (três) dias por semana com 04 horas diárias.		

Cada meta da modalidade I prevê o valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), perfazendo o valor anual total de R\$ 206.040,00 (duzentos e seis mil e quarenta reais). Cada meta da modalidade II prevê o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor anual total de R\$ 873.600,00 (oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais). O valor total anual, considerando as duas modalidades é de R\$ 1.079.640,00 (Hum milhão, setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Para fins deste edital, considera-se que: **situação de dependência** se caracteriza como um estado de caráter permanente em que se encontram as pessoas que, por razões derivadas da deficiência, e ligadas à falta ou à perda de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessitam de ajudas importantes ou de atenção de outras pessoas para realizar atividades básicas da vida diária ou, no caso de as pessoas com deficiência intelectual, de outros apoios para sua autonomia pessoal. As dependências se caracterizam por:

Dependência moderada: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária, pelo menos uma vez ao dia ou tem necessidades de pouco apoio para sua autonomia pessoal.

Dependência severa: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária duas ou três vezes ao dia, mas ainda não requer o apoio permanente de um cuidador ou não tem necessidades de apoio extenso para sua autonomia pessoal.

Grande dependência: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária várias vezes ao dia e, por sua perda total de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessita do apoio indispensável e contínuo de outra pessoa ou tem necessidades de apoio generalizado para sua autonomia pessoal.

3.6 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

O público a ser atendido compreende as pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, em situação de dependência, moradores de São Leopoldo, com prioridade para as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, inseridas no Cadastro Único, em situação de Vulnerabilidade Social e de violação de direitos, considerando as seguintes situações:

- Convivência com a extrema pobreza.

- Desassistência de serviços essenciais.
- Isolamento social.

Negligência nos autocuidados.

Situações de abandono, negligência e/ou maus tratos.

Cárcere privado.

Violência doméstica física e ou psicológica.

Abuso sexual.

Dificuldades devido aos altos custos da oferta de cuidados.

Impedimento de acesso à inclusão produtiva do cuidador familiar em virtude da necessidade de ofertar cuidados na família.

Situação de estresse do cuidador familiar em virtude da oferta de cuidados de longa permanência.

Precariedade dos cuidados familiares em virtude do envelhecimento, doença ou ausência dos pais ou responsáveis.

Ausência de cuidados familiares.

3.6.1 Deficiências

Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As deficiências, portanto, estão categorizadas como:

Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Deficiência mental/Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;

cuidado pessoal;

habilidades sociais;

utilização dos recursos da comunidade;

saúde e segurança;

habilidades acadêmicas;

lazer;

trabalho.

e) **Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

A partir da Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a pessoa com transtorno do espectro autista passou a ser considerada pessoa com deficiência, conforme definição abaixo:

Autista - pessoa com transtorno do espectro autista que possui síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

3.7 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de São Leopoldo, devendo ser definido no plano de trabalho a região de atendimento da prestação do serviço no município.

3.8 LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização;

não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;

a mesma organização da sociedade civil pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles os documentos de localização.

3.9 USUÁRIOS

Usuários: Pessoas (criança, adolescentes, jovens, adultos, idosos e suas famílias) com deficiência em situação de dependência, moradores de São Leopoldo, com prioridade para as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, inseridas no Cadastro Único, em situação de vulnerabilidade social e de violação de direitos, seus cuidadores e suas famílias, devendo ser priorizados aqueles que apresentem uma ou mais situações descritas no item 3.6.

3.10 FORMA DE ACESSO

As condições de acesso ao serviço dizem respeito às pessoas com deficiência em situação de dependência, seus cuidadores e familiares e as formas de acesso ao mesmo podem ser:

a) por encaminhamento dos demais órgãos de Defesa e Garantia de direitos, como CRAS, CREAS, unidades de serviço de proteção básica e especial;

b) por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;

e) demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;

Em caso de ausência de vagas, deverão ser priorizadas as situações de pessoas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, inseridas no Cadastro Único, em situação de vulnerabilidade social e de violação de direitos, seus cuidadores e suas famílias e que apresentem uma ou mais situações descritas no item 3.6.

3.11 OBJETIVO GERAL

Estabelecer atividades de convivência para a melhoria da qualidade de vida e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência em situação de dependência, seus cuidadores e suas famílias.

Objetivos específicos

Apoiar e fortalecer as famílias no seu papel protetivo.

Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária.

Identificar novas tecnologias de ajuda e autonomia no cotidiano das pessoas com deficiência e suas famílias.

Promover a capacitação e a descoberta de novos saberes sobre cuidados pessoais.

Mobilizar a família de origem, a família ampliada, a família estendida, conforme o caso, os amigos, vizinhos e a comunidade para a facilitação de processos de convivência e cooperação para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social de cuidadores e cuidadores.

Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.

Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas.

3.12 FUNCIONAMENTO

As atividades deverão ser realizadas em dias úteis, 03 (três) vezes por semana, em turnos de 04 (quatro) horas diárias.

Recomenda-se a não fragmentação dos atendimentos em frações de tempo, considerando a importância do estabelecimento de rotinas de cuidados que favoreçam o alcance dos objetivos do serviço com o usuário e permita a compatibilização da frequência do mesmo a outros serviços. A fragmentação da frequência em horas semanais pode inviabilizar a participação do usuário, ser insuficiente para apoio ao cuidador familiar e descaracterizar os objetivos do serviço. Deve-se manter o registro de informações dos usuários e suas famílias atendidas, de forma a subsidiar, entre outras ações, a alimentação dos subsistemas da rede SUAS e o acompanhamento qualificado das famílias em situação de risco por violação de direitos.

3.12.1 Exigências mínimas

a) Ambiente Físico

De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Normativa do CMAS n.º 037/2011, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência- Estatuto da Pessoa com Deficiência). O ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo, sala (s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço.

b) Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

Deverão ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

Deverá ser fornecida, no mínimo, uma refeição durante a permanência do usuário no serviço.

c) Recursos Humanos

Os recursos humanos das entidades que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS. Desta forma, abaixo, discrimina-se a composição, mínima, da equipe técnica que deverá atuar no Serviço:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE/ CARGA HORÁRIA	PARÂMETRO POR MODALIDADE	
			I	II
COORDENADOR	01	-	30 horas Semanais	30 horas Semanais
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR	1 profissional com 10 horas semanais a cada 30 participantes por turno	1 profissional com 15 horas semanais a cada 30 participantes por turno
PSICÓLOGO(A) /OU TERAPEUTA OCUPACIONAL/OUTROS CONFORME NECESSIDADE DO USUÁRIO	01	NÍVEL SUPERIOR	Não Consta	1 profissional com 10 horas semanais a cada 30 participantes por turno
CUIDADOR(A)/ ORIENTADOR SOCIAL	01	NÍVEL MÉDIO	1 profissional por turno a cada 10 (dez) participantes por turno	1 profissional por turno a cada 10 (dez) participantes por turno

É possível, a partir do número de 30 participantes, ajustar a carga horária dos profissionais proporcionalmente.

3.12.2 Do planejamento

As organizações da sociedade civil deverão definir até 04 (quatro) horas semanais para atividades de reunião e planejamento e educação permanente, devidamente registradas e justificadas no Plano de Trabalho.

As atividades de reunião e planejamento:

b.1. Integram o Plano de Trabalho, desde que comprovadamente voltadas ao aperfeiçoamento do serviço como um todo;

b.2. Deverão ser no Relatório de Execução do objeto.

3.13 DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria deverá ser devidamente comprovada, mensal e anualmente (de forma física – documentos originais - e digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente.

Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:

Constar em atas, relatórios, fotos, vídeos, com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;

Estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário, estando este disponível em arquivo próprio na organização da sociedade civil;

Constar em listagem mensal (em instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social) contendo as seguintes informações:

I – Inclusões, desvinculações de usuários no serviço (quando houver);

II – Comprovação da execução de 100% da totalidade das metas firmadas. O não cumprimento deste quesito deverá ser justificado pela OSC e/ou pela SDS, através de documento específico fornecido pela SDS;

III – Comprovação de porcentagem mínima de 70% de participação mensal dos usuários incluídos. Excepcionalmente, em situações que demandem atendimento diferenciado, a participação do usuário poderá ser inferior a 70%, desde que justificado pela OSC, através da apresentação de Plano de Atendimento Individual e/ou de Relatórios de Atendimento em Rede.

3.14 METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO

Todas as Organizações de Sociedade Civil que oferecem o Serviço para Pessoas com Deficiência e suas Famílias devem adotar metodologias e processos de trabalho, com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

Acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários;

Construção coletiva do Plano Individual de Atendimento e Familiar no Serviço;

Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;

Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço;

Atividades individualizadas e coletivas;

Suportes e apoios aos cuidadores familiares;

Atividades em grupos mistos: Pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;

Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade;

Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

3.15 ARTICULAÇÃO EM REDE

Em relação ao público com violação de direitos, a articulação se dará com a Proteção Social Especial e, especificamente, com a equipe do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias (PCDIF) do Centro de Referência Especial de Assistência Social (CREAS). A articulação é um processo fundamental para organizar as diferentes ações voltadas para um público comum, a partir da definição das responsabilidades e conhecimento das finalidades de cada uma, coordenando as ações distintas e fortalecendo as comuns. Deverá ser priorizado a articulação e construção de fluxos entre os usuários do SCFV com os serviços afins que compõem a rede socioassistencial, órgão do Sistema e Garantias e demais políticas setoriais, entre eles:

Compõe a rede os seguintes órgãos:

Poder Judiciário - Vara da Infância e Juventude – JIJ.

Ministério Público – Promotoria da Infância e Juventude – PIJ.

Conselhos Tutelares.

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDEDICA).

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (CRAS, CREAS, Serviços e projetos das Organizações da Sociedade Civil), entre outros projetos e serviços.

Serviços das Políticas Públicas Setoriais.

Programas e Projetos de preparação para o mundo do trabalho e inclusão produtiva;

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMUDEPE.

3.15.1 A organização da sociedade civil deverá:

Definir os objetivos com a atuação/participação em rede no seu Plano de Trabalho.

Comprovar, no relatório de execução mensal, a participação mínima em 01 (um) encontro ordinário com a rede socioassistencial, através de cópia do registro dos encontros (atas), com listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC, com vínculo de trabalho, devidamente identificada e na reunião técnica mensal de acompanhamento dos serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas Famílias, coordenada pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial.

3.16 FUNCIONAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS

O funcionamento e organização dos grupos de trabalho, realizar-se-á da seguinte forma:

Com previsão detalhada no Plano de Trabalho apresentado;

O serviço deverá ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias de risco social, respeitando-se o tempo de permanência de cada usuário no serviço pactuada no presente Edital;

A forma de intervenção social planejada deverá criar situações desafiadoras, com o fim de orientar e estimular os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

A organização deverá ocorrer de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, com o fim de desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária;

Deverá possuir caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social;

As atividades individualizadas, grupais e/ou mistas com os usuários e suas famílias devem ter por objetivos estimular discussões sobre temas de interesse do grupo como as questões de direitos; saúde e autocuidados; prevenção de acidentes; sexualidade; vinculações afetivas; emprego e renda; estímulo à autogestão; compreender sonhos individuais; compreender relações familiares, dentre outros.

3.17 AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS

a) Segurança de acolhida:

Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

b) Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:

Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
 Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
 Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

c) Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
 Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
 Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

3.18 INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço.

Aplicar-se-ão, no que couber, os conceitos trazidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

EIXOS	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Convivência Social Relacionado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Percentual de usuários (criança, adolescente, PCD, idosos) em conformidade com as condicionalidades do público prioritário.	Encaminhamentos recebidos pelo CRAS e CREAS, listas de presenças.	Mensal
Direito de Ser Relacionado à oferta de atividades de arte e educação, esporte, recreação, direitos humanos/cidadania.	Número de atividades por área.	Listas de presenças, grade de atividades, fotos.	Mensal
Participação Relacionado à inserção dos usuários nos espaços da vida pública no serviço e território.	Percentual de adesão dos usuários (diretos/indiretos) aos espaços de vida pública.	Relatórios, encaminhamentos, fotos.	Mensal

3.19 IMPACTO SOCIAL ESPERADO – CONTRIBUIR PARA

Ao ofertar o Serviço de Convivência de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias espera-se obter como resultado:

A diminuição das situações de vulnerabilidade e risco social por violação de direito;

Prevenção da violação de direitos;

Contribuir para a construção da autonomia e ampliação da participação social dos usuários, considerando o apoio prestado pelo serviço aos usuários.

LOCAL, APRESENTAÇÃO, FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA**4.1 LOCAL E APRESENTAÇÃO**

As propostas deverão ser apresentadas junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo**, atendendo as seguintes exigências:

4.2 QUANTO À FORMA

Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive ou cd ;

A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;

A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

4.3 QUANTO AO CONTEÚDO

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Estar conforme orientações do presente edital;

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

A metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

A previsão de período para reuniões e planejamento, devidamente explicitado e justificado;

A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

O detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;

A formação de cada profissional do quadro de recursos humanos devidamente identificado, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

A distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;

A distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço, devidamente identificado, especificado em tabela de custeio;

A contrapartida da organização de sociedade civil sem fins econômicos na gestão do serviço, se houver.

4.3.1 Documentos específicos

No ato de protocolo do Plano de Trabalho, deverão ser apresentados os seguintes documentos, constantes do anexo I e II da Instrução Normativa 01/2016, conforme Decreto Municipal nº 8.559/2016:

Cópia do Estatuto Social/Contrato Social atual da OSC atual com as devidas alterações, se houver;

Cópia do Cartão do CNPJ

Cópia autenticada da ata de eleição ou posse da diretoria da OSC registrada em cartório;

Relação nominal atualizada dos dirigentes das OSC's com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor de documento de identidade e número de registro do CPF;

Comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA

Comprovante oficial que a OSC atua no endereço por ela declarado

Certidões negativas:

I – Receita Federal (unificada com Previdência Social)

II – Fazenda Estadual

III – Fazenda Municipal

IV – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

V – SEMAE

VI – Débitos Trabalhistas – Ministério do Trabalho

Comprovante de experiência prévia da realização do objeto deste edital, com mínimo de 1 (um) ano;

Cópia da última Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica;

Cópia da última Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física – dos dirigentes da OSC;

Comprovante de conta bancária exclusiva para movimentação financeira do objeto deste edital

Alvará de funcionamento da sede da OSC;

Alvará de funcionamento do local de execução do objeto;

Alvará de Bombeiros da sede da OSC;

Alvará de Bombeiros do local de execução do objeto;

Declaração de Idoneidade emitida pelo representante legal

Declaração que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Proposta e Plano de Trabalho

5 QUANTO AOS PRAZOS

O presente edital seguirá o cronograma de datas, abaixo especificado:

Publicação do chamamento público – Edital	24/09/18
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC's, no Protocolo Geral – 30 dias.	Até 24/10/18
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção	25/10/18 – 01/11/18
Notificação pela Comissão de Seleção para adequações das OSC's quanto aos Planos de Trabalho	01/11/18
Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade – 5 dias úteis, a partir da data de notificação	Até 09/11/18
Análise por parte da Comissão das adequações feitas pelas OSC's	12/11/18 – 13/11/18
Lista preliminar das OSC's com a pontuação obtida	14/11/18
Fase II – Análise dos documentos – regularidade documental, conforme Anexo I - Instrução Normativa 001/2016	14/11/18
Fase III – Julgamento – Publicação das OSC's selecionadas, com pontuação – item 4.2.3 da Instrução Normativa 001/2016.	16/11/18
Fase IV – Fase recursal – 5 dias, perante a Comissão de Seleção – item 4.2.4 da Instrução Normativa 001/2016 – no Protocolo Geral	Até 23/11/18
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 27/11/18
Fase V – Homologação – item 4.2.5 da Instrução Normativa 001/2016	28/11/18
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	28/11/18

6 COMISSÃO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção, designada pelo Decreto Municipal nº 8562/2016, caberá:

Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil - OSC que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;

Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;

Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;

Aprovar ou reprová a possibilidade de parceria da OSC proponente.

7 CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção, emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí, pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com cada Edital;

Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;

A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação – de “a” a “g”, abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta.

A organização que não atingir pontuação mínima de 50%, será desclassificada do certame.

Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a atenderem os serviços, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a pontuação obtida e necessidade da municipalidade.

A distribuição das metas definidas no item 3.5 do presente Edital, dar-se-á entre as organizações da sociedade civil que obtiverem pontuação mínima de 50 pontos e de acordo com classificação obtida e as necessidades apontadas pela equipe técnica do órgão gestor da política de Assistência Social no município.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para fins de mensuração e pontuação serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

Congruência da proposta e do Estatuto da organização de sociedade civil à Política Nacional de Assistência Social, às resoluções e orientações técnicas do serviço a ser ofertado.

Estrutura física oferecida para o serviço.

Equipamentos e materiais necessários para desenvolver o serviço.

Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente.

Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços.
 Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço.
 Proposta de ações relacionadas ao fornecimento de alimentação saudável.
 Proposta de atividade intergeracional, que objetive a relação das diferentes faixas etárias.
 Proposta de articulação com a rede socioassistencial, de forma a operar suas ações integradas em rede no atendimento dos usuários.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:
 Em primeiro lugar a maior nota auferida pelo Plano de Trabalho apresentado, conforme explicitado no item 5 (avaliação) do presente Edital;
 Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na atividade;
 Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

O termo de colaboração a ser firmado com a(s) organização(ões) de sociedade civil escolhida(s), para o ano de 2018, terá vigência de até 12 meses, improrrogáveis e ininterruptos.
 Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2019, seguirão o que dispõe na Lei Federal 13.019/14.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 04.00 – Diretoria de Proteção Social Especial

Projeto Atividade: 12.04.08.244.0044. – Rede Socioassistencial Especial

Rubrica: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Recursos: 0001 – Livre

2246 – Recurso Vinculado

DISPOSIÇÕES FINAIS

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades.

Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada.

Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,

Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração, à luz do que dispõe a Instrução Normativa 001/2016 e legislação correlata.

São Leopoldo, 24 de setembro de 2018.

ÂNGELA MACHADO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Com base na Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), ratificada pelo Brasil como emenda à Constituição Federal por meio do Decreto Legislativo Nº 186/2008.

Todos os documentos entregues para fins de comprovação da execução do objetivo ou execução financeira, DEVERÃO estar compostos com assinatura do representante legal da OSC, ou procuração e data.

Exigências contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, artigo 22 e especificidades do próprio serviço definida em legislação própria da Política de Assistência Social.

Em atendimento ao que dispõe a Instrução Normativa n. 001, de 24 de agosto de 2016, em seu item 1.27, que reza: “Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.”

Publicado por:

Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:4FCF9F8C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
 MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
 DESMATAMENTO E DIMINUI O
 CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
 informatica@famurs.com.br



FAMURS
 É no município que tudo acontece.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES
SICONFI - 2º QUADRIMESTRE 2018**

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)-													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	350.186,44	358.740,77	337.342,36	694.092,94	341.086,15	260.320,62	389.251,38	370.016,34	400.304,07	409.570,30	411.428,57	4.703.554,14	0,00
Pessoal Ativo	350.186,44	358.740,77	337.342,36	694.092,94	341.086,15	260.320,62	389.251,38	370.016,34	400.304,07	409.570,30	411.428,57	4.703.554,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	350.186,44	358.740,77	337.342,36	694.092,94	341.086,15	260.320,62	389.251,38	370.016,34	400.304,07	409.570,30	411.428,57	4.703.554,14	0,00
Obrigações Patronais													
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outros Benefícios Previdenciários													
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recusos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - (III) = (I - II)	350.186,44	358.740,77	337.342,36	694.092,94	341.086,15	260.320,62	389.251,38	370.016,34	400.304,07	409.570,30	411.428,57	4.703.554,14	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	149.771.149,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	149.771.149,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	4.703.554,14	3,12
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.986.268,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.536.955,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.087.642,07	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	nada a constar

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que Excedeu o Limite				Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte			
	No Quadrimestre/Semestre		No Primeiro Período Seguinte		No Primeiro Período Seguinte		No Segundo Período Seguinte		No Primeiro Período Seguinte		No Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (g)	Limite (i) = (h-g)	% DTP (j)	Redutor Residual (k) = (j-a)	Limite (l) = (k)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Notas Explicativas
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	Valores
Notas Explicativas	31/08/2018
Notas Explicativas	-

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:41F47EAI

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

